

DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 28 de Agosto de 2007

ANO X - EDIÇÃO 3676

R\$ 1,60

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

ÁLVARO DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretário da Câmara Única

PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Carlos Henriques, Presidente da Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, torna público para ciência dos interessados que, na Sessão Ordinária do dia **04 de setembro** do corrente ano, às nove horas, ou nas sessões subseqüentes, serão julgados os processos a seguir:

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.06.005417-7 – BOA VISTA/RR

1º APELANTE: SÚLIO DE FREITAS

ADVOGADA: DRA. MARIA DO SOCORRO ROLIM DE FREITAS

2º APELANTE: BANCO FINASA S.A.

ADVOGADO: DR. GEORGE SILVA VIANA ARAÚJO

3º APELANTE: ML GOMES – SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA

ADVOGADA: DRA. VANESSA LINHARES GOUVEIA

1º APELADO: BANCO FINASA S.A.

ADVOGADO: DR. GEORGE SILVA VIANA ARAÚJO

1º APELADO: ML GOMES – SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA

ADVOGADA: DRA. VANESSA LINHARES GOUVEIA

2º APELADO: SÚLIO DE FREITAS

ADVOGADA: DRA. MARIA DO SOCORRO ROLIM DE FREITAS

3º APELADO: SÚLIO DE FREITAS

ADVOGADA: DRA. MARIA DO SOCORRO ROLIM DE FREITAS

RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

REVISOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.07.007208-6 – BOA VISTA/RR

APELANTE: BANCO GENERAL MOTORS S.A.

ADVOGADA: DRA. ELAINE BONFIM DE OLIVEIRA

APELADA: LEILA MARIA SANTOS DA SILVA

ADVOGADO: DR. MAMEDE ABRÃO NETTO

RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

REVISOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.06.006189-1 – BOA VISTA/RR

APELANTE: DIBENS LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADA: DRA. ELAINE BONFIM DE OLIVEIRA

APELADO: VILSON PAULO MULINARI

ADVOGADO: DR. FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA

RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

REVISOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.07.007415-7 – BOA VISTA/RR

APELANTE: JULIAN SILVA BARROSO

ADVOGADO: DR. STÉLIO BARÉ DE SOUZA CRUZ

APELADO: O ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR DO ESTADO: DR. CARLOS ANTONIO

Sobreira Lopes

RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CÉSAR ALVES

REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.04.003299-6 – SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR

APELANTE: JOÃO TIMOTEO DE MOURA

ADVOGADA: DRA. GERALDA CARDOSO DE ASSUNÇÃO

APELADA: ZILMA FERREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO: DR. MESSIAS GONÇALVES GARCIA
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES
REVISOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.07.007943-8 – BOA VISTA/RR
APELANTE: BOA VISTA ENERGIA S.A.
ADVOGADO: DR. ALEXANDRE DANTAS
APELADOS: PAULO ANDERSON DA SILVA SANTOS E OUTRO
ADVOGADO: DR. SAMUEL WEBER BRAZ
RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO
REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

REEXAME NECESSÁRIO Nº 0010.06.005906-9 – BOA VISTA/RR
AUTOR: DJACIR RAIMUNDO DE SOUSA
ADVOGADA: DRA. SILVANA BORGHI GANDUR PIGARI
RÉU: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA
REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0010.07.007496-7 – BOA VISTA/RR
AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. CARLOS ANTONIO SOBREIRA LOPES
AGRAVADA: M. P. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO: DR. JEAN PIERRE MICHETTI
RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010.07.008067-5 – BOA VISTA/RR
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
APELADO: ELIEZER CADETE
DEFENSOR PÚBLICO: DR. JOSÉ JOÃO P. DOS SANTOS
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES
REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.07.007159-1 – BOA VISTA/RR
APELANTE: RANDHAL JULIANO ALVARENGA PERDIZ
ADVOGADO: DR. BERNARDINO DIAS DE SOUZA CRUZ NETO
APELADO: MANOEL ALVES DOS REIS
ADVOGADA: DRA. BEATRIZ ARZA
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES
REVISOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

ACÓRDÃO

EMENTA – APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – PRELIMINARES DE ILLEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM E DE NULIDADE PROCESSUAL – CERCEAMENTO DE DEFESA – INCORRÊNCIA – PRECLUSÃO – REJEIÇÃO – POLUIÇÃO AMBIENTAL E SONORA – RELATÓRIO AMBIENTAL – RESPEITO ÀS NORMAS REGULAMENTARES – CULPA – OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR – REDUÇÃO DO QUANTUM – RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

1. O titular da empresa em nome individual assume o polo passivo da ação quando comparece ao processo e não alega, no devido tempo, a ilegitimidade processual.
2. Não configura cerceamento de defesa se a parte, ciente do ato, omite-se de interpor o recurso cabível.
3. O dever de indenizar é conseqüente da prática de ato ilícito e danoso, que deve ser provado nos autos.

4. O quantum indenizatório, do prudente arbítrio do juiz, leva em conta o grau de culpa ou do dolo, as condições pessoais dos litigantes, a extensão do dano, a compensação da dor sofrida, etc.

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam, à unanimidade de votos, os Desembargadores integrantes da Câmara Única, por sua Turma Cível, em dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Boa Vista, sala das sessões do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete.

Des. Robério Nunes
Presidente e Relator

Des. José Pedro Fernandes
Revisor

Des. Carlos Henriques
Julgado

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

HABEAS CORPUS Nº 0010.07.008041-0 - BOA VISTA/RR
IMPETRANTE: MARGARIDA BEATRIZ ORUÉ ARZA
PACIENTE: RIBAMAR RODRIGUES ALENCAR
AUT. COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 1.^a VARA
CRIMINAL DE BOA VISTA
RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA

EMENTA: HABEAS CORPUS – PRISÃO PREVENTIVA –
HOMICÍDIO TRIPLEMENTE QUALIFICADO – ALEGAÇÃO
DE FALTA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DA
SEGREGAÇÃO CAUTELAR – IMPROCEDÊNCIA.

1. Não há que se falar em constrangimento ilegal quando ainda persiste um dos motivos autorizadores da prisão preventiva (garantia da ordem pública), sendo irrelevantes eventuais condições pessoais favoráveis do paciente, mormente em se tratando de crime grave, indicador de periculosidade.
2. Ordem denegada.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Câmara Única – Turma Criminal, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, em denegar a ordem, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões, em Boa Vista, 21 de agosto de 2007.

Des. CARLOS HENRIQUES
Presidente

Des. RICARDO OLIVEIRA
Relator

Dr. CRISTÓVÃO SUTER
Juiz Convocado

Esteve presente: Dr.(a)
Procurador(a) de Justiça

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CRIME Nº 0010.04.002819-2 – BOA VISTA/RR
1º APELANTE / 2º APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
2º APELANTE / 1º APELADO: RODSON BILSON DA SILVA MENEZES
DEFENSOR PÚBLICO: DR. WILSON ROY LEITE DA SILVA
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA
REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA

EMENTA

ROUBO. CONFISSÃO EXTRAJUDICIAL. RETRATAÇÃO ISOLADA. CONJUNTO PROBATÓRIO ROBUSTO. PALAVRA DA VÍTIMA. RECONHECIMENTO DO ACUSADO. CONDENAÇÃO MANTIDA. FORMAÇÃO DE QUADRILHA. AUSÊNCIA DE PROVAS. ABSOLVIÇÃO.

1. A retratação, para adquirir validade, deve ser razoavelmente justificada, não podendo se encontrar dissociada das provas produzidas nos autos.

2. Em se tratando de crime de roubo, a palavra da vítima, corroborada pelo depoimento de testemunha ocular, deve prevalecer sobre a isolada negativa da autoria, ainda mais diante do reconhecimento do autor do delito.

3. Ainda que o delito tenha sido praticado em concurso de agentes, as confissões dos acusados, na fase inquisitorial, de que teriam constituído uma associação para cometer crimes não são suficientes para fundamentar uma sentença condenatória, sobretudo se essas provas não foram confirmadas em juízo.

4. Recursos conhecidos, porém, improvidos.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos da Apelação Criminal Nº 001004002819-2, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Turma Criminal da Colenda Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade e em parcial consonância com o duto parecer Ministerial, em conhecer dos presentes recursos, porém, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte deste Julgado.

Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete.

Des. Carlos Henriques
Presidente

Des. Lupercino Nogueira
Relator

Des. Ricardo Oliveira
Julgado

Esteve presente: Dr.(a)
Procurador(a) de Justiça

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.07.008013-9 – BOA VISTA/RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. CARLOS ANTONIO SOBREIRA LOPEZ
APELADO: ADILSON DIAS RODRIGUES
ADVOGADO: DR. ALEXANDER LADISLAU MENEZES
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES
REVISOR: EXMO. SR. DES. JOSE PEDRO

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO PROCEDENTES. INCONFORMISMO REFERENTE À FIXAÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NOS TERMOS DO ART. 20, § 3º, DO CPC. REFORMA DA SENTENÇA. MAJORAÇÃO DOS HONORÁRIOS QUE DEVEM SER FIXADOS NOS TERMOS DO ART. 20, § 4º, DO CPC. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível nº 010 07 008013-9, acordam, à unanimidade de votos, os Desembargadores integrantes da Câmara Única, Turma Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, em dar provimento parcial ao Apelo para elevar o valor dos honorários advocatícios para R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), mantendo, no mais, a v. sentença atacada, nos termos do relatório e voto do Relator que ficam fazendo parte integrante deste julgado.

Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete. (21.08.07)

Des. Carlos Henriques
Presidente e Relator

Des. José Pedro
Revisor

Des. Ricardo Oliveira
Julgador

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.007084-1 – BOA VISTA/RR

APELANTE: LIRA & CIA LTDA

ADVOGADOS: DR. ALEXANDRE DANTAS E OUTRO

APELADA: ADRIANA PARENTE DA SILVA

ADVOGADA: DRA. CARINA NOBREGA FEY SOUZA

RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

REVISOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

ACÓRDÃO

EMENTA – APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO INDENIZATÓRIA – PROTESTO DE TÍTULO – INSCRIÇÃO INDEVIDA NO SERASA – DANO MORAL – OCORRÊNCIA – PRUDÊNCIA E MODERAÇÃO – QUANTUM RAZOÁVEL – RECURSO IMPROVIDO.

1. Configura ato ilícito, que enseja o dever de indenizar, a inscrição indevida em órgão de proteção ao crédito, relativa a dívida já paga.
2. A fixação do valor da indenização por danos morais deve levar em consideração critérios tais como a gravidade e a repercussão da ofensa, a posição social e econômica do ofendido e do ofensor, o enriquecimento ilícito e outros, utilizando-se o julgador de prudência e moderação.

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam, à unanimidade de votos, os Desembargadores integrantes da Câmara Única, por sua Turma Cível, em conhecer do presente recurso, negando-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Boa Vista, sala das sessões do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete.

Des. Robério Nunes
Presidente e Relator

Des. José Pedro Fernandes
Revisor

Des. Carlos Henriques
Julgador

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008003-0 – BOA VISTA/RR

APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR DO ESTADO: DR. CARLOS ANTONIO

SOBREIRA LOPES

APELADO: WASHINGTON REBELO DE MORAES

ADVOGADO: DR. ALEXANDER LADISLAU MENEZES

RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

REVISOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO PROCEDENTES. INCONFORMISMO REFERENTE À FIXAÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NOS TERMOS DO ART. 20, § 3º, DO CPC. REFORMA DA SENTença. MAJORAÇÃO DOS HONORÁRIOS QUE DEVEM SER FIXADOS NOS TERMOS DO ART. 20, § 4º, DO CPC. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível nº 010 07 008003-0, acordam, à unanimidade de votos, os Desembargadores integrantes da Câmara Única, Turma Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, em dar provimento parcial ao Apelo para elevar o valor dos honorários advocatícios para R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), mantendo, no mais, a v. sentença atacada, nos termos do relatório e voto do Relator que ficam fazendo parte integrante deste julgado.

Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete. (21.08.07)

Des. Carlos Henriques
Presidente e Relator

Des. José Pedro
Revisor

Des. Ricardo Oliveira
Julgador

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

EMBARGOS DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.06.005465-6 – BOA VISTA/RR

EMBARGANTE: O ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR DO ESTADO: DR. ENÉIAS DOS SANTOS COELHO

EMBARGADO: WELLÉN MÁRCIO DE ALMEIDA LIMA

ADVOGADO: DR. ALEXANDRE DANTAS

RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

ACÓRDÃO

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – APELAÇÃO CÍVEL – AUSÊNCIA DE OMISSÃO – RÉEXAME DA MATÉRIA – IMPRESTABILIDADE DO RECURSO ACLARATÓRIO.

1. A simples reiteração dos argumentos apresentados no curso do processo não merece apreciação nos embargos de declaração, que se prestam para sanar vícios do julgado e não para a sua reforma.
2. A contradição entre a tese defendida pelo recorrente e a adotada no aresto vergastado não enseja a interposição do recurso.
3. Ainda quando opostos com o fim de pré-questionamento, devem ser observados os lindes do art. 535 do C.P.Civil – omissão, obscuridate e contradição.
4. Embargos não conhecidos.

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam, à unanimidade de votos, os Desembargadores integrantes da Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por sua Turma Cível, em não conhecer os embargos, nos termos do voto do Relator.

Boa Vista, sala das sessões do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete.

Des. Robério Nunes
Presidente e Relator

Des. Carlos Henriques
Julgador

Des. José Pedro
Julgador

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.06.005488-8 – BOA VISTA/RR

APELANTE: JOSIEL VANDERLEI DA SILVA

ADVOGADOS: DR. WEULA ALVES DE SOUZA E OUTROS

APELADO: HUGO GONÇALVES NERY

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

REVISOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. EFEITOS DA REVELIA. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE DOS FATOS ALEGADOS PELO AUTOR. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS FÁTICO-PROBATÓRIOS. POSSIBILIDADE DE DECISÃO DESFAVORÁVEL.

I – A presunção de veracidade dos fatos alegados pelo autor em razão da revelia é relativa, não induzindo obrigatoriamente à procedência do pedido, que dependerá do exame pelo magistrado de todos os elementos de convicção presentes nos autos. Precedentes do STJ.

II – Recurso desprovido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos o presente recurso de Apelação Cível nº 010.06.005488-8, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Turma Cível da colenda Câmara Única do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, porém negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte deste Julgado.

Sala das Sessões do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete.

Des. Carlos Henriques
Presidente

Des. Lúpercino Nogueira
Relator

Des. José Pedro
Revisor

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.07.007897-6 – BOA VISTA/RR

APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR DO ESTADO: DR. FÁBIO LOPES ALFAIA

APELADA: CANAL CONSULTORIA, CONSTRUÇÃO,

PLANEJAMENTO E PROjetos LTDA

ADVOGADO: DR. SAMUEL WEBER BRAZ

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL EM MANDADO DE SEGURANÇA PREVENTIVO. ICMS NAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS. PRELIMINAR. CARÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR. IMPETRAÇÃO CONTRA LEI EM TESE. INOCORRÊNCIA. REJEIÇÃO. NORMA DE EFEITO CONCRETO. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DE ICMS. EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL. COBRANÇA INDEVIDA. PRECEDENTES DESTE SODALÍCIO E DO E. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. SENTENÇA CONFIRMADA. RECURSO IMPROVIDO.

1. É incabível a impetração contra lei em tese, não havendo ato concreto atacável via mandado de segurança. Entretanto, em relação à lei com efeitos diretos e concretos, é possível a impetração do mandamus, pois, ainda que não efetivada, a norma é imperativa e afronta incisiva e diretamente a atual situação jurídica do impetrante. 2. As empresas de construção civil não se sujeitam ao ICMS quando adquirem mercadorias e as utilizam como insumos em suas obras.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Câmara Única do eg. Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por sua Turma Cível, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer ministerial, em negar provimento ao recurso, mantendo-se na íntegra a sentença concessiva da segurança, nos termos do voto do Relator.

Boa Vista, 21 de agosto de 2007.

Des. CARLOS HENRIQUES – Presidente

Des. JOSÉ PEDRO – Relator

Des. RICARDO OLIVEIRA – Julgador

Esteve presente o Dr. – Procurador de
Justiça

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CRIME Nº 0010.07.007380-3 – CARACARAÍ/RR

APELANTE: ROMUALDO XAVIER DOS SANTOS JÚNIOR

DEFENSOR PÚBLICO: DR. MARCOS ANTONIO JÓFFILY

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA

RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CRISTÓVÃO SUTER

REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL – RECEPÇÃO E TENTATIVA DE FURTO QUALIFICADO – AUSÊNCIA DE PROVAS EM RELAÇÃO À PRÁTICA DO SEGUNDO DELITO – RECURSO PARCIALMENTE PROVÍDO.

1. A análise detida dos autos não revela a existência de um juízo de certeza em relação à prática de tentativa de furto qualificado, merecendo, neste particular, provimento o reclame.
2. Unâime.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos
Acordam os membros da Câmara Única, Turma Criminal, do egrégio Tribunal de Justiça de Roraima, à unanimidade de votos e em sintonia com o parecer Ministerial, em dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, que integra este julgado.

Sala das sessões do egrégio Tribunal de Justiça de Roraima, aos vinte e um dias do mês de agosto de 2007.

Des. Carlos Henriques – Presidente

Juiz Convocado Cristóvão Suter – Relator

Des. Ricardo Oliveira – Julgador

Ministério Público Estadual

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CRIME Nº 0010.07.007982-6 – PACARAIMA/RR

APELANTE: JAIR GRANGES

DEFENSORA PÚBLICA: DRA. TEREZINHA MUNIZ

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA

RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

REVISOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO ERICK LINHARES

EMENTA

APELAÇÃO CRIME – ARTIGO 155, CAPUT, CP – PRESCRIÇÃO RETROATIVA. PROVIMENTO DO RECURSO. DECRETAÇÃO DA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE.

1. Verificando-se que a pena aplicada ao crime cometido é de 01 (um) ano e 10 (dez) meses, sendo certo que fluíu lapso temporal superior a 04 (quatro) anos entre a data do recebimento da denúncia e a da publicação da sentença condenatória, com trânsito em julgado para a acusação, proclama-se a prescrição retroativa.
2. Recurso provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Crime n.º 010 07 007982-6, em que são partes as acima identificadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Turma Criminal da Câmara Única do egrégio Tribunal de Justiça Estadual sem discrepância de votos, em harmonia com o parecer Ministerial, em conhecer do recurso e no mérito, dar-lhe provimento decretando a extinção da punibilidade do crime pela prescrição retroativa em relação ao apelante JAIR GRANGES, nos termos do relatório e voto da Relatora, que ficam fazendo parte deste julgado.

Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete (14.08.2007).

Des. CARLOS HENRIQUES
Presidente e Relator

Juiz Convocado ERICK LINHARES
Julgador

Juiz Convocado CRISTÓVÃO SUTER
Julgador

Dr. EDSON DAMAS
Procurador de Justiça

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, 27 DE AGOSTO DE 2007.

ÁLVARO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário da Câmara Única

GABINETE DA PRESIDÊNCIA**PORTARIAS DE 27 DE AGOSTO DE 2007**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

N.º 801 – Conceder à servidora **ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA**, Assistente Judiciária, 01 (um) ano de licença para tratar de interesse particular, no período de 01.09.2007 a 31.08.2008.

N.º 802 – Designar o servidor **RICARDO DA SILVA MAGALHÃES**, Assistente Judiciário, para responder pela Seção de Atendimento ao Usuário, no período de 26 a 30.08.2007, em virtude de afastamento do titular.

N.º 803 – Determinar que a servidora **ROSYRENE LEAL MARTINS**, Auxiliar Administrativa, da Seção de Protocolo passe a servir no Departamento de Administração/Divisão de Material, a contar de 27.08.2007.

N.º 804 – Determinar que a servidora **LECI LÚCIA MARQUES**, Assistente Judiciária, da Seção de Almoxarifado passe a servir na Divisão de Administração de Pessoal, a contar de 03.09.2007.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Procedimento Administrativo nº 3.004/07.

Origem: Instituto de Previdência do Estado de Roraima
Assunto: Recolhimento de Contribuição Previdenciária
Apenso: P.A nº 1.867/07.

DECISÃO

1. Acolho o parecer jurídico de fls. 22/25.
2. Oficie-se com nossos cumprimentos, ao Ilmo. Sr. Presidente do Instituto de Previdência do Estado de Roraima, remetendo-se cópias desta decisão e do parecer de fls. 22/25, já que o ônus pelo recolhimento da contribuição previdenciária da servidora Alaíza Valéria Paracat Costa, cedida a este Tribunal desde 03/10/05, é da Secretaria de Estado da Administração do Estado de Roraima, nos termos do artigo 127 – A da lei Complementar nº 54/01, acrescentando pela LCE nº 079/04.
3. Arquivem-se.

Boa Vista, 27 de agosto de 2007.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente TJ/RR

Procedimento Administrativo nº 2.334/07.

Origem: Vara da Justiça Itinerante
Assunto: Pagamento de Diárias

DECISÃO

1. Acolho a manifestação da Assessoria Jurídica de fl. 09/10; defiro o pedido.
2. Autorizo o pagamento da respectiva diária, nos termos do artigo 116 do COJERR.
3. Remetam-se o feito ao Departamento de Recursos Humanos, para providências.

Boa Vista, 24 de agosto de 2007.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente TJ/RR

Procedimento Administrativo nº 2.236/07.

Origem: Vara da Justiça Itinerante
Assunto: Pagamento de Diárias

DECISÃO

1. Acolho a manifestação da Assessoria Jurídica de fl. 13/14; defiro o pedido.
2. Autorizo o pagamento da respectiva diária, nos termos do artigo 116 do COJERR.
3. Remetam-se o feito ao Departamento de Recursos Humanos, para providências.

Boa Vista, 24 de agosto de 2007.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente TJ/RR

Procedimento Administrativo n. º 1.824-07.

Origem: Vara da Justiça Itinerante
Assunto: Pagamento de Diárias

DECISÃO

1. Acolho a manifestação da Assessoria jurídica de fl. 20/21; defiro o pedido.
2. Autorizo o pagamento das respectivas diárias, nos termos do artigo 116 COJERR.
3. Remetam-se o feito ao Departamento de Recursos Humanos, para providências.

Boa Vista, 01 de agosto de 2007.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente TJ/RR

Procedimento Administrativo n. º 2.161-06.

Requerente: Servidora Joelma da Silva Andrade
Assunto: Licença por motivo de doença em pessoa da família
Apenso: P.A nº 351/07 – 584/07 – 1.224/07 – 1.235/07 e 2.000/07.

DECISÃO

1. Acolho o parecer jurídico de fls. 63/68.
2. Defiro, à requerente, o pedido de licença por motivo de doença de seu filho, nos termos do artigo 80, § 2º, da Lei Complementar nº 053/01; de férias e recesso forense, bem como da licença para tratar de interesse particular, no período de 26 de fevereiro de 2007 a 31 de janeiro de 2008, haja vista a comprovada necessidade de autora continuar acompanhando o tratamento de seu dependente, de acordo com o artigo 85 do mesmo diploma legal;
3. Autorizo, em caráter excepcional, o recolhimento mensal, pela requerente ou representante, da cota parte do plano de saúde – UNIMED, nos termos do artigo 18 da Resolução nº 18/04, a fim de evitar a cessão dos serviços médicos prestados ao filho da autora, em virtude de sua atual condição de saúde, em homenagem aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
4. Determino a abertura de procedimento administrativo para reposição ao erário dos valores recebidos a maior pela requerente, referente ao meses de fevereiro a março do corrente ano, período em que se encontrava afastada por motivo de licença sem remuneração.
5. Junte-se cópia desta decisão a todos os procedimentos apensos para que produza efeitos sobre cada um, conforme o caso.
6. Publique-se.
7. Remetam-se os autos ao Departamento de Recursos Humanos para as demais providências.

Boa Vista, 27 de agosto de 2007.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente TJ/RR

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, BOA VISTA, 27 DE AGOSTO DE 2007.

JULIANA MINOTTO
Chefe de Gabinete

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE EDITAL****MODALIDADE:** Convite n.º 003/2007**TIPO:** Menor Preço**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação do serviço de chaveiro com fornecimento de peças.**ABERTURA:** 06/09/2007 às 10:00 horas.**LOCAL:** Sala da CPL, na sede do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, Praça do Centro Cívico, s/n - Centro - Boa Vista – RR.

- 1.Os interessados poderão obter informações na Comissão Permanente de Licitação do TJ/RR, de segunda a sexta-feira, ou pelos telefones 3621-2649 e 3621-2689, no horário das 8:00h às 14:00h.
2. Caso queira adquirir o edital, deverá recolher a taxa de R\$ 10,00 na contadaria do Fórum Adv. Sobral Pinto e após o recolhimento, comparecer à CPL com a guia do recolhimento, juntamente com um CD-R ou **pen-drive e o carimbo do CNPJ**.
3. Ou ainda, poderá o instrumento convocatório ser adquirido através do site www.tj.rr.gov.br, sendo necessário para tanto confirmar a participação no referido certame.

Boa Vista (RR), 27 de agosto de 2007.

VALDIRA C. S. SILVA
Presidenta da CPL**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIAS DE 27 DE AGOSTO DE 2007**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 792, de 21 de agosto de 2007,

RESOLVE:

N.º 677 – Conceder ao servidor **FRANCISLEI LOPES DA SILVA**, Assistente Judiciário, folga compensatória nos períodos de 27 a 31.08.2007 e de 03 a 05.09.2007, em virtude de sua designação para laborar serviços em regime de plantão nos dias 02, 03, 07, 09, 10, 23, 24 e 30.06.2007.

N.º 678 – Conceder ao servidor **DORGIVAN COSTA E SILVA**, Assistente Judiciário, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referentes a 2006, no período de 19.11 a 06.12.2007.

N.º 679 – Conceder ao servidor **GERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Oficial de Justiça, 13 (treze) dias de recesso forense, referentes a 2006, no período de 27.08 a 09.09.2007.

N.º 680 – Alterar as férias do servidor **ANEUZITON SOUZA DANTAS**, Secretário, relativas ao exercício de 2007, para serem usufruídas no período de 08.03 a 06.04.2008.

N.º 681 – Alterar as férias, relativas a 2.ª etapa do exercício de 2006, do servidor **MARLEY DA SILVA FERREIRA**, Assistente Judiciário, para serem usufruídas no período de 19 a 28.09.2007.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA
Diretor

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA**

Expediente de 24/08/2007

TRIBUNAL PLENO

Juiz(íza): Lupercino Nogueira

MANDADO DE SEGURANÇA

00001 - 01007008250-7

Impetrante: Domingos Pereira da Silva, Impetrado: Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 300,00 Adv - Josué dos Santos Filho.

TURMA CÍVEL

Juiz(íza): Robério Nuobérdos Anjos

AGRADO DE INSTRUMENTO

00002 - 01007008248-1

Agravante: Expansão Serviços e Comércio Ltda, Agravado: José Reinaldo Pereira da Silva => Distribuição por Sorteio, Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira, Humberto Lanot Holsbach.

00003 - 01007008249-9

Agravante: Francisco Evangelista dos Santos de Araújo, Agravado: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio, Adv - Francisco das Chagas Batista, Eneias dos Santos Coelho.

**COMARCA DE BOA VISTA
JUSTIÇA COMUM****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 24/08/2007

000336AM =>00004, 00005
 001312AM =>00244
 004766AM =>00250
 004876AM =>00278
 004901AM =>00263
 005567AM =>00237, 00238
 005568AM =>00237, 00238
 005614AM =>00007, 00009
 005975AM =>00237, 00238
 011317CE =>00275
 000370DF =>00237, 00238
 007644DF =>00297
 009031DF =>00237, 00238
 006642MA =>00081
 006056PE =>00244
 019728RJ =>00006, 00007, 00009
 046815RJ =>00049
 077513RJ =>00049
 000003RR =>00275
 000021RR =>00287
 000025RR-A =>00255, 00256
 000034RR =>00058
 000035RR-B =>00058
 000042RR =>00070, 00076, 00091
 000052RR =>00096, 00097, 00098, 00103, 00150, 00152, 00153,
 00155, 00156, 00161, 00162, 00163, 00164, 00165, 00167, 00168,
 00169, 00170, 00171, 00172, 00173, 00174, 00175, 00176, 00177,
 00178, 00179, 00181, 00182, 00183, 00184, 00185, 00186, 00187,
 00188, 00189, 00190, 00191, 00193, 00194, 00195, 00196, 00197,
 00198, 00202, 00203, 00209, 00210, 00211, 00212
 000070RR-B =>00123
 000072RR-B =>00241, 00265, 00275
 000074RR-B =>00099, 00104, 00214, 00236, 00237, 00238, 00282
 000077RR-A =>00270
 000077RR-E =>00257, 00258
 000077RR =>00146
 000078RR-A =>00280
 000078RR =>00103, 00145, 00240, 00261
 000082RR =>00150, 00152, 00153, 00156, 00161, 00162, 00163,
 00164, 00165, 00167, 00168, 00169, 00172, 00174, 00175, 00176,
 00177, 00178, 00179, 00182, 00184
 000083RR-E =>00213
 000084RR-A =>00150, 00152, 00153, 00155, 00156, 00205,
 00206, 00207
 000087RR-B =>00040
 000087RR-E =>00257, 00258
 000090RR-E =>00249
 000091RR-B =>00076, 00150
 000092RR-B =>00077, 00123
 000094RR-E =>00241
 000099RR-E =>00078
 000101RR-B =>00012, 00123, 00249
 000105RR-B =>00268, 00271
 000109RR-B =>00275
 000112RR-B =>00076, 00284, 00315

000112RR =>00262
 000114RR-A =>00094, 00095
 000116RR-B =>00122
 000117RR-B =>00275
 000118RR =>00293
 000121RR-E =>00016
 000122RR =>00262
 000124RR-B =>00287
 000125RR-E =>00124
 000125RR =>00257, 00264, 00324
 000130RR-B =>00016
 000130RR =>00263
 000131RR =>00275
 000136RR =>00275
 000137RR-B =>00242
 000138RR =>00070
 000144RR-A =>00287
 000144RR-B =>00253
 000145RR =>00245
 000146RR-B =>00072
 000147RR-B =>00275
 000149RR-A =>00226, 00227, 00228
 000149RR =>00078, 00231, 00265
 000151RR-B =>00057, 00084
 000153RR =>00085
 000155RR-B =>00311
 000155RR =>00057
 000156RR =>00102, 00272
 000157RR-B =>00284
 000158RR-A =>00093, 00101, 00102, 00105, 00106, 00107,
 00108, 00109, 00110, 00111, 00112, 00113, 00114, 00115, 00116,
 00117, 00118, 00119, 00120, 00121, 00125, 00126, 00127, 00129,
 00130, 00131, 00132, 00133, 00134, 00135, 00136, 00137, 00138,
 00139, 00140, 00141, 00142, 00143, 00144, 00215, 00216, 00217,
 00218, 00219, 00220, 00221, 00222, 00223, 00224, 00225, 00229,
 00232
 000160RR-B =>00069, 00071, 00075, 00086
 000160RR =>00239, 00241
 000162RR-A =>00286
 000162RR-B =>00253
 000164RR =>00243, 00291
 000169RR-B =>00280
 000169RR =>00032, 00060
 000171RR-B =>00008, 00078
 000172RR-B =>00246
 000175RR-B =>00274
 000176RR =>00240
 000178RR-B =>00063, 00064, 00067, 00081, 00082, 00083
 000178RR =>00239, 00241, 00270
 000179RR =>00057
 000180RR-A =>00010, 00290
 000181RR-A =>00262, 00275, 00286
 000182RR-B =>00269, 00288
 000184RR-A =>00280
 000185RR-A =>00271
 000189RR =>00085, 00251, 00259, 00294
 000190RR =>00037, 00242, 00254
 000195RR-A =>00280
 000199RR-B =>00062, 00087
 000200RR-A =>00081
 000201RR-A =>00275, 00279
 000202RR-B =>00078
 000203RR =>00239, 00241, 00253, 00262, 00270
 000205RR-B =>00103, 00145, 00213
 000208RR-B =>00325
 000209RR =>00258
 000214RR-B =>00147, 00148
 000215RR-B =>00105, 00154, 00159, 00160, 00166, 00180, 00192
 000216RR-B =>00213, 00274
 000218RR-B =>00274, 00326
 000220RR-B =>00157, 00158
 000222RR =>00013, 00014, 00015, 00240
 000223RR-A =>00275
 000223RR =>00240, 00287
 000224RR-B =>00099, 00104, 00117, 00127, 00215
 000225RR =>00073, 00100
 000226RR-B =>00094, 00095, 00199, 00200, 00201
 000226RR =>00267, 00276
 000229RR-B =>00066
 000231RR-B =>00084
 000231RR =>00275

000236RR =>00275, 00277
 000240RR-B =>00057, 00092
 000245RR-A =>00057, 00078
 000247RR-B =>00080, 00281
 000248RR-B =>00147, 00276
 000248RR =>00048
 000260RR-A =>00123
 000262RR =>00257
 000263RR =>00267, 00276
 000264RR-A =>00270
 000264RR-B =>00204
 000264RR =>00094, 00095, 00124, 00257, 00258
 000266RR =>00275
 000269RR =>00094, 00257, 00258
 000273RR-B =>00132
 000278RR =>00275
 000279RR =>00041, 00074
 000282RR =>00252, 00254, 00269
 000285RR-A =>00084
 000295RR =>00076
 000299RR =>00280
 000300RR =>00271
 000305RR =>00128
 000311RR =>00039, 00051, 00068, 00266
 000316RR =>00241
 000327RR =>00059
 000337RR =>00043, 00044, 00049, 00050, 00054, 00055, 00056,
 00079, 00089
 000356RR =>00078
 000368RR =>00092, 00213
 000379RR =>00093, 00094, 00095, 00099, 00101, 00102, 00104,
 00105, 00106, 00107, 00108, 00110, 00111, 00112, 00113, 00114,
 00115, 00116, 00118, 00119, 00120, 00121, 00122, 00123, 00124,
 00125, 00126, 00128, 00129, 00130, 00131, 00132, 00133, 00134,
 00135, 00136, 00137, 00138, 00139, 00140, 00141, 00142, 00143,
 00144, 00146, 00147, 00148, 00159, 00214, 00216, 00217, 00218,
 00219, 00220, 00221, 00222, 00223, 00224, 00225, 00226, 00227,
 00228, 00229, 00230, 00231, 00232, 00233, 00234, 00235, 00236
 000380RR =>00100
 000385RR =>00038, 00085, 00088, 00251, 00259, 00273
 000394RR =>00267, 00276
 000406RR =>00028
 000409RR =>00150, 00152, 00155, 00156, 00161, 00163, 00168,
 00181, 00190, 00191, 00193, 00194, 00195, 00197
 000410RR =>00213
 000412RR =>00237, 00251, 00259
 000424RR =>00135, 00136, 00137, 00139, 00140, 00141, 00143
 000429RR =>00052, 00053, 00065, 00090
 000430RR =>00066
 000431RR =>00271
 000433RR =>00267
 000451RR =>00248, 00260
 004942SC =>00247
 196403SP =>00149, 00151, 00154

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

1AVARACÍVEL

Juiz(íza): Luiz Fernando Castanheira Mallet

GUARDA DE MENOR

00038 - 001007167869-1

Requerente: V.L.M.T.

Requerido: W.C.M.T. => Distribuição por Sorteio em 24/08/2007.

Valor da Causa: R 500,00. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

2AVARACÍVEL

Juiz(íza): Elaine Cristina Bianchi

EMBARGOS DEVEDOR

00016 - 001007167315-5

Embargante: Manoel Eduardo Matias da Silva

Embargado: O Município de Boa Vista => Distribuição por Dependência em 24/08/2007. Valor da Causa: R 419,33. Adv - Anderson Cavalcante de Moraes, Deusdedith Ferreira de Paula Neto.

3AVARACÍVEL

Juiz(íza): Jefferson Fernandes da Silva

RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00013 - 001007167846-9

Requerente: Erinalda da Silva Conceição => Distribuição por Sorteio em 24/08/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00014 - 001007167847-7

Requerente: Esmeralda dos Passos Araujo => Distribuição por Sorteio em 24/08/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00015 - 001007167850-1

Requerente: Inácia Maria de Amorim => Distribuição por Sorteio em 24/08/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Oleno Inácio de Matos.

4AVARACÍVEL

Juiz(íza): Cristovão José Suter Correia da Silva

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00004 - 001007167863-4

Autor: Hsbc Bank Brasil S/A

Réu: Jose Alves da Silva => Distribuição por Sorteio em 24/08/2007. Valor da Causa: R 20.485,60. Adv - Daniel Fábio Jacob Nogueira.

Juiz(íza): Délcio Dias Feu

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00005 - 001007167870-9

Autor: Hsbc Bank Brasil S/A

Réu: Fernando Rodrigues Soares => Distribuição por Sorteio em 24/08/2007. Valor da Causa: R 26.164,32. Adv - Daniel Fábio Jacob Nogueira.

00006 - 001007167987-1

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Maximiano da Silva Lima => Distribuição por Sorteio em 24/08/2007. Valor da Causa: R 13.986,72. Adv - Carlos Alberto Baião.

00007 - 001007167990-5

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Francisco Raimundo Vieira => Distribuição por Sorteio em 24/08/2007. Valor da Causa: R 10.466,28. Adv - Carlos Alberto Baião, Fabio Vinicios Lessa Carvalho.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00008 - 001007167880-8

Requerente: A Casa do Mario Comercio Ltda

Requerido: Real Comercial Ltda => Distribuição por Sorteio em 24/08/2007. Valor da Causa: R 3.590,00. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

5AVARACÍVEL

Juiz(íza): Mozarildo Monteiro Cavalcanti

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00009 - 001007167986-3

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Edvar Level de Souza Silva => Distribuição por Sorteio em 24/08/2007. Valor da Causa: R 14.594,40. Adv - Carlos Alberto Baião, Fabio Vinicios Lessa Carvalho.

INDENIZAÇÃO

00010 - 001007167852-7

Autor: Antonio Adriano Severo de Oliveira

Réu: Banco Brasileiro de Desconto - Bradesco => Distribuição por Sorteio em 24/08/2007. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

6AVARACÍVEL

Juiz(íza): Alcir Gursen de Miranda

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00011 - 001007168100-0

Autor: Ivo Montanha

Réu: Armando Neto da Conceição Costa Repolho => Distribuição por Sorteio em 24/08/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Angelo Augusto Graça Mendes

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00012 - 001007167837-8

Autor: Consórcio Nacional Honda Ltda => Distribuição por Sorteio em 24/08/2007. Valor da Causa: R 4.135,13. Adv - Sivirino Pauli.

7AVARACÍVEL

Juiz(íza): Paulo Cézar Dias Menezes

ALIMENTOS - PEDIDO

00039 - 001007168016-8

Requerente: K.S.V.

Requerido: K.S.V. => Distribuição por Sorteio em 24/08/2007. Valor da Causa: R 4.560,00. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

DECLARATÓRIA

00040 - 001007167866-7

Autor: B.S.D.

Réu: B.F.L.D. => Distribuição por Sorteio em 24/08/2007. Valor da Causa: R 700,00. Adv - Maria Emília Brito Silva Leite.

00041 - 001007168006-9

Autor: K.H.P.S.

Réu: W.S.L. => Distribuição por Sorteio em 24/08/2007. Valor da Causa: R 2.770,00. Adv - Neusa Silva Oliveira.

DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00042 - 001007165259-7

Requerente: J.P.G.

Requerido: R.A. => Transferência Realizada em 24/08/2007. Valor da Causa: R 200,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

GUARDA DE MENOR

00043 - 001007168076-2

Requerente: A.S.P.M.

Requerido: S.A.S. => Distribuição por Sorteio em 24/08/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

REGULAMENTAÇÃO DE VISITA

00044 - 001007167258-7

Requerente: W.S.F.

Requerido: M.F.S.S. => Distribuição por Sorteio em 24/08/2007. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00045 - 001007165232-4

Requerente: J.P.G.

Requerido: R.A.G. => Transferência Realizada em 24/08/2007. Valor da Causa: R 100,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2AVARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

CRIME C/ COSTUMES

00033 - 001007168051-5

Indicado: I.S.C. => Distribuição por Sorteio em 24/08/2007. Adv -

Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00034 - 001007168111-7

Autuado: Antonio Carvalho => Distribuição por Sorteio em 24/08/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00035 - 001007168121-6

Autuado: Francisco Mota Sousa => Distribuição por Sorteio em 24/08/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3AVARACRIMINAL

Juiz(íza): Euclides Calil Filho

PRECATÓRIA CRIME

00036 - 001007168088-7

Réu: Hercilio Vicente Camargo => Distribuição por Sorteio em 24/08/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO PENAL

00037 - 001004083099-3

Sentenciado: Rodrigo Souza da Silva => Inclusão Automática No Siscom em 24/08/2007. Adv - Moacir José Bezerra Mota.

4AVARACRIMINAL

Juiz(íza): Jésus Rodrigues do Nascimento

BUSCA E APREENSÃO-CRIME

00017 - 001007168084-6

Requerente: Alexsander Lopes da Silva - Delegado de Policia => Distribuição por Sorteio em 24/08/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00018 - 001007168116-6

Indicado: F.A.S.P. => Distribuição por Dependência em 24/08/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00019 - 001007168117-4

Indicado: F.A.O.N. => Distribuição por Dependência em 24/08/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00020 - 001007168123-2

Autuado: Nilton Alves Silva => Distribuição por Sorteio em 24/08/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

5AVARACRIMINAL

Juiz(íza): Leonardo Pache de Faria Cupello

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00021 - 001007168094-5

Indicado: I.S.S. e outros => Distribuição por Dependência em 24/08/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00022 - 001007168124-0

Réu: Johnnatan Charles Gomes => Distribuição por Sorteio em 24/08/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00023 - 001006136611-7

Réu: Ogney Danay de Oliveira Rodrigues => Transferência Realizada em 24/08/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00024 - 001006134673-9

Réu: Jander Rubens Ferreira de Castro => Transferência Realizada em 24/08/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00025 - 001006136816-2

Indicado: J.R.F.C. => Distribuição por Dependência em 24/08/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00026 - 001007168113-3

Indicado: Z.R.M. => Distribuição por Sorteio em 24/08/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00027 - 001007168104-2

Autuado: Antonio Macêdo Dourado => Distribuição por Sorteio em 24/08/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RELAXAMENTO DE PRISÃO

00028 - 001006136601-8

Requerente: Ogney Danay de Oliveira Rodrigues => Transferência Realizada em 24/08/2007. **AVERBADO** Adv - José Otávio Brito.

Juiz(íza): Marcelo Mazur

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00029 - 001007168110-9

Indicado: C.E.M.S. => Distribuição por Dependência em 24/08/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00030 - 001007168112-5

Indicado: W.B.A. => Distribuição por Dependência em 24/08/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00031 - 001007168115-8

Indicado: J.S.S. => Distribuição por Dependência em 24/08/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00032 - 001007168561-3

Requerente: Almir Bezerra da Silva => Distribuição por Dependência em 24/08/2007. Adv - José Aparecido Correia.

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Graciela Sotto Mayor Ribeiro

ALVARÁ JUDICIAL

00001 - 001007162475-2

Requerente: I.S.C. e outros => Distribuição por Sorteio em 24/08/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00002 - 001007162471-1

Requerente: M.N.S.L.

Criança Adol: G.S.L. => Distribuição por Sorteio em 24/08/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

HABILITAÇÃO PARA ADOÇÃO

00003 - 001007162473-7

Adotante: M.D.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 24/08/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JUSTIÇA MILITAR

Juiz(íza): Marcelo Mazur

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00046 - 001007168106-7

Indicado: R.S.C. => Distribuição por Sorteio em 24/08/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

2AVARACÍVEL

Expediente de 24/08/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Elaine Cristina Bianchi

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Délcio Dias Feu

Jésus Rodrigues do Nascimento

PROMOTOR(A):

Luiz Antonio Araújo de Souza

ESCRIVÃO(Á):

Alexandre Martins Ferreira**AÇÃO DE COBRANÇA**

00092 - 001007160599-1

Autor: Jonas Silva Lamera

Réu: O Município de Boa Vista => DESPACHO: 01. Manifeste-se a parte autora, querendo, sobre a contestação. Boa Vista, 23 de agosto 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - José Gervásio da Cunha, Silvana Borghi Gandur Pigari.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00093 - 001007161498-5

Requerente: Ivonete Rodrigues de Souza

Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: 01. Manifeste-se parte autora, querendo, sobre a contestação. Boa Vista-RR, 23 de agosto de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza De Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

EXECUÇÃO

00094 - 001003071883-6

Exeqüente: Francisco das Chagas Batista e outros

Executado: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Manifeste-se o Exeqüente

II. Int. Boa Vista-RR, 23/08/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Mivanildo da Silva Matos, Vanessa Alves Freitas.

00095 - 001003072775-3

Exeqüente: Ariovaldo Aires de Oliveira

Executado: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Expeça-se requisição de pequeno valor, observando o valor em execução II. Eventuais atualizações devem ser feitas no próprio procedimento administrativo

III. Int. Boa Vista-RR, 23/08/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Mivanildo da Silva Matos, Vanessa Alves Freitas.

EXECUÇÃO FISCAL

00096 - 001005116208-8

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Luiz Gonzaga Lima de Araujo => DESPACHO: I. Tendo em vista que o Executado não foi localizado nos autos, indefiro o pedido de fl. 23

Int. Boa Vista-RR, 23/08/2007.(a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00097 - 001006127568-0

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Augustinho Alves Machado => DESPACHO: I. Tendo em vista a resposta de erro do Bacen-Jud, manifeste-se o Exeqüente II. Int. Boa Vista-RR, 23/08/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00098 - 001006130579-2

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Maria Adriana Rodrigues da Silva => DESPACHO: I. Cite-se o Executado por edital, conforme preceitua o art. 8º da LEF II. Int. Boa Vista-RR, 23/08/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

INDENIZAÇÃO

00099 - 001005105200-8

Autor: Sidney Barbosa Sena

Réu: O Estado de Roraima => FINAL DE DECISÃO:..”Do exposto, conheço os embargos declaratórios apresentados, posto que tempestivo, mas os enjeito por falta da apontada contradição. Reabre-se prazo recursal para ambas as partes. P.R.I. (a) Elaine Cristina Biandchi”. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Mário José Rodrigues de Moura, Mivanildo da Silva Matos.

00100 - 001007155962-8

Autor: Saimon Manoel Chaves de Moraes

Réu: Detran Departamento Estadual de Trânsito de Roraima => FINAL DE DECISÃO:..”Conclui-se, dessa forma, pelo não cabimento da antecipação de tutela em face da ausência dos requisitos legais ansejadores da medida. Em face do exposto, indefiro o pedido de antecipação de tutela. Cumpra-se o despacho

de fl. 31. Publique-se. Intime-se. Boa Vista-RR, 24 de agosto de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito”. Adv - Samuel Moraes da Silva, Janaína Debastiani.

ORDINÁRIA

00101 - 001007161137-9

Requerente: Ana Helena Araújo Barros

Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: 01. Manifeste-se a parte autora, querendo, sobre a contestação. Boa Vista, 23 de agosto de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00102 - 001007162840-7

Requerente: Edineuza de Lima Rocha

Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: 01. Manifeste-se a parte autora, querendo, sobre a contestação. Boa Vista-RR, 23 de agosto de 2007. Elaine Cristaina Bianchi- Juíza de Direito. Adv - Azilmar Paraguassu Chaves, Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

3AVARA CÍVEL**Expediente de 24/08/2007****JUIZ(A) TITULAR:****Jefferson Fernandes da Silva****PROMOTOR(A):****Janaína Carneiro Costa Menezes****Zedequias de Oliveira Junior****ESCRIVÃO(Â):****Andréia Souza Marques****Josefa Cavalcante de Abreu****EMBARGOS DEVEDOR**

00237 - 001007155309-2

Embargante: Aruanã Transportes Ltda

Embargado: José Carlos Barbosa Cavalcante => FINAL DE SENTENÇA: Pelo exposto acolho parcialmente os Embargos de Devedor opostos, julgando-os procedentes quanto à excessiva cobrança de juros ocorrente, e improcedentes quanto às demais matérias aventadas, condenando o embargado exeqüente à redução do valor cobrado aos limites da condenação no processo de conhecimento, na forma dos cálculos a serem elaborados pela Contadoria do Fórum, com base na sentença condenatória exequenda e nesta decisão. Custas, e honorários advocatícios de sucumbência que árbitro em 10% “sobre o valor que o embargante deixará de pagar ao embargado”, pelas partes (art. 20, § 4º, CPC - STJ - 4A Turma, REsp 120.895-CE, conforme Theotonio Negrião em nota 20:42, obra referida), à proporção de metade, observando-se que ao embargado são devidos os benefícios da assistência judiciária já deferidos no processo de conhecimento. P.R.I. Boa Vista/RR, 23/08/07. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Pedro Soares Vieira, Ana Lucia Rinaldi Vieira, Irene Dias Negreri, Jadylson Gueison Oliveira Cavalcante, Erivelton Ferreira Barreto, Fernando Souza Machado.

00238 - 001007160080-2

Embargante: Aruanã Transportes Ltda

Embargado: Onofre Carneiro de Albuquerque => FINAL DE SENTENÇA: Pelo exposto acolho parcialmente os Embargos de Devedor opostos, julgando-os procedentes quanto à excessiva cobrança de juros ocorrente, e improcedentes quanto às demais matérias aventadas, condenando o embargado exeqüente à redução do valor cobrado aos limites da condenação no processo de conhecimento, na forma dos cálculos a serem elaborados pela Contadoria do Fórum, com base na sentença condenatória exequenda e nesta decisão. Custas, e honorários advocatícios de sucumbência que árbitro em 10% “sobre o valor que o embargante deixará de pagar ao embargado”, pelas partes (art. 20, § 4º, CPC - STJ - 4A Turma, REsp 120.895-CE, conforme Theotonio Negrião em nota 20:42, obra referida), à proporção de metade, observando-se que ao embargado são devidos os benefícios da assistência judiciária já deferidos no processo de conhecimento. P.R.I. Boa Vista/RR, 23/08/07. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Pedro Soares Vieira, José Carlos Barbosa Cavalcante, Ana Lucia Rinaldi Vieira, Jadylson Gueison Oliveira Cavalcante, Erivelton Ferreira Barreto, Fernando Souza Machado.

EXECUÇÃO

00239 - 001006136535-8

Exequente: Rommel Luiz Paracat Lucena
 Executado: Terlindo de Castro do Carmo => ATO ORDINATÓRIO:
 Intimação da parte executada para o pagamento das custas, no valor de R 25,00 (vinte e cinco reais), conforme sentença. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00240 - 001002027917-9

Exequente: Ademar Ludwig
 Executado: Maria José da Costa Amorim => DESPACHO: Junte-se a promoção, arquivando o ofício anexo sob sigilo (OS 01/07). Cobre-se resposta à requisição de transferência determinada às fls. 646. BV, 24/08/07. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. DECISÃO: Junte-se aos autos correspondentes a promoção supra, com o presente despacho, guardando sob sigilo o ofício resposta (Detalhamento de Ordem Judicial), oriundo da instituição financeira, via Internet, contendo informações protegidas por sigilo fiscal, conforme estabelecido na OS 01/07-3AVC. À vista da resposta da instituição financeira, com bloqueio de valores em conta da devedora, procedo nesta data à requisição de transferência dos valores bloqueados para conta judicial à ordem do juízo desta 3A Vara Cível, a ser aberta, pelo sistema BACENJUD, via internet, conforme "Recibo de Protocolamento", impresso que também deverá ser guardado sob sigilo. Anote-se a providência, para fins de informação à CGJ/RR, conforme PROVIMENTO CGJ/RR 071/2004 (art. 6º), e aguarde-se resposta à requisição realizada. Com resposta da requisição de transferência de valor para conta judicial, lavre o cartório Auto de Penhora e intime-se as partes por seus respectivos patronos. Intime-se. Cumpra-se. BV, 2/08/07.
 Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Jorge da Silva Fraxe, Ellen Euridice C. de Araújo, Oleno Inácio de Matos, Jaeder Natal Ribeiro.

00241 - 001004091390-6

Exequente: Teilo de Lima Rodrigues
 Executado: Terlindo de Castro do Carmo => ATO ORDINATÓRIO:
 Intimação das partes para o pagamento das custas, no valor de R 550,00 (quinhentos e cinqüenta reais), conforme sentença. Adv - Josimar Santos Batista, Rommel Luiz Paracat Lucena, Conceição Rodrigues Batista, Jonh Pablo Souto Silva, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha.

00242 - 001006147409-3

Exequente: Sebastiao Andrade de Araujo
 Executado: Jose Batista Pereira Sobrinho => FINAL DE SENTENÇA: Ante o exposto, arrimado no art. 794, I, do CPC, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO. Custas do processo de execução pelo executado. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Boa Vista-RR, 22/08/07. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Diogenes Santos Porto, Moacir José Bezerra Mota.

INTERDITO PROIBITÓRIO

00243 - 001006151057-3

Autor: Francisco Donizete da Silva
 Réu: Xavier, Raimundo, Parazinho, Valdivam => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000164RR, Dr(a). MÁRIO JUNIOR TAVARES DA SILVA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

PRECATÓRIA CÍVEL

00244 - 001002027945-0

Requerente: O Estado de Rondônia
 Requerido: Cabral e Cia Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 001312AM, Dr(a). JUZELTER FERRO DE SOUZA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Rachel Cabral da Silva, Juzelter Ferro de Souza.

RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00245 - 001007154177-4

Requerente: Rosane Lima Farias => ATO ORDINATÓRIO:
 Intimação da parte autora para retirar Certidão de Nascimento devidamente retificada. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

00246 - 001007154892-8

Requerente: Eluiza Alves de Brito => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000172RRB, Dr(a). MARGARIDA BEATRIZ ORUÊ ARZA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

4AVARACÍVEL

Expediente de 24/08/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Cristovão José Suter Correia da Silva
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Délcio Dias Feu
PROMOTOR(A):
Zedequias de Oliveira Junior

AÇÃO DE COBRANÇA

00247 - 001007166610-0

Autor: Banco do Brasil S/A
 Réu: Auto Posto Dekee => DESPACHO: Faculto à parte autora efetuar o pagamento das custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição (art. 257 do CPC). BV, 23/08/07. Mozarildo Monteiro Cavalcanti- Juiz de Direito. Adv - João Severo de Lima Júnior.

ARRESTO/SEQUESTRO

00248 - 001006148035-5

Autor: Ermenegildo Magalhaes Mota
 Réu: Jose Nazareno Medeiros Campelo => DESPACHO: Suspendo o processo até a solução do processo apenso. BV., 23/08/07. Mozarildo Monteiro Cavalcanti- Juiz de Direito. Adv - Roberto Guedes de Amorim Filho.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00249 - 001006137328-7

Autor: Banco Honda S/A
 Réu: Antonio Ferreira de Menezes => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Sivirino Pauli, Alexander Bruno Pauli.

00250 - 001007161813-5

Autor: Banco Finasa S/A
 Réu: Dagno Carneiro Esbell => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Aldenora de Arruda Pinheiro.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00251 - 001005114040-7

Embargante: Natanael Gomes da Silva
 Embargado: Maria Gelci Pereira de Lima => DESPACHO: 1. Manifeste-se as partes sobre o retorno dos autos do TJRR. 2. Após trânsito e do pagamento das custas ou da comunicação do não pagamento ao setor competente do TJRR, arquive-se. BV, 23/08/07. Mozarildo Monteiro Cavalcanti- Juiz de Direito. Adv - Irene Dias Negreiro, Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00252 - 001007157144-1

Embargante: Sérgio Lima Medeiros
 Embargado: Maria Livoni Bezerra de Oliveira de Olivares => DESPACHO: 1. Especifiquem as provas que pretendem produzir, indicando se pretendem participar da tentativa de conciliação (Código de Processo Civil, art. 331 - § 3º). 2. Em caso positivo, designe-se audiência preliminar. Caso as partes não se manifestem quanto à possibilidade de conciliação, proceda-se à conclusão dos autos para os fins do disposto no art. 331 - § 2º Código de Processo Civil. BV., 23/08/07. Mozarildo Monteiro Cavalcanti- Juiz de Direito. Adv - Valter Mariano de Moura.

EMBARGOS DEVEDOR

00253 - 001005115174-3

Embargante: Robério Bezerra de Araújo
 Embargado: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense => ATO ORDINATÓRIO: As partes - ciência da audiência designada no juízo deprecado (Port. 02/99). Adv - Maria Luiza da Silva Coelho, Francisco Alves Noronha, Anastase Vaptistas Papoortzis.

EXECUÇÃO

00254 - 001001005065-5

Exequente: José Nicodemus de Góes

Executado: Euclides J S Silva => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Valter Mariano de Moura, Moacir José Bezerra Mota.

00255 - 001001005171-1

Exequente: Banco Econômico S/A

Executado: Farmácia e Drogaria São Sebastião Ltda e outros => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00256 - 001001005212-3

Exequente: Banco Econômico S/A

Executado: Cimar Engenharia Ltda e outros => DESPACHO: Expeça-se alvará de levantamento, tendo em vista nova redação do art. 736 do CPC. Após, determino que a parte exequente promova a intimação da parte executada. BV., 23/08/07. Mozarildo Monteiro Cavalcanti- Juiz de Direito. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00257 - 001001005311-3

Exequente: Banco Itaú S/A

Executado: Mult Agropecuária Ltda e outros => ATO ORDINATÓRIO: Ao requerido (Port. 02/99). Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Helaine Maise de Moraes França, Rodolpho César Maia de Moraes, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Pedro de A. D. Cavalcante.

00258 - 001001005387-3

Exequente: Colônia dos Pescadores Z 1 de Roraima

Executado: Helvécio de Melo Valle => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Samuel Weber Braz, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00259 - 001004097898-2

Exequente: Maria Gelci Pereira de Lima

Executado: Kátilla Kênnia Queiroz da Silva => DESPACHO: Manifeste-se a parte exequente sobre interesse no feito. BV., 23/08/07. Mozarildo Monteiro Cavalcanti- Juiz de Direito. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geysen Rodrigues Lira, Irene Dias Negreiro.

00260 - 001007157114-4

Exequente: Ermenegildo Magalhaes Mota

Executado: Jose Nazareno Medeiros Campelo => DESPACHO: Cite-se por edital com prazo de 20 dias. Após, analisarei os demais pedidos de fls. 19. BV., 23/08/07. Mozarildo Monteiro Cavalcanti- Juiz de Direito. Adv - Roberto Guedes de Amorim Filho.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00261 - 001006127648-0

Exequente: Jorge da Silva Fraxe

Executado: Banco da Amazônia S/A => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Jorge da Silva Fraxe.

INDENIZAÇÃO

00262 - 001005115067-9

Autor: Ronilda Sandra B Alves Gursen de Miranda e outros
Réu: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense => DESPACHO: Oficie-se como requerido nos itens IV e V, da petição de fls. 765/769. Após o retorno dos ofícios expedidos, venham os autos conclusos. BV., 23/08/07. Mozarildo Monteiro Cavalcanti- Juiz de Direito. Adv - Marinalda Rodrigues Guimarães, Maria Sandelane Moura da Silva, Francisco Alves Noronha, Clodoci Ferreira do Amaral.

00263 - 001006136326-2

Autor: Teodomiro Braz de Azevedo e Cia Ltda

Réu: Banco Brasileiro de Descontos S/A => DESPACHO: Defiro (fls. 475). BV., 23/08/07. Mozarildo Monteiro Cavalcanti- Juiz de Direito. Adv - Maria da Glória de Souza Lima, Viviane Oliveira da Silva Rios.

00264 - 001007158678-7

Autor: Eliane Augusta de Souza

Réu: Arte da Beleza => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor - recolher custas finais no valor de R 70,00 (Port. 02/99). Adv - Pedro de A. D. Cavalcante.

00265 - 001007164529-4

Autor: Luiz Marcos de Oliveira Botelho

Réu: Power Tech Informática => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Marcos Antônio C de Souza, Josimar Santos Batista.

USUCAPIÃO

00266 - 001003074852-8

Autor: Girlanda Medeiros Mendonças

Réu: Carana Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda e outros => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Intimação das partes para comparecerem à audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 18/10/07, às 09:30h. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

SAVARACÍVEL**Expediente de 24/08/2007****JUIZ(A) TITULAR:****Mozarildo Monteiro Cavalcanti****PROMOTOR(A):****Jeanne Christhine Fonseca Sampaio****Zedequias de Oliveira Junior****ESCRIVÃO(Â):****Tyanne Messias de Aquino****Wander do Nascimento Menezes****AÇÃO DE COBRANÇA**

00267 - 001006147105-7

Autor: Romilda Scarmanhani da Silva Pimentel e outros

Réu: Luiz Pereira da Costa => Audiência PRELIMINAR designada para o dia 16/10/2007 às 10:30 horas. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Rárisson Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva, Marcela Medeiros Queiroz Franco.

DECLARATÓRIA

00268 - 001006133593-0

Autor: Jose Aureliano Filho

Réu: Banco do Brasil S/A => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 19/09/2007 às 09:30 horas. Adv - Johnson Araújo Pereira.

EMBARGOS DEVEDOR

00269 - 001005114633-9

Embargante: Capemi Caixa de Pecúlios Pensões e Montepios Beneficente

Embargado: Ricardo de Oliveira Vieira => Intimação da parte EMBARGANTE para pagamento das custas finais no valor de R 75,00 (setenta e cinco reais). Adv - Geralda Cardoso de Assunção, Valter Mariano de Moura.

EXECUÇÃO

00270 - 001003058608-4

Exequente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A

Executado: Abade Brum de Oliveira => Intimação da parte EXEQUENTE para receber em cartório EDITAL para publicação, no prazo de 05(cinco) dias. Adv - Roberto Guedes Amorim, Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso, Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto.

00271 - 001003062727-6

Exequente: Banco do Brasil S/A

Executado: Hermelino Venceslau Abadi Liscano => 1º LEILÃO designado para o dia 02/10/2007 às 10:00 horas. 2º LEILÃO designado para o dia 16/10/2007 às 10:00 horas. Adv - Agenor Veloso Borges, Maria do Rosário Alves Coelho, Johnson Araújo Pereira, Glener dos Santos Oliva.

00272 - 001005119711-8

Exequente: José Leão Marinho - Me

Executado: Alancrish Ind. e Comércio de Cosmético Ltda => Despacho: "Este processo foi extinto através da sentença proferida nos embargos, conforme fl.21. Certifique-se quanto às custas, extraíndo certidão da dívida ativa, se for o caso, e em seguida

arqueve-se. Boa Vista, 09/08/2007. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito" Adv - Azilmar Paraguassu Chaves.

00273 - 001007167008-6

Exeqüente: Rádio Tv do Amazonas Ltda

Executado: J C Miranda - Me => Despacho: Faculto à parte exeqüente emendar a petição inicial quanto ao pedido, devendo adaptar o procedimento nos termos do art. 652 do CPC, com as alterações dadas pela Lei nº 11.382/06. Boa Vista, 20/08/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00274 - 001004093505-7

Exeqüente: Lirauto Lira Automóveis Ltda

Executado: Jorge Luiz Viltre Esteves => Intimação da parte EXECUTADA - Jorge Luiz Viltre Esteves - para efetuar o pagamento de R 16.785,86 (dezesseis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), cobrados pela parte exeqüente, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa no percentual de 10% sobre o valor cobrado. **AVÉRBADO** Adv - Márcio Wagner Maurício, Jucie Ferreira de Medeiros, Gerson Coelho Guimarães.

INDENIZAÇÃO

00275 - 001001006493-8

Autor: Antônio Renck Vieira

Réu: Joilson Andre dos Santos e outros => Continuação da Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 19/09/2007 às 10:30 horas. Adv - Illo Augusto dos Santos, Valéria Finatti Tommasi Mantovani, Angela Di Manso, Clodocí Ferreira do Amaral, Josimar Santos Batista, Luiz Eduardo Silva de Castilho, José João Pereira dos Santos, Josué dos Santos Filho, Rodrigo Donovan da Costa, Ronaldo Mauro Costa Paiva, Randerson Melo de Aguiar, Paulo Augusto do Carmo Gondim, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior, Carina Nóbrega Fey Souza.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

00276 - 001006147119-8

Autor: Romilda Scarmanhani da Silva Pimentel

Réu: Osmar de Souza Correa => Intimação das partes para manifestarem-se sobre certidão(ões) de fls. 112v, no prazo de 05(cinco) dias. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Rárison Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva, Francisco José Pinto de Mecêdo.

6A VARACÍVEL

Expediente de 24/08/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Angelo Augusto Graça Mendes

JUIZ(À) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Alcir Gursen de Miranda

PROMOTOR(A) :

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A) :

Eliane de Albuquerque Cavalcanti Oliveira

BUSCA E APREENSÃO

00277 - 001007167378-3

Requerente: V S Yamashita Me

Requerido: Giane dos Santos Alves => Despacho: Emende a autora a inicial no prazo de 10(dez)dias, indicando a ação principal a ser proposta à vista dos arts. 801,III e 284, caput e parágrafo único do CPC.Boa Vista, 23 de agosto de 2007.(a)Jefferson Fernandes da Silva. Adv - Josué dos Santos Filho.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00278 - 001007167213-2

Autor: Banco Bradesco S/A

Réu: Luís Cláudio de Melo => Despacho: BANCO BRADESCO S/A, por seu advogado, ajuíza ação de Busca e Apreenção baseada no Decreto-Lei 911/69, em face de LUÍS CLÁUDIO DE MELO.Juntou

documentos comprobatórios do contrato de financiamento garantido através de alienação fiduciária do bem financiado.Juntou ainda documento que comprova a mora do devedor, bem como a notificação extrajudicial de que trata o parágrafo 2º do artigo 2ºdo Decreto-Lei 911/69.Comprovado portanto que houve a notificação extra judicial, resta demonstrado de forma cristalina a mora contratual, pelo que, à luz do art. 3º do referido Decreto-Lei, DEFIRO o pedido liminar, determinando a busca e apreensão do bem descrito na exordial. Cumprida a medida, cite-se o requerido para pagar a integralidade da dívida pendente, no prazo de 50(cinco) dias, ou apresentar contestação no prazo de 15(quinze) dias,conforme art. 56,da Lei 10.931/04. Intime-se.Boa Vista, 23 de agosto de 2007.(a)Jefferson Fernandes da Silva.Juiz de Direito respondendo pela 6AVara Civel. Adv - Alessandra Costa Pacheco.

DECLARATÓRIA

00279 - 001007161444-9

Autor: Almerinda Dantas de Alencar Monteiro

Réu: Banco Hsbc Bank Brasil S.a => Despacho: A inicial apresenta defeito capaz de dificultar o julgamento do mérito, vez que, segundo o disposto no art. 6º, do CPC, ninguém poderá pleitear em nome próprio, direito alheio, razão pela qual determino a emenda da inicial, pela última vez, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de indeferimento (art.284, caput e parágrafo único, do CPC).Intime-se. Boa Vista, 24 de agosto de 2007.(a) Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito- 3A Vara Cível. Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00280 - 001002050411-3

Exeqüente: Cândido Pereira Lima

Executado: Ricardo Herculano Bulhões de Matos => Despacho: Defiro o requerimento de fls.267/268. Promova-se a consulta nos termos das Portarias nº55/06 e 65/03, respectivamente.Boa Vista, 24 de agosto de 2007.(a)Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direto. Adv - Helder Figueiredo Pereira, Domingos Sávio Moura Rebelo, Vanderley Oliveira, José Rogério de Sales, Marco Antônio da Silva Pinheiro.

INDENIZAÇÃO

00281 - 001007167216-5

Autor: Renê de Almeida

Réu: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A => Despacho: Faculto a emenda à inicial para a juntada do comprovante de recolhimento das custas processuais.Boa Vista, 23 de agosto de 2007.(a)Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito. Adv - Alexander Sena de Oliveira.

00282 - 001007167220-7

Autor: Maria da Conceição Pontes de Araujo e outros

Réu: Weyderlon Alves Pontes => Despacho: Petição endereçado à 3AVara Cível, competente para julgamento de indenização decorrente de acidente de veículos, indevidamente distribuída para esta 6A Vara Cível, razão porque determino a correta distribuição da ação à vara competente, via Cartório Distribuidor.Intime-se. Cumpra-se. Boa Vista, 23 de agosto de 2007.(a)Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito- 3A Vara Cível Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

7AVARA CÍVEL

Expediente de 24/08/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Paulo Cézar Dias Menezes

PROMOTOR(A) :

Ademar Loiola Mota

ESCRIVÃO(Â) :

Anderson Ricardo Souza da Silva

Maria das Graças Barroso de Souza

ALIMENTOS - PEDIDO

00047 - 001005112336-1

Requerente: A.K.A.S. e outros

Requerido: M.S.S. => Designo o dia 04/12/2007, às 10:30 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento. Compareçam as partes acompanhadas de testemunhas, se for o caso, independentemente de intimação. Observo que em caso de revelia, a

intimação do réu é desnecessária (Artigo 322, do CPC). Intime-se o MP. Boa Vista, 09/08/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00048 - 001005113897-1

Requerente: H.O.C.

Requerido: V.S.C. => DESPACHO: Adotando como razão de decidir a cota Aministerial de fls. 74v, indefiro o pedido de fls. 71. Arquivem-se, nos termos da sentença de mérito. Boa Vista-RR, 20 de agosto de 2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00049 - 001006143636-5

Requerente: A.B.B.C.

Requerido: R.C.C. => DESPACHO: Cumpra-se o item 3 da decisão de fls. 72. Boa Vista-RR, 20 de agosto de 2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes, Valter Gonçalves Martins, Nair Marques do Rio Martins.

00050 - 001006146477-1

Requerente: L.S.C.

Requerido: E.L.C. => Designo o dia 03/12/2007, às 09:15 h, para realização de audiência de conciliação e julgamento. Intimações necessárias. Cite-se o Réu, via carta precatória, no endereço de fls. 30v. BV-RR, 26/07/2007. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A V.Cv. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00051 - 001007159739-6

Requerente: G.R.S.

Requerido: M.R.S.S. => DESPACHO: Designo o dia 17/10/2007, às 10:20 h, para realização de audiência de conciliação e julgamento. Intimações necessárias. Cite-se o Réu no endereço de fls. 21v. BV-RR, 20/08/2007. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A V.Cv. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00052 - 001007165946-9

Requerente: I.N.L. e outros

Requerido: F.L.S. => R.H. 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do(a)s menor(es), indicada à fl. 02, no valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), do salário mínimo, até o dia 10 (dez) de cada mês. 4) Designo desde já o dia 03/12/2007, às 09:30 horas, para audiência de conciliação e julgamento. 5) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 06) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 7) Intimações necessárias. 8) Ciência ao MP. Citação do Réu via Carta Precatória. BV-RR, 26/07/2007. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A V.Cv. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00053 - 001007166895-7

Requerente: K.C.S. e outros

Requerido: E.A.S. => R.H. 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do(a)s menor(es), indicada à fl. 02, no valor equivalente a 30% (trinta por cento) dos rendimentos brutos mensais do réu, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios, para que sejam descontados em sua folha de pagamento. 4) Oficie-se o órgão Empregador do requerido para proceder aos descontos e depósitos. 5) Designo desde já o dia 22/11/2007, às 10:00 horas, para audiência de conciliação e julgamento. 6) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 7) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 8) Intimações necessárias. 9) Ciência ao MP. BV-RR, 10/08/2007. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A V.Cv. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00054 - 001007167253-8

Requerente: T.N.R.S.L. e outros => R.H. 1) Segredo de justiça. 2) C) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a

serem depositados na conta corrente da representante do/a(s) menor(es), indicada à fl. 04, no valor equivalente a 60% (sessenta por cento) do salário mínimo, até o dia 10 (dez) de cada mês. 4) Designo desde já o dia 03/12/2007, às 09:00 horas, para audiência de conciliação e julgamento. 5) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 06) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 7) Intimações necessárias. 8) Ciência ao MP. Citação do Réu via Carta Precatória. BV-RR, 21/08/2007. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A V.Cv. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00055 - 001007167256-1

Requerente: A.B.F.R.

Requerido: J.C.R.F. => R.H. 1) Segredo de justiça. 2) C) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do/a(s) menor(es), indicada à fl. 03, no valor equivalente a 80% (oitenta por cento), do salário mínimo, até o dia 10 (dez) de cada mês. 4) Designo desde já o dia 03/12/2007, às 10:00 horas, para audiência de conciliação e julgamento. 5) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 06) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 7) Intimações necessárias. 8) Ciência ao MP. Citação do Réu via Carta Precatória. BV-RR, 21/08/2007. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A V.Cv. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00056 - 001007167306-4

Requerente: A.T.S.R.

Requerido: M.R.S. => R.H. 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados em conta corrente a ser aberta em nome da representante do/a(s) menor(es) no valor equivalente a 20% (vinte por cento), até o dia 10 (dez) de cada mês. 4) Designo desde já o dia 16/10/2007, às 11:00 horas, para audiência de conciliação e julgamento. 6) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 7) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 8) Intimações necessárias. 9) Ciência ao MP. Os alimentos devem ser pagos mediante recibo. BV-RR, 21/08/2007. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A V.Cv. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00057 - 001001000428-0

Inventariante: Sebastião Félix de Lima e outros

Inventariado: Delfim Felix de Lima => DESPACHO: oficie-se à Corregedoria Geral do e. TJ/RR, solicitando intervenção daquele órgão para se obter resposta aos ofícios de fls. 156,170,175,179 e 186. Boa Vista-RR, 20 de agosto de 2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Antônio Oneildo Ferreira, José Ribamar Abreu dos Santos, Samara Cristina Carvalho Monteiro, Silvana Borghi Gandur Pigari, Silvana Borghi Gandur Pigari.

00058 - 001002030043-9

Inventariante: Maria do Carmo da Silva Lima

Inventariado: Espólio de Célio Lima Sobrinho => DESPACHO: Considerando o teor da certidão de fls. 104v, expeça-se o competente edital. Boa Vista-RR, 20/08/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível.
AVERBADO Adv - Elena Natch Fortes, Francisco V. de Albuquerque.

00059 - 001004093589-1

Inventariante: Maria do Socorro Mota Mendes

Inventariado: de Cujus Antonio da Mata Meira => DESPACHO: Renumerem-se os presentes autos, a partir das fls. 135. Manifeste-se a herdeira A. E. C. M., acerca do auto de avaliação de fls. 125. Boa Vista-RR, 20 de agosto de 2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Lúcio Mauro Tonelli Pereira.

00060 - 001005108418-3

Inventariante: Maria de Fátima Carlos Pereira
 Inventariado: de Cujus Galvão Pereira Barbosa => INTIMAÇÃO:
 Intimo a inventariante sobre certidão de fls. 67.(Portaria 02/03 /
 Gab. da 7A Vara Cível) Adv - José Aparecido Correia.

CURATELA/INTERDIÇÃO

00061 - 001006138679-2

Requerente: O.M.P.E.R.

Interditado: J.S. => DESPACHO: Oficie-se à Coordenação da unidade de Saúde Mental do Estado de Roraima, para que forneça relação de médicos Psiquiatras capacitados para realização de perícia médica na Interditanda J. de S., considerando que o Drs. Sérgio R. Stella e Wilson da S. Lessa Júnior se declararam impedidos de realizar tal perícia, de acordo com o art. 120 do Código de Ética Médica. Boa Vista-RR, 20 de agosto de 2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00062 - 001006144807-1

Requerente: A.S.M.

Interditado: M.M.R. => DESPACHO: Cumpra-se a decisão de fls. 28, designando-se data para realização da perícia médica no Interditando, expedindo-se o necessário. Boa Vista-RR, 20 de agosto de 2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior.

00063 - 001007166679-5

Requerente: S.C.G.

Interditado: J.C.G => R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Designo o dia 23/10/2007, às 08:45 horas, para realização da audiência de interrogatório do(a) interditando(a) e) Cite-se. F) Intimem-se. BV-RR, 10/08/2007. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A V.Cv. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00064 - 001007167028-4

Requerente: I.P.R.

Interditado: C.R.S. => R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Denego o pedido de curadoria provisória, pois a interdição só deve ser declarada após o devido processo legal. e) Designo o dia 22/10/2007, às 08:45 horas, para realização da audiência de interrogatório do(a) interditando(a). f) Cite-se. g) Intimem-se. BV-RR, 20/08/2007. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A V.Cv. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00065 - 001007166581-3

Autor: M.A.A.

Réu: M.P.C. => R.H. b) Segredo de justiça. c)Defiro o pedido de Justiça Gratuita. d) Designo o dia 27/11/2007, às 09:15 horas, para realização audiência de conciliação. d) Citem-se e) Intimem-se. Boa Vista-RR, 10/08/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

DIVÓRCIO CONSENSUAL

00066 - 001002047925-8

Requerente: V.L.B.O.L. e outros => DESPACHO: Oficie-se à Corregedoria Geral do e. TJMA, solicitando intervenção daquele Órgão para se obter resposta aos ofícios de fls. 36,38 e 42. Boa Vista-RR, 20 de agosto de 2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Débora Mara de Almeida, João Fernandes de Carvalho.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00067 - 001006133146-7

Requerente: J.J.M.A.

Requerido: R.V.M.A. => DESPACHO: designe-se data para realização de audiência de instrução e julga. Intime-se o requerente. A ré é revel. Boa Vista-RR, 20 de agosto de 2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00068 - 001007165709-1

Requerente: J.F.A.

Requerido: I.A.A. => DESIGNAÇÃO: Em cumprimento ao respeitável despacho de fl. 09, designo o dia 27.11.2007, às 09:45 horas. Do que para constar lavro o presente termo. Boa Vista,

24.08.2007. Marcela Moleta Nunes, secretária de gabinete. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00069 - 001007166945-0

Requerente: E.V.R.

Requerido: W.L.S.R. => R.H. b) Segredo de justiça. c)Defiro o pedido de Justiça Gratuita. d) Designo o dia 28/11/2007, às 09:15 horas, para realização audiência de conciliação. d) Citem-se e) Intimem-se. Boa Vista-RR, 20/08/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00070 - 001005116254-2

Embargante: Marina Madureira Silva de Deus e outros

Embargado: Vilma Gurgel da Silva e outros => DESPACHO: Designo o dia 05/12/2007, às 10:00h, para realização de audiência de instrução e julgamento. Intimações necessárias, devendo as embargadas serem intimadas através de sua advogada constituída, via DPJ. Boa Vista-RR, 07/08/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - James Pinheiro Machado, Suely Almeida.

EXECUÇÃO

00071 - 001003065484-1

Exequente: F.P.A.R.

Executado: F.W.D.R. => DESPACHO: Junte-se. Aguarde-se o prazo de 15 dias. Após, conclusos. Boa Vista-RR, 20 de agosto de 2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00072 - 001006133363-8

Exequente: F.S.P. e outros

Executado: J.C.P. => DESPACHO:R.H. Diga(m) o(s) (a)s exequente (s), sobre eventual pagamento do débito. Boa Vista-RR, 20/08/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00073 - 001007156242-4

Exequente: Samuel Moraes da Silva

Executado: Charles Michel Assunção e Silva => DESPACHO: Intime(m)-se o(s)(a)s exequente, para manifestação acerca da certidão de fls. 57, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista-RR, 20/08/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Samuel Moraes da Silva.

00074 - 001007165022-9

Exequente: K.S.C.

Executado: A.M.C. => DESPACHO:R.H. Diga(m) o(s) (a)s exequente (s) sobre a justificativa apresentada.Boa Vista-RR, 20/08/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00075 - 001007159546-5

Autor: V.C.M.

Réu: J.P.C. => Designo o dia 28/11/2007, às 09:30h, para realização de audiência de conciliação. Intimações necessárias. Cite-se o Requerido no endereço de fls. 18. BV-RR, 20/08/2007. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A V.Cv. Adv - Christianne Conzales Leite.

GUARDA - MODIFICAÇÃO

00076 - 001003063184-9

Requerente: E.N.L.

Requerido: E.O.A. => DESPACHO:R.H. Intime(m)-se o(s) a(s) requerida, pessoalmente, para efetuar(em) o pagamento das custas processuais finais, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa. Boa Vista-RR, 20/08/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível.. Adv - João Felix de Santana Neto, Edimundo Nascimento Lopes, Antônio Cláudio Carvalho Theotônio, Suely Almeida.

GUARDA DE MENOR

00077 - 001006149836-5

Requerente: S.J.M.A.

Requerido: A.J.G.S. => Designo o dia 03/12/2007, às 09:45 h, para realização de audiência de conciliação. Intimações necessárias. Cite-

se o Réu no endereço de fls. 34, via carta precatória. BV-RR, 27/07/2007. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A V.Cv. Adv - Marcos Antonio Jóffily.

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00078 - 001004085364-9

Requerente: C.C.

Requerido: F.P. => DESPACHO: Defiro a cota ministerial de fl. 159v. Cumpra-se. Intime-se. Boa Vista-RR, 20/08/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Alberto Jorge da Silva, Denise Abreu Cavalcanti, Silvana Borghi Gandur Pigari, Vivian Santos Witt, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

00079 - 001006146761-8

Requerente: B.S.A.

Requerido: W.M.R. => DESPACHO: Decreto a revelia do(s) ré(ú)(é)(s), sem os efeitos do artigo 319, do CPC. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando os fins a que se prestam. Boa Vista, 20/08/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00080 - 001006146989-5

Requerente: S.C.B.L.

Requerido: C.C.F.B. e outros => Designo o dia 28/11/2007, às 09:45h, para realização de audiência de conciliação. Intimações necessárias. Cite-se a ré. BV-RR, 10/08/2007. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A V.Cv. Adv - Alexander Sena de Oliveira.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00081 - 001004096648-2

Requerente: V.H.B.L.

Requerido: R.N.L. => DESPACHO: Considerando o teor da certidão de fls. 125, expeça-se o competente edital. Boa Vista-RR, 20/08/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana, Carlos Ney Oliveira Amaral, Linaldo Albino da Silva.

00082 - 001005106105-8

Requerente: C.T.L.S.

Requerido: M.A.C.S. => DESPACHO: R.H. Intime(m)-se o(s) a(s) requerente, pessoalmente, para, no prazo de 10 (dez) dias, informar o atual endereço do(a) requerido. Boa Vista-RR, 20/08/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00083 - 001005116057-9

Requerente: A.R.R.B.

Requerido: R.M. => DESPACHO: R.H. a) Designo o dia 30/10/07, às 09:00 h, para a colheita de material para a realização de exame de DNA. b) Oficie-se ao laboratório Lobo D'almada. c) Consigne-se no ofício que as partes são beneficiárias da justiça gratuita. d) Intimem-se pessoalmente. Boa Vista-RR, 20/08/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00084 - 001006147315-2

Requerente: H.R.F.

Requerido: J.C.L.S. => Designo o dia 27/11/2007, às 10:00 h, para realização de audiência de conciliação. Intimações necessárias. BV-RR, 13/08/2007. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A V.Cv. Adv - Samara Cristina Carvalho Monteiro, Marcus Paixão Costa de Oliveira, Osmar Ferreira de Souza e Silva.

RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00085 - 001006131452-1

Autor: E.P.M.

Réu: P.R.A.M. => Intime(m)-se o(s)(a)(s) autora, pessoalmente, para manifestação acerca do ofício de fls. 108, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista-RR, 20/08/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Nilter da Silva Pinho, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior.

00086 - 001006141709-2

Autor: W.S.C.

Réu: E.C.R. e outros => Designo o dia 03/12/2007, às 10:15 h, para realização de audiência de conciliação. Intimações necessárias.

Citem-se as Rés E.C.R e E.I.C.R no endereço constante às fls. 36, via carta precatória. BV-RR, 09/08/2007. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A V.Cv. Adv - Christianne Conzales Leite.

00087 - 001007154285-5

Autor: K.G.S.O.

Réu: A.D.O.N. e outros => DESPACHO: Junte-se a petição apresentada em audiência. Após, conclusos. Boa Vista-RR, 20 de agosto de 2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior.

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00088 - 001006141845-4

Requerente: J.R.C.A.

Requerido: J.R.C.A.J. => Designo o dia 29/11/2007, às 10:00 h, para realização de audiência de conciliação. Intimações necessárias. Cite-se o réu no endereço de fls. 52. BV-RR, 10/08/2007. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A V.Cv. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

00089 - 001007166400-6

Requerente: E.C.A.

Requerido: E.C.A.F. => POSTO ISSO, em consonância com a manifestação ministerial, indefiro o pleito de antecipação de tutela buscado na vestibular. Designo o dia 29/11/2007, às 09:45h, para realização de audiência de conciliação. Cite-se/intime-se. BV-RR, 20/08/2007. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A V.Cv. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00090 - 001007166892-4

Requerente: M.N.P.L. e outros

Requerido: A.A.L. => R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de Justiça Gratuita. d) Designo o dia 27/11/2007, às 09:30 horas, para realização audiência de conciliação. d) Citem-se e) Intimem-se. Boa Vista-RR, 10/08/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00091 - 001005115721-1

Requerente: M.A.M.M.J. e outros => DESPACHO: R.H.

Intime(m)-se o(s) requerentes, pessoalmente, para efetuar(em) o pagamento das custas processuais finais, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa. Endereços às fls. 54 e 58. Boa Vista-RR, 20/08/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Suely Almeida.

8AVARACÍVEL

Expediente de 24/08/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Cesar Henrique Alves

Elvo Pigari Júnior

ESCRIVÃO(Á):

Eliana Palermo Guerra

Francisco Firmino dos Santos

AÇÃO DE COBRANÇA

00103 - 001001009148-5

Autor: Raimunda Darci Alencar Freitas

Réu: O Município de Boa Vista => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) apelado. 1- Recebo a presente apelação em ambos os efeitos 2- Intime-se o apelado para querendo apresentar contra-razões. Boa Vista, 22 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Jorge da Silva Fraxe, Lúcia Pinto Pereira, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

00104 - 001004096932-0

Autor: Antel Comercio e Serviços Ltda

Réu: O Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) apelado. 1- Recebo a presente apelação em ambos os efeitos 2- Intime-se o apelado para querendo apresentar contra-razões. Boa Vista, 23 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Mário José Rodrigues de Moura, Mivanildo da Silva Matos.

00105 - 001005121135-6

Autor: Neusmar Cirino Vieira

Réu: O Estado de Roraima => Aguarda expedição de ofício tj.
 Encaminhem-se os autos ao Eg. TJ/RR, com nossas homenagens.
 Boa Vista, 23 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos, Daniella Torres de Melo Bezerra.

00106 - 001006147055-4

Autor: Marilene Teixeira Barros

Réu: O Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) apelado. 1- Recebo a presente apelação em ambos os efeitos
 2- Intime-se o apelado para querendo apresentar contra-razões. Boa Vista, 22 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00107 - 001006147065-3

Autor: Maria Isabel Viegas Ferreira Pinheiro

Réu: O Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) apelado. 1- Recebo a presente apelação em ambos os efeitos
 2- Intime-se o apelado para querendo apresentar contra-razões. Boa Vista, 22 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00108 - 001006147080-2

Autor: Amarildo Moreira da Silva

Réu: O Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) apelado. 1- Recebo a presente apelação em ambos os efeitos
 2- Intime-se o apelado para querendo apresentar contra-razões. Boa Vista, 22 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00109 - 001006147469-7

Autor: Ana Cláudia Vasconcelos Areb

Réu: O Estado de Roraima => Aguarda expedição de ofício tj.
 Encaminhem-se os autos ao Eg. TJ/RR, com nossas homenagens.
 Boa Vista, 23 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00110 - 001006147475-4

Autor: Noemíia Cavalcante Gonçalves

Réu: O Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) apelado. 1- Recebo a presente apelação em ambos os efeitos
 2- Intime-se o apelado para querendo apresentar contra-razões. Boa Vista, 22 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00111 - 001006147479-6

Autor: Vanda Maria de Sousa

Réu: O Estado de Roraima => Aguarda expedição de ofício tj.
 Encaminhem-se os autos ao Eg. TJ/RR, com nossas homenagens.
 Boa Vista, 23 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00112 - 001006147999-3

Autor: Susairá Nunesa dos Santos

Réu: O Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) apelado. 1- Recebo a presente apelação em ambos os efeitos
 2- Intime-se o apelado para querendo apresentar contra-razões. Boa Vista, 23 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00113 - 001006148010-8

Autor: Narjara Tatiane de Brito Sombra

Réu: O Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) apelado. 1- Recebo a presente apelação em ambos os efeitos
 2- Intime-se o apelado para querendo apresentar contra-razões. Boa Vista, 22 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00114 - 001006148220-3

Autor: Maria Jose Dantas Freitas

Réu: O Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) apelado. 1- Recebo a presente apelação em ambos os efeitos

2- Intime-se o apelado para querendo apresentar contra-razões. Boa Vista, 23 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00115 - 001006148225-2

Autor: Angela Maria Pereira Sobrinha Alves

Réu: O Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) apelado. 1- Recebo a presente apelação em ambos os efeitos
 2- Intime-se o apelado para querendo apresentar contra-razões. Boa Vista, 22 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00116 - 001006148280-7

Autor: Antonio Rosa da Silva

Réu: O Estado de Roraima => Aguarda expedição de ofício tj.
 Encaminhem-se os autos ao Eg. TJ/RR, com nossas homenagens.
 Boa Vista, 23 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00117 - 001006150570-6

Autor: Antonia Gomes Nascimento

Réu: O Estado de Roraima => Aguarda expedição de ofício tj.
 Encaminhem-se os autos ao Eg. TJ/RR, com nossas homenagens.
 Boa Vista, 23 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mário José Rodrigues de Moura.

00118 - 001006151000-3

Autor: Nilde de Araújo Alves Lima

Réu: O Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) apelado. 1- Recebo a presente apelação em ambos os efeitos
 2- Intime-se o apelado para querendo apresentar contra-razões. Boa Vista, 22 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00119 - 001006151209-0

Autor: Elizangela Costa Miranda

Réu: O Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) apelado. 1- Recebo a presente apelação em ambos os efeitos
 2- Intime-se o apelado para querendo apresentar contra-razões. Boa Vista, 22 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00120 - 001007152903-5

Autor: Gilson Ramalho Rangel

Réu: O Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) apelado. 1- Recebo a presente apelação em ambos os efeitos
 2- Intime-se o apelado para querendo apresentar contra-razões. Boa Vista, 22 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00121 - 001007152917-5

Autor: Izidria Correa Lira

Réu: O Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) apelado. 1- Recebo a presente apelação em ambos os efeitos
 2- Intime-se o apelado para querendo apresentar contra-razões. Boa Vista, 22 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00122 - 001007163187-2

Autor: Adilson Pereira Lima

Réu: O Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) comum. As partes especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando-as. Boa Vista, 22 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Tarcísio Laurindo Pereira, Mivanildo da Silva Matos.

ANULATÓRIA ATO JURÍDICO

00123 - 001005105926-8

Autor: Valderli Jose Soares de Almeida e outros

Réu: O Estado de Roraima => Aguarda expedição de ofício tj.
 Encaminhem-se os autos ao Eg. TJ/RR, com nossas homenagens.
 Boa Vista, 23 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Marcos Antonio Jóffily , Augusto Dantas Leitão, Sivirino Pauli, Mivanildo da Silva Matos, Humberto Lanot Holsbach.

00124 - 001007163183-1

Autor: Josemar Ferreira Sales

Réu: O Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) comum. As partes especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando-as. Boa Vista, 22 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Camila Araújo Guerra, Mivanildo da Silva Matos.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00125 - 001006141610-2

Requerente: Maria Ines Lima Santiago

Requerido: O Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) apelado. 1- Recebo a presente apelação em ambos os efeitos 2- Intime-se o apelado para querendo apresentar contra-razões. Boa Vista, 22 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00126 - 001006147078-6

Requerente: Maria da Silva de Oliveira

Requerido: O Estado de Roraima => Aguarda expedição de ofício tj. Encaminhem-se os autos ao Eg. TJ/RR, com nossas homenagens. Boa Vista, 23 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00127 - 001006150783-5

Requerente: Celi Alves de Souza

Requerido: O Estado de Roraima => Aguarda expedição de ofício tj. Encaminhem-se os autos ao Eg. TJ/RR, com nossas homenagens. Boa Vista, 23 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mário José Rodrigues de Moura.

00128 - 001007152753-4

Requerente: Antonio Melo Coutinho

Requerido: O Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) apelado. 1- Recebo a presente apelação em ambos os efeitos 2- Intime-se o apelado para querendo apresentar contra-razões. Boa Vista, 22 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Natanael de Lima Ferreira, Mivanildo da Silva Matos.

00129 - 001007152900-1

Requerente: Maria Iaponira Cavalcante da Silva

Requerido: O Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) apelado. 1- Recebo a presente apelação em ambos os efeitos 2- Intime-se o apelado para querendo apresentar contra-razões. Boa Vista, 22 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00130 - 001007152920-9

Requerente: Lingre Emilio Fuliotto

Requerido: O Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) apelado. 1- Recebo a presente apelação em ambos os efeitos 2- Intime-se o apelado para querendo apresentar contra-razões. Boa Vista, 22 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00131 - 001007154416-6

Requerente: Eunice Sales Lima

Requerido: O Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) apelado. 1- Recebo a presente apelação em ambos os efeitos 2- Intime-se o apelado para querendo apresentar contra-razões. Boa Vista, 22 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00132 - 001007154418-2

Requerente: Francisco Fernandes Monteiro

Requerido: O Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) apelado. 1- Recebo a presente apelação em ambos os efeitos 2- Intime-se o apelado para querendo apresentar contra-razões. Boa Vista, 22 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos, Enéias dos Santos Coelho.

00133 - 001007154430-7

Requerente: Maria Izenilda Bezerra

Requerido: O Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) apelado. 1- Recebo a presente apelação em ambos os efeitos 2- Intime-se o apelado para querendo apresentar contra-razões. Boa Vista, 22 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00134 - 001007154432-3

Requerente: Ana Cristina Vieira Beserra

Requerido: O Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) apelado. 1- Recebo a presente apelação em ambos os efeitos 2- Intime-se o apelado para querendo apresentar contra-razões. Boa Vista, 22 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00135 - 001007154571-8

Requerente: Marlene Alencar Rodrigues

Requerido: O Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) apelado. 1- Recebo a presente apelação em ambos os efeitos 2- Intime-se o apelado para querendo apresentar contra-razões. Boa Vista, 22 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho.

00136 - 001007154577-5

Requerente: Maria Iranda Bernardo dos Santos

Requerido: O Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) apelado. 1- Recebo a presente apelação em ambos os efeitos 2- Intime-se o apelado para querendo apresentar contra-razões. Boa Vista, 22 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho.

00137 - 001007154603-9

Requerente: Mirian da Silva de Almeida

Requerido: O Estado de Roraima => Aguarda expedição de ofício tj. Encaminhem-se os autos ao Eg. TJ/RR, com nossas homenagens. Boa Vista, 23 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho.

00138 - 001007154702-9

Requerente: Nanci Silva Souza

Requerido: O Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) apelado. 1- Recebo a presente apelação em ambos os efeitos 2- Intime-se o apelado para querendo apresentar contra-razões. Boa Vista, 22 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00139 - 001007154868-8

Requerente: Aricelma Lucas Ribeiro

Requerido: O Estado de Roraima => Aguarda expedição de ofício tj. Encaminhem-se os autos ao Eg. TJ/RR, com nossas homenagens. Boa Vista, 23 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho.

00140 - 001007154879-5

Requerente: Ariadna Loiola de Sousa

Requerido: O Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) apelado. 1- Recebo a presente apelação em ambos os efeitos 2- Intime-se o apelado para querendo apresentar contra-razões. Boa Vista, 22 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho.

00141 - 001007154957-9

Requerente: Heila Sousa Cavalcante

Requerido: O Estado de Roraima => Aguarda expedição de ofício tj. Encaminhem-se os autos ao Eg. TJ/RR, com nossas homenagens. Boa Vista, 23 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho.

00142 - 001007155438-9

Requerente: Maria da Paz de Sousa Amorim

Requerido: O Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) apelado. 1- Recebo a presente apelação em ambos os efeitos 2- Intime-se o apelado para querendo apresentar contra-razões. Boa Vista, 22 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00143 - 001007155498-3

Requerente: Robervania Santiago Barreto

Requerido: O Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) apelado. 1- Recebo a presente apelação em ambos os efeitos 2- Intime-se o apelado para querendo apresentar contra-razões. Boa Vista, 22 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho.

00144 - 001007156029-5

Requerente: Tiane Brasil dos Santos
 Requerido: O Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) apelado. 1- Recebo a presente apelação em ambos os efeitos
 2- Intime-se o apelado para querendo apresentar contra-razões. Boa Vista, 23 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

EMBARGOS DEVEDOR

00145 - 001005120041-7

Embargante: O Município de Boa Vista
 Embargado: Francisco Vieira Sampaio => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) apelado. 1- Recebo a presente apelação em ambos os efeitos
 2- Intime-se o apelado para querendo apresentar contra-razões. Boa Vista, 22 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Jorge da Silva Fraxe.

00146 - 001006141237-4

Embargante: O Estado de Roraima
 Embargado: Jose Garcia Moreira da Silva e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) apelado. 1- Recebo a presente apelação em ambos os efeitos
 2- Intime-se o apelado para querendo apresentar contra-razões. Boa Vista, 23 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Mivanildo da Silva Matos, Valentina Wanderley de Mello.

EXECUÇÃO

00147 - 001004096292-9

Exequente: O Estado de Roraima
 Executado: Telmário Mota de Oliveira => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 21 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Antônio Pereira da Costa, Mivanildo da Silva Matos, Francisco José Pinto de Mecêdo.

00148 - 001004096303-4

Exequente: O Estado de Roraima
 Executado: Diogênio Mayer e outros => Suspensão deferido(a). 1- Suspensa-se o processo pelo prazo requerido. 02- Após o término do prazo, ao exequente para manifestação. Boa Vista, 23 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Antônio Pereira da Costa, Mivanildo da Silva Matos.

EXECUÇÃO FISCAL

00149 - 001001009555-1

Exequente: O Estado de Roraima
 Executado: Moto Ninja Ltda e outros => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 21 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00150 - 001001009617-9

Exequente: O Município de Boa Vista
 Executado: Luiz Cassimiro Pereira => Suspensão deferido(a). 1- Suspensa-se o processo pelo prazo requerido. 02- Após o término do prazo, manifeste-se o exequente. Boa Vista, 23 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - João Felix de Santana Neto, Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco, Tarciano Ferreira de Souza, Lúcia Pinto Pereira.

00151 - 001001009676-5

Exequente: O Estado de Roraima
 Executado: Antonio Gomes Feitosa Filho => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 21 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00152 - 001001009931-4

Executado: Manoel Francisco de Souza e outros => Aguarda expedição de mandado. Expeça-se mandado de penhora. Boa Vista, 21 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco, Tarciano Ferreira de Souza, Lúcia Pinto Pereira.

00153 - 001001009985-0

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Martins Refrigeração Ltda => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 21 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco, Lúcia Pinto Pereira.

00154 - 001001015918-3

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Francisca Eva da S Barbosa e outros => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 21 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Daniella Torres de Melo Bezerra.

00155 - 001002036946-7

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Ap Pereira & Cia Ltda => Suspensão deferido(a). 1- Suspenda-se o processo pelo prazo requerido. 02- Após o término do prazo, manifeste-se o exequente. Boa Vista, 23 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Tarciano Ferreira de Souza, Lúcia Pinto Pereira.

00156 - 001002049865-4

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Ar Cunha e outros => Aguarda expedição de citação por edital. Cite-se, por edital, de acordo com o art. 8º, IV da LEF. Boa Vista, 21 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco, Tarciano Ferreira de Souza, Lúcia Pinto Pereira.

00157 - 001004091184-3

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: A M Abadi e outros => Aguarda expedição de mandado. Expeça-se mandado de penhora observando o Sr. Oficial de Justiça se o bem pertence ao executado. Boa Vista, 22 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00158 - 001004093334-2

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Ande Comercial Ltda e outros => Aguarda expedição de mandado. Expeça-se mandado de penhora observando o Sr. Oficial de Justiça se o bem pertence ao executado. Boa Vista, 22 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00159 - 001004094826-6

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Ronaldo Mc Paiva => Aguarda expedição de mandado. Expeça-se mandado de penhora observando o Sr. Oficial de Justiça se o bem pertence ao executado. Boa Vista, 22 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra, Mivanildo da Silva Matos.

00160 - 001005100012-2

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Carlon e Valiera Ltda e outros => Aguarda expedição de mandado. Expeça-se mandado de penhora observando o Sr. Oficial de Justiça se o bem pertence ao executado. Boa Vista, 22 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00161 - 001005100469-4

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: D A Medeiros e outros => Suspensão deferido(a). 1- Suspensa-se o processo pelo prazo requerido. 02- Após o término do prazo, ao exequente para manifestação. Boa Vista, 23 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco, Tarciano Ferreira de Souza.

00162 - 001005100482-7

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: José Cicero Pessoa Cruz => Aguarda expedição de email. Tendo em vista o entendimento do Tribunal de Justiça, que em atenção à celeridade acolho, defiro a consulta de endereço. Boa Vista, 21 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00163 - 001005100571-7

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Francisco Coutinho de Aguiar => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 21 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco, Tarciano Ferreira de Souza.

00164 - 001005101850-4

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Manoel Eduardo Matias da Silva => Aguarda expedição de mandado. Expeça-se mandado de penhora. Boa Vista, 21 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00165 - 001005104891-5

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: José Maria Queiroz => Aguarda expedição de email. Tendo em vista o entendimento do Tribunal de Justiça, que em atenção à celeridade acolho, defiro a consulta de endereço. Boa Vista, 21 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00166 - 001005105376-6

Exequente: O Estado de Roraima e outros

Executado: Maria Feitosa da Silva e outros => Aguarda expedição de mandado. Expeça-se mandado de penhora observando o Sr. Oficial de Justiça se o bem pertence ao executado. Boa Vista, 22 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00167 - 001005105864-1

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Claumilde Filgueiras de Vasconcelos => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 21 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00168 - 001005107319-4

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Claumilde Filgueiras de Vasconcelos => Suspensão deferido(a). 1- Suspensa-se o processo pelo prazo requerido. 02- Após o término do prazo, ao exequente para manifestação. Boa Vista, 23 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco, Tarciano Ferreira de Souza.

00169 - 001005107619-7

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Raimunda Américo Mota => Aguarda expedição de email. Tendo em vista o entendimento do Tribunal de Justiça, que em atenção à celeridade acolho, defiro a consulta de endereço. Boa Vista, 21 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00170 - 001005114745-1

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Agência de Fomento do Estado de Roraima S.a Aferr => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 21 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00171 - 001005115390-5

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Jair Lourenço da Silva => Aguarda expedição de email. Tendo em vista o entendimento do Tribunal de Justiça, que em atenção à celeridade acolho, defiro a consulta de endereço. Boa Vista, 21 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00172 - 001005115514-0

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Francisca da Silva e Souza => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 22 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00173 - 001005115525-6

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Fátima Cristina Santana de Souza => Aguarda expedição de email. Tendo em vista o entendimento do Tribunal de Justiça, que em atenção à celeridade acolho, defiro a consulta de endereço. Boa Vista, 21 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00174 - 001005116477-9

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Rs Mangabeira => Aguarda expedição de mandado. Expeça-se mandado de penhora. Boa Vista, 21 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00175 - 001005116763-2

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Albert Sistemas de Segurança Ltda => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 21 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00176 - 001005116906-7

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Veranilce de Souza Pontes => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 22 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00177 - 001005118662-4

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Carlos Vital da Cunha Neto => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 22 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00178 - 001005119106-1

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Jacira do Nascimento Amaral => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 21 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00179 - 001005119148-3

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Joanathan Gonçalves Vieira => Aguarda expedição de mandado. Expeça-se mandado de penhora. Boa Vista, 21 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00180 - 001005120067-2

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Rainée Moita Porto => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 22 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00181 - 001005120726-3

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Glória Barroso de Sousa => Suspensão deferido(a). 1- Suspensa-se o processo pelo prazo requerido. 02- Após o término do prazo, ao exequente para manifestação. Boa Vista, 22 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Tarciano Ferreira de Souza.

00182 - 001005121566-2

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Elesbon Martins dos Santos => Aguarda expedição de mandado. Expeça-se mandado de penhora. Boa Vista, 21 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00183 - 001005121895-5

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Francivaldo Galvão Soares => Aguarda expedição de email. Tendo em vista o entendimento do Tribunal de Justiça, que em atenção à celeridade acolho, defiro a consulta de endereço. Boa Vista, 21 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00184 - 001005121926-8

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Osmar Lopes de Sousa => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 21 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00185 - 001005121930-0

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Delcidia Carneiro Laranjeira => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 21

de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00186 - 001005121956-5

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Francisco das Chagas Alves Pires => Aguarda expedição de mandado. Expeça-se mandado de penhora. Boa Vista, 21 de agosto de 2007. César Henrique Alves , Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00187 - 001005122346-8

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Rosa Maria Remigio Santos => Aguarda expedição de mandado. Expeça-se mandado de penhora. Boa Vista, 21 de agosto de 2007. César Henrique Alves , Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00188 - 001005123592-6

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Jose Torquato da Silva => Aguarda expedição de mandado. Expeça-se mandado de penhora. Boa Vista, 21 de agosto de 2007. César Henrique Alves , Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00189 - 001005124115-5

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Etevaldo Jales de Lira => Aguarda expedição de mandado. Expeça-se mandado de penhora. Boa Vista, 21 de agosto de 2007. César Henrique Alves , Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00190 - 001006127583-9

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Luiz do Nascimento de Souza => Aguarda expedição de citação por edital. Cite-se, por edital, de acordo com o art. 8º, IV da LEF. Boa Vista, 21 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Tarciano Ferreira de Souza.

00191 - 001006128320-5

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Gregório Evangelista Dias Neto => Aguarda expedição de citação por edital. Cite-se, por edital, de acordo com o art. 8º, IV da LEF. Boa Vista, 21 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Tarciano Ferreira de Souza.

00192 - 001006128324-7

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Icc Peres e outros => Aguarda expedição de mandado. Expeça-se mandado de penhora observando o Sr. Oficial de Justiça se o bem pertence ao executado. Boa Vista, 22 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00193 - 001006128463-3

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Rita de Cássia da Silva Pinho => Aguarda expedição de citação por edital. Cite-se, por edital, de acordo com o art. 8º, IV da LEF. Boa Vista, 21 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Tarciano Ferreira de Souza.

00194 - 001006128844-4

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Miguel Flotiano de Souza => Aguarda expedição de citação por edital. Cite-se, por edital, de acordo com o art. 8º, IV da LEF. Boa Vista, 21 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Tarciano Ferreira de Souza.

00195 - 001006128918-6

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Fernando Carlos Palheta Pacheco => Aguarda expedição de citação por edital. Cite-se, por edital, de acordo com o art. 8º, IV da LEF. Boa Vista, 21 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Tarciano Ferreira de Souza.

00196 - 001006129103-4

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Maria do Socorro da S Souza => Aguarda expedição de citação por edital. Cite-se, por edital, de acordo com o art. 8º, IV da LEF. Boa Vista, 21 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00197 - 001006129193-5

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Antonio Sene Leal => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 21 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Tarciano Ferreira de Souza.

00198 - 001006129341-0

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Alzira Alves de Lima => Aguarda expedição de citação por edital. Cite-se, por edital, de acordo com o art. 8º, IV da LEF. Boa Vista, 21 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00199 - 001006133546-8

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Varilog => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 21 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

00200 - 001006138760-0

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: e Silva Dias e outros => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 21 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

00201 - 001006151084-7

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Hr dos R Costa Comercio e Representação e outros => Aguarda expedição de mandado. Expeça-se mandado de penhora observando o Sr. Oficial de Justiça se o bem pertence ao executado. Boa Vista, 22 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

00202 - 001007157313-2

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Augusto Affonso Botelho Neto => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 22 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00203 - 001007157544-2

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Assembleia de Deus => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 22 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00204 - 001007157902-2

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: C e Sobreira de Sousa e outros => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 22 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Marcelo Tadano.

00205 - 001007159323-9

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Ismael Joaquim de Oliveira => Aguarda expedição de mandado. Expeça-se mandado de penhora. Boa Vista, 21 de agosto de 2007. César Henrique Alves , Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00206 - 001007159530-9

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: J. Santiago & Cia Ltda => Suspensão deferido(a). 1- Suspensa-se o processo pelo prazo requerido. 02- Após o término do prazo, manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 21 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00207 - 001007159652-1

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Jailton Cordeiro => Aguarda expedição de email. Tendo em vista o entendimento do Tribunal de Justiça, que em atenção à celeridade acolho, defiro a consulta de endereço. Boa Vista, 23 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00208 - 001007160006-7

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: José Wallace Barbosa da Silva => Aguarda expedição de email. Tendo em vista o entendimento do Tribunal de Justiça, que em atenção à celeridade acolho, defiro a consulta de endereço. Boa Vista, 21 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00209 - 001007160696-5

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Maria R. Barbalho-me => Aguarda expedição de email. Tendo em vista o entendimento do Tribunal de Justiça, que em atenção à celeridade acolho, defiro a consulta de endereço. Boa Vista, 21 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00210 - 001007160742-7

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: M C de Andrade - Me => Aguarda expedição de email. Tendo em vista o entendimento do Tribunal de Justiça, que em atenção à celeridade acolho, defiro a consulta de endereço. Boa Vista, 21 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00211 - 001007160818-5

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: M A A Ramos Nascimento - Me => Aguarda expedição de email. Tendo em vista o entendimento do Tribunal de Justiça, que em atenção à celeridade acolho, defiro a consulta de endereço. Boa Vista, 21 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00212 - 001007161242-7

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: M O V Marques - Me => Aguarda expedição de email. Tendo em vista o entendimento do Tribunal de Justiça, que em atenção à celeridade acolho, defiro a consulta de endereço. Boa Vista, 21 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

INDENIZAÇÃO

00213 - 001005123594-2

Autor: Ezequiel de Sousa Lavor

Réu: O Município de Boa Vista => Aguarda expedição de ofício tj. Encaminhem-se os autos ao Eg. TJ/RR, com nossas homenagens. Boa Vista, 22 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - José Gervásio da Cunha, Jucie Ferreira de Medeiros, Gil Vianna Simões Batista, Winston Regis Valois Júnior, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

MANDADO DE SEGURANÇA

00214 - 001005119638-3

Impetrante: Lb Construções Ltda

Autor. Coatora: O Estado de Roraima e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) apelado. 1- Recebo a presente apelação em ambos os efeitos
2- Intime-se o apelado para querendo apresentar contra-razões. Boa Vista, 23 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Mivanildo da Silva Matos.

ORDINÁRIA

00215 - 001006142872-7

Requerente: Félix Cândido da Silva Neto

Requerido: O Estado de Roraima => Aguarda expedição de ofício tj. Encaminhem-se os autos ao Eg. TJ/RR, com nossas homenagens. Boa Vista, 23 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mário José Rodrigues de Moura.

00216 - 001006142939-4

Requerente: Maria Irene Alves de Oliveira

Requerido: O Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) apelado. 1- Recebo a presente apelação em ambos os efeitos
2- Intime-se o apelado para querendo apresentar contra-razões. Boa Vista, 22 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00217 - 001006142944-4

Requerente: Maria do Socorro de Souza Tavares

Requerido: O Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) apelado. 1- Recebo a presente apelação em ambos os efeitos
2- Intime-se o apelado para querendo apresentar contra-razões. Boa Vista, 22 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00218 - 001006146992-9

Requerente: Marliz Costa Barnabé

Requerido: O Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) apelado. 1- Recebo a presente apelação em ambos os efeitos
2- Intime-se o apelado para querendo apresentar contra-razões. Boa Vista, 22 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00219 - 001006147066-1

Requerente: Rosa Maria Silva de Oliveira

Requerido: O Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) apelado. 1- Recebo a presente apelação em ambos os efeitos
2- Intime-se o apelado para querendo apresentar contra-razões. Boa Vista, 22 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00220 - 001006147077-8

Requerente: Neresleia Gonçalves Dias

Requerido: O Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) apelado. 1- Recebo a presente apelação em ambos os efeitos
2- Intime-se o apelado para querendo apresentar contra-razões. Boa Vista, 22 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00221 - 001006147087-7

Requerente: Isabel da Costa Lima

Requerido: O Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) apelado. 1- Recebo a presente apelação em ambos os efeitos
2- Intime-se o apelado para querendo apresentar contra-razões. Boa Vista, 22 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00222 - 001006147467-1

Requerente: Dulcimar Costa de Andrade

Requerido: O Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) apelado. 1- Recebo a presente apelação em ambos os efeitos
2- Intime-se o apelado para querendo apresentar contra-razões. Boa Vista, 22 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00223 - 001006147486-1

Requerente: Roseli Fernandes do Nascimento Oliveira

Requerido: O Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) apelado. 1- Recebo a presente apelação em ambos os efeitos
2- Intime-se o apelado para querendo apresentar contra-razões. Boa Vista, 22 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00224 - 001006147530-6

Requerente: Maria Vera Lúcia Rodrigues Soares

Requerido: O Estado de Roraima => Aguarda expedição de ofício tj. Encaminhem-se os autos ao Eg. TJ/RR, com nossas homenagens. Boa Vista, 23 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00225 - 001006147998-5

Requerente: José Edvar Menezes Fernandes

Requerido: O Estado de Roraima => Aguarda expedição de ofício tj. Encaminhem-se os autos ao Eg. TJ/RR, com nossas homenagens. Boa Vista, 23 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00226 - 001007154761-5

Requerente: Maria das Graças Castro Nascimento e outros

Requerido: O Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) apelado. 1- Recebo a presente apelação em ambos os efeitos
2- Intime-se o apelado para querendo apresentar contra-razões. Boa Vista, 22 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira, Mivanildo da Silva Matos.

00227 - 001007154766-4

Requerente: Margarete Brasil Mourão e outros

Requerido: O Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) apelado. 1- Recebo a presente apelação em ambos os efeitos
2- Intime-se o apelado para querendo apresentar contra-razões. Boa Vista, 22 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira, Mivanildo da Silva Matos.

00228 - 001007154769-8

Requerente: Jandira Gomes Soares e outros
 Requerido: O Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) apelado. 1- Recebo a presente apelação em ambos os efeitos
 2- Intime-se o apelado para querendo apresentar contra-razões. Boa Vista, 22 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira, Mivanildo da Silva Matos.

00229 - 001007159946-7

Requerente: Rosimery Alves de Sales
 Requerido: O Estado de Roraima => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. Certifique a escrivania acerca da tempestividade da contestação. Boa Vista, 23 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00230 - 001007160185-9

Requerente: Andréia de Almeida Coutinho
 Requerido: O Estado de Roraima => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. Certifique a escrivania acerca da tempestividade da contestação. Boa Vista, 23 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00231 - 001007160715-3

Requerente: Suamiths Rodrigues Silvino
 Requerido: O Estado de Roraima => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. Certifique a escrivania acerca da tempestividade da contestação. Boa Vista, 23 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Marcos Antônio C de Souza, Mivanildo da Silva Matos.

00232 - 001007161507-3

Requerente: Edith Marcolino de Melo
 Requerido: O Estado de Roraima => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. Certifique a escrivania acerca da tempestividade da contestação. Boa Vista, 23 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00233 - 001007161860-6

Requerente: José Nilson Barros de Lima
 Requerido: O Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) comum. As partes especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando-as. Boa Vista, 22 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00234 - 001007161867-1

Requerente: Josyela Peixoto da Costa
 Requerido: O Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) comum. As partes especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando-as. Boa Vista, 22 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00235 - 001007161880-4

Requerente: Cassislene Alves de Melo
 Requerido: O Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) comum. As partes especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando-as. Boa Vista, 22 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00236 - 001007163160-9

Requerente: Luzinete da Silva
 Requerido: O Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) comum. As partes especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando-as. Boa Vista, 22 de agosto de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Mivanildo da Silva Matos.

1A VARA CRIMINAL**Expediente de 24/08/2007****JUIZ(A) TITULAR:****Marcelo Mazur****JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:****Lana Leitão Martins****PROMOTOR(A):****Ademir Teles Menezes****Carlos Paixão de Oliveira****Erika Lima Gomes Michetti****Henrique Lacerda de Vasconcelos****Ilaine Aparecida Paglianni****Ulisses Moroni Junior****ESCRIVÃO(Ã):****Reginaldo Antônio Csiszer****CRIME C/ PESSOA - JÚRI**

00283 - 001005106202-3

Réu: Manoel Santos de Almeida => EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS A MM. JUÍZA DE DIREITO LANA LEITÃO MARTINS, SUBSTITUTA DA 1A VARA CRIMINAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL DE CITAÇÃO VIREM OU DELE TIVEREM CONHECIMENTO QUE TRAMITA NESTE JUÍZO CRIMINAL OS AUTOS N.º 0010 05 106202-3, QUE TEM COMO ACUSADO MANOEL SANTOS DE ALMEIDA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, FILHO DE WILSON SANTOS DE ALMEIDA E DE MARIA ROSINEIDE SANTOS DE ALMEIDA, NASCIDO AOS 02/07/1967, NATURAL DE SANTARÉM - PA, ENCONTRANDO-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DENUNCIADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO COM INCURSO NAS SANÇÕES DO ARTIGO 121, § 2º, INCISO II E IV DO CPB. COMO NÃO FOI POSSÍVEL CITA-LO PESSOALMENTE, FICA CITADO PELO PRESENTE EDITAL A COMPARECER NO CARTÓRIO DA 1A VARA CRIMINAL, NO FÓRUM ADV. SOBRAL PINTO, PRAÇA DO CENTRO CÍVICO, 666 - CENTRO - BOA VISTA/RR, A FIM DE PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DESIGNADA PARA O DIA 21 DE SETEMBRO DE 2007 ÀS 8H, SENDO-LHE FACULTADO, O DIGO, NO PRAZO LEGAL, APRESENTAR DEFESA PREVIA E O ROL DE TESTEMUNHAS, SOB PENA DE REVELIA. PARA CONHECIMENTO DE TODOS É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME E PUBLICADO NO DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE BOA VISTA/RR, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E SETE. REGINALDO ANTÔNIO CSISZER ESCRIVÃO SUBSTITUTO. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00284 - 001006129748-6

Réu: Oerdras Alves da Silva => Sessão de júri ADIADA para o dia 26/10/2007 às 08:00 horas. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio, Francisco de Assis Guimarães Almeida.

2A VARA CRIMINAL**Expediente de 24/08/2007****JUIZ(A) TITULAR:****Jarbas Lacerda de Miranda****PROMOTOR(A):****Ilaine Aparecida Paglianni****ESCRIVÃO(Ã):****Djacir Raimundo de Sousa****BUSCA E APREENSÃO-CRIME**

00285 - 001007155272-2

Requerente: Volmir Hoffmann de Vargas Delegado de Polícia => DESPACHO: 1) Apensar aos autos n.º 010.07.157940-2

2) Cumpra-se

Boa Vista/RR, 20 de agosto de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ COSTUMES

00286 - 001002022337-5

Réu: Antônio Conceição => DESPACHO: 1) Defiro a duta cota Ministerial de fls. 131-verso

2) Requisitem-se os antecedentes criminais do acusado à Secretaria de Segurança Pública, Superintendência da Polícia Federal em Roraima, Justiça Estadual, Justiça Federal - Seção Judiciária de Roraima (via internet, se possível) e Tribunal Regional Eleitoral

3) Vista ao honrado Defensor Público do acusado, par aos fins e no prazo do artigo 499 do Código de Processo Penal

4) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 06 de julho de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Clodoci Ferreira do Amaral, Hindenburgo Alves de O. Filho.

00287 - 001002025526-0

Réu: Rozilda Maria de Lima e outros => DESPACHO: 1) Homologo o pedido de desistência apresentado do Ministério Público
 2) Ao cartório, para designar data para audiência de inquirição das testemunhas de defesa
 3) Intimem-se as acusadas, seus advogados, via Diário do Poder Judiciário - DPJ, bem como o(a) representante do Ministério Público com assento nesta Vara Especializada
 4) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 14 de junho de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Antônio Agamenon de Almeida, Antônio Cláudio de Almeida, Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Jaeder Natal Ribeiro.

00288 - 001005114032-4

Réu: Osmar Oliveira da Silva Filho => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 30/08/2007, às 09h00. INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DE DEFESA PARA SE MANIFESTAR SOBRE O CONTEÚDO DAS CERTIDÕES DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA (FLS. 68), BEM COMO PARA A AUDIÊNCIA DESIGNADA. Adv - Geralda Cardoso de Assunção.

00289 - 001007167052-4

Réu: Enoque Pereira do Nascimento e outros => DECISÃO: 1) A denúncia contém a descrição do(a) fato(s) criminoso(s), com as suas circunstâncias, a qualificação do(s) acusado(s), sua(s) conduta(s), a classificação do crime, além de indícios da autoria e da materialidade, satisfazendo os requisitos do artigo 41 do Código de Processo Penal, assim hei por bem receber a denúncia em desfavor do(s) acusado(s)
 2) Cite(m)-se o(s) acusado(s) para se ver(em) processar até final decisão
 3) Designo o dia 12/09/2007, às 11:00 horas para interrogatório, na sala de Audiências desta Vara Criminal, devendo o(s) denunciado(s) ser(em) notificado(s)/citado(s) para este ato processual, ficando ciente(s) que terá(ão) o direito de fazer(em)-se acompanhar de advogado(s) - nos termos do artigo 5º, inciso LXIII da CF/88
 4) No tocante aos itens 02 e 03, deverão ser observados os novos requisitos dos artigos 185 e seguintes do Código de Processo Penal (com a nova redação determinada pela Lei n.º 10.792/2003)
 5) Requisite(m)-se os antecedentes criminais d(o)s acusado(s) à Secretaria de Segurança Pública Estadual, Departamento de Polícia Federal e Justiça Federal - Seção Judiciária de Roraima (via internet, se possível) e Tribunal Regional Eleitoral
 6) Expedientes necessários
 7) Cientifique-se o(a) digno(a) Representante do Ministério Público com assento nesta Vara Especializada, do teor desta decisão, assim como da data do interrogatório
 8) Cumpra-se

Boa Vista/RR, 23 de agosto de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TÓXICOS

00290 - 001001011450-1

Réu: Ailton Sales Gondim => DESPACHO: 1) Considerando que o presente processo encontra-se devidamente sentenciado às fls. 128 usque 139, com o RECURSO DE APPELAÇÃO julgado às fls. 191 até 199, com o trânsito em julgado do venerável Acórdão certificado nos autos às fls. 203
 2) Diante disso, hei por bem determinar o seguinte: 2.1. O arquivamento do presente processo, uma vez que com a sentença de mérito este juízo encerra e acaba sua prestação jurisdicional nos autos
 2.2. Determino a instauração do competente Processo de Execução de Pena em desfavor do sentenciado AILTON SALES GONDIM
 2.3. Extração de cópias principais deste processo para formação do processo de execução de pena, nos termos do artigo 106 da Lei nº 7.210/84 (Lei de Execução Penal)
 3) (...) 4) Formado o processo de execução de pena, vistas ao Ministério Público e ao ilustre Defensor do sentenciado
 5) Extrair C. D. J. - Certidão de Decisão Judicial transitada em julgado e encaminhar para os órgãos competentes - Tribunal Regional Eleitoral, Superintendência da Polícia Federal, Instituto de Identificação Civil e Criminal de Roraima - para conhecimento e providências que julgar cabíveis

Boa Vista, 21 de agosto de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

00291 - 001001011921-1

Réu: Sidney Evangelista do Nascimento => DESPACHO: 1) Vista ao representante do Ministério Público, para requerer o que entender de direito
 2) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 20 de agosto de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

00292 - 001003067506-9

Indicado: J.M.O.C. => DECISÃO: (...) Diante do exposto, por tudo que dos autos constam, com fundamento no artigo 41, inciso I, do Código de Organização Judiciária do Estado de Roraima - COJERR, determino a remessa destes autos ao Cartório Distribuidor da Comarca, a fim de que seja procedida a redistribuição à uma das Varas Genérica da Capital, a quem, em caso de entendimento diverso, caberá suscitar conflito negativo de competência. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. (Ministério Público e Defensor Público). Cumpra-se. Boa Vista/RR, 20 de agosto de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00293 - 001005108428-2

Réu: Dilzarina da Cunha King e outros => DESPACHO: 1) Defiro o pedido de fls. 471
 2) Considerando que o presente processo encontra-se devidamente sentenciado às fls. 321 usque 337, com o RECURSO DE APPELAÇÃO julgado às fls. 467 até 466, com o trânsito em julgado do venerável Acórdão certificado nos autos às fls. 470
 3) Diante disso, hei por bem determinar o seguinte: 2.1. O arquivamento do presente processo, uma vez que com a sentença de mérito este juízo encerra e acaba sua prestação jurisdicional nos autos
 2.2. Determino a instauração do competente Processo de Execução de Pena em desfavor do sentenciado ABEL DA SILVA AMORIM
 2.3. Extração de cópias principais deste processo para formação do processo de execução de pena, nos termos do artigo 106 da Lei nº 7.210/84 (Lei de Execução Penal)
 4) Formado o processo de execução de pena, vistas ao Ministério Público e ao ilustre Defensor do sentenciado
 5) Extrair C. D. J. - Certidão de Decisão Judicial transitada em julgado e encaminhar para os órgãos competentes - Tribunal Regional Eleitoral, Superintendência da Polícia Federal, Instituto de Identificação Civil e Criminal de Roraima - para conhecimento e providências que julgar cabíveis
 Boa Vista, 20 de agosto de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - José Fábio Martins da Silva.

00294 - 001006149721-9

Réu: Jairo Bezerra da Silva => FINALIDADE: Intimar a Defesa para apresentar suas alegações finais no prazo legal. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00295 - 001007157961-8

Réu: Antônio Pereira Gama => DESPACHO: 1) Homologo o pedido de desistência na oitiva da testemunha Jocasta Maria Souza da Silva, formulado pela ilustre defesa às fls. 100 verso
 2) Considerando o encerramento da instrução criminal, hei por bem substituir a sustentação oral, prevista no artigo 57 da Lei Federal nº 11.343/06, pela apresentação de memoriais, primeiramente pelo Ministério Público, pelo prazo de 5 (cinco) dias, após o Defensor Público do acusado, no prazo legal
 3) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 23 de agosto de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00296 - 001007158665-4

Indicado: F.C. => DESPACHO: 1) Notifique(m)-se o(s) acusado(s) FRANCISCO DA CONCEIÇÃO, para oferecerem defesa prévia, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias
 2) Na resposta, consistente em defesa preliminar e exceções, os acusados poderão arguir preliminares e invocar todas as razões da defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas até o máximo 05 (cinco). 3) Se a resposta não for apresentada, dê-se vista à Defensoria Pública para oferecê-la em 10 (dez) dias
 4) Requisitem-se os antecedentes criminais do acusado à Secretaria Estadual de Segurança Pública, Departamento de Polícia Federal,

Justiça Estadual, Justiça Federal - Seção Judiciária de Roraima (Via internet, se possível) e Tribunal Regional Eleitoral
 5) Cumpra-se com URGÊNCIA. Boa Vista/RR, 23 de agosto de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00297 - 001007164828-0

Réu: Flávia de Souza Marcos e outros => Decisão: (...) Por ora, contudo, em âmbito de mera deliberação da ação penal, entendo que a acusação possui fundamentos suficientes ao recebimento, assim, hei por bem receber a denúncia ofertada em desfavor de WALTEIR ALVES PINTO, JEAN ALVES DE OLIVEIRA, CLÁUDIO RODRIGUES ROSA, FLÁVIA DE SOUZA MARCOS e EVANEIDE RODRIGUES ROSA

Designo o dia 06/09/2007, às 09h00min, para audiência de instrução e julgamento, nos termos do artigo 56 da Nova Lei de Drogas - Lei nº 11.343/2006

Cumpra-se, com urgência, o item 6 do despacho de fls. 184. Determino a citação e intimação dos acusados (pessoalmente), a intimação das testemunhas arroladas na denúncia e nas defesas preliminares, bem como os respectivos advogados particulares dos acusados, via Diário do Poder Judiciário e pessoalmente o ilustre representante do Ministério Público

Por último, determino o desentranhamento do pedido de fls. 239/241, bem como dos documentos de fls. 242/292. Após, registrar e autuar em autos apartado, vista ao representante do Ministério Público para manifestação

Boa Vista/RR, 23 de agosto de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Nivaldo Pereira da Silva.

00298 - 001007167053-2

Indicado: E.P.S. => DESPACHO: 1) Notifique(m)-se o(s) acusado(s) ELZIO PEREIRA DA SILVA, para oferecerem defesa prévia, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias
 2) Na resposta, consistente em defesa preliminar e exceções, os acusados poderão argüir preliminares e invocar todas as razões da defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas até o máximo '05 (cinco). 3) Se a resposta não for apresentada, dê-se vista à Defensoria Pública para oferecê-la em 10 (dez) dias
 4) Requisitem-se os antecedentes criminais do acusado à Secretaria Estadual de Segurança Pública, Departamento da Polícia Federal, Justiça Estadual, Justiça Federal - Seção Judiciária de Roraima (Via internet, se possível) e Tribunal Regional Eleitoral
 5) Expedir ofício ao Instituto de Criminalística do Estado de Roraima, requisitando o Laudo de Exame Definitivo em Substância, conforme requisição da Autoridade Policial de fls. 19
 6) Cumpra-se com URGÊNCIA. Boa Vista/RR, 23 de agosto de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - Mm. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00299 - 001007167381-7

Indicado: I.F.C. => DESPACHO: 1) Notifique(m)-se o(s) acusado(s) IVANILDO FERREIRA CARVALHO, para oferecerem defesa prévia, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias
 2) Na resposta, consistente em defesa preliminar e exceções, os acusados poderão argüir preliminares e invocar todas as razões da defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas até o máximo '05 (cinco). 3) Se a resposta não for apresentada, dê-se vista à Defensoria Pública para oferecê-la em 10 (dez) dias
 4) Requisitem-se os antecedentes criminais do acusado à Secretaria Estadual de Segurança Pública, Departamento da Polícia Federal, Justiça Estadual, Justiça Federal - Seção Judiciária de Roraima (Via internet, se possível) e Tribunal Regional Eleitoral
 5) Expedir ofício ao Instituto de Criminalística do Estado de Roraima, requisitando o Laudo de Exame Definitivo em Substância, conforme requisição da Autoridade Policial de fls. 19
 6) Cumpra-se com URGÊNCIA. Boa Vista/RR, 23 de agosto de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

00300 - 001007158654-8

Réu: Amarildo de Souza Garcia => DESPACHO: 1) Arquive-se com as baixas necessárias
 2) Cumpra-se
 Boa Vista/RR, 14 de julho de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00301 - 001007163587-3

Indicado: R.P.S. => DESPACHO: 1) Ao cartório para designar data para audiência preliminar, nos termos do artigo 16 da Lei Federal nº 11.340/06

2) Intimem-se as vítimas, através de sua representante legal, o autor do fato, o Defensor Público, bem como o representante do Ministério Público

3) Cumpra-se

Boa Vista/RR, 20 de agosto de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00302 - 001007167058-1

Indicado: A.F.S. => DESPACHO: 1) Deixo, por ora, de receber a denúncia de fls. 02/03

2) Nos termos do artigo 16 da Lei Federal nº 11.340/06, (Lei Maria da Penha), designo o dia 11 de setembro de 2007, às 15:30 horas, para audiência preliminar

3) Requisitem-se os antecedentes criminais do acusado à Secretaria de Segurança Pública Estadual, Departamento da Polícia Federal, Justiça Estadual, Justiça Federal - Seção Judiciária de Roraima (via internet, se possível) e Tribunal Regional Eleitoral

4) Intime-se a vítima, o acusado e seu Defensor Público e o Representante do Ministério Público

5) Cumpra-se com URGÊNCIA. Boa Vista/RR, 23 de agosto de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00303 - 001007167223-1

Indicado: J.C.S. => DESPACHO: 1) Deixo, por ora, de receber a denúncia de fls. 02/03

2) Nos termos do artigo 16 da Lei Federal nº 11.340/06, (Lei Maria da Penha), designo o dia 12 de setembro de 2007, às 15:00 horas, para audiência preliminar

3) Requisitem-se os antecedentes criminais do acusado à Secretaria de Segurança Pública Estadual, Departamento da Polícia Federal, Justiça Estadual, Justiça Federal - Seção Judiciária de Roraima (via internet, se possível) e Tribunal Regional Eleitoral

4) Intime-se a vítima, o acusado e seu Defensor Público e o Representante do Ministério Público

5) Cumpra-se com URGÊNCIA. Boa Vista/RR, 22 de agosto de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00304 - 001007167441-9

Indicado: E.B.P. => DESPACHO: 1) Deixo, por ora, de receber a denúncia de fls. 02/03

2) Nos termos do artigo 16 da Lei Federal nº 11.340/06, (Lei Maria da Penha), designo o dia 11 de setembro de 2007, às 15:00 horas, para audiência preliminar

3) Requisitem-se os antecedentes criminais do acusado à Secretaria de Segurança Pública Estadual, Departamento da Polícia Federal, Justiça Estadual, Justiça Federal - Seção Judiciária de Roraima (via internet, se possível) e Tribunal Regional Eleitoral

4) Expedir ofício ao Instituto de Criminalística, requisitando encaminhamento do laudo de exame de corpo delito realizado nas vítimas, conforme requisição da autoridade policial de fls. 24

5) Intimem-se a vítima, o acusado, seu Defensor Público e o Representante do Ministério Público

6) Cumpra-se com URGÊNCIA. Boa Vista/RR, 23 de agosto de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00305 - 001007167444-3

Indicado: H.S.O. => DESPACHO: 1) Deixo, por ora, de receber a denúncia de fls. 02/03

2) Nos termos do artigo 16 da Lei Federal nº 11.340/06, (Lei Maria da Penha), designo o dia 10 de setembro de 2007, às 10:30 horas, para audiência preliminar

3) Requisitem-se os antecedentes criminais do acusado à Secretaria de Segurança Pública Estadual, Departamento da Polícia Federal, Justiça Estadual, Justiça Federal - Seção Judiciária de Roraima (via internet, se possível) e Tribunal Regional Eleitoral

4) Expedir ofício ao Instituto de Criminalística, requisitando encaminhamento do laudo de exame de corpo delito realizado nas vítimas, conforme requisição da autoridade policial de fls. 16

5) Intimem-se a vítima, o acusado, seu Defensor Público e o Representante do Ministério Público

6) Cumpra-se com URGÊNCIA. Boa Vista/RR, 22 de agosto de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00306 - 001001010085-6

Indiciado: A.G.N. => DESPACHO: 1) Defiro a doura Cota Ministerial de fls. 275
 2) Expeçam-se ofícios aos Cartórios de Registros Naturais, requisitando o encaminhamento da certidão de óbito do réu
 3) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 14 de junho de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00307 - 001004094656-7

Indiciado: L.T.O.B. => DESPACHO: 1) Defiro a doura Cota Ministerial de fls. 108
 2) Remeter os autos à Delegacia de Polícia, para cumprimento das diligências necessárias, pelo prazo de 60 (sessenta) dias
 3) Cumpra-se
 Boa Vista/RR, 20 de agosto de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00308 - 001004097954-3

Indiciado: S.S.P. e outros => DESPACHO: 1) Defiro a doura cota ministerial de fls. 38 verso
 2) Ao cartório para designar data para audiência preliminar
 3) Intimem-se a vítima, os autores do fato, o(a) Defensor(a) Público(a) e o(a) representante do Ministério Público
 4) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 20 de agosto de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00309 - 001007164285-3

Réu: Ely da Silva Andrade => DESPACHO: 1) Cumprir, com urgência, a parte final da decisão de fls. 62, qual seja, vista ao Defensor Público da acusada para apresentação de Defesa Prévia, no prazo legal
 2) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 23 de agosto de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00310 - 001007164493-3

Réu: Davi Alves do Nascimento => DESPACHO: 1) Designo o dia 11 de setembro de 2007, às 10:00 horas, para audiência de inquirição das testemunhas de acusação
 2) Intimem-se as testemunhas arroladas na exordial acusatória de fls. 02/03
 3) Intime-se o acusado (pessoalmente), atentando-se que o mesmo encontra-se recolhido na Penitenciária Agrícola de Monte Cristo
 4) Intime-se o honrado Defensor Público do acusado, bem como o ilustre membro do Ministério Público Estadual
 5) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 23 de agosto de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00311 - 001007165831-3

Réu: Gilson Ferreira Moraes => DECISÃO: (...) Diante do exposto, com base no art. 114, inciso III do Código Processo Penal, julgo-me incompetente para atuar no feito, requerendo o encaminhamento dos presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, competente para apreciar o presente conflito de competência negativo. Publique-se. Intimem-se as partes (Ministério Público e o advogado do denunciado - via DPJ). Cumpra-se. Boa Vista/RR, 22 de agosto de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00312 - 001007166311-5

Indiciado: L.C.L.O. => DECISÃO: (...) Diante do exposto, com base no art. 114, inciso III do Código Processo Penal, julgo-me incompetente para atuar no feito, requerendo o encaminhamento dos presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, competente para apreciar o presente conflito de competência negativo. Publique-se. Intimem-se as partes (Ministério Público e Defensoria Pública). Cumpra-se. Boa Vista/RR, 22 de agosto de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00313 - 001007166401-4

Indiciado: J.P.F. => DESPACHO: 1) Defiro a doura Cota Ministerial de fls. 24-verso
 2) Remeter os autos à Delegacia de Polícia, para cumprimento das diligências necessárias, pelo prazo de 60 (sessenta) dias
 3) Cumpra-se

Boa Vista/RR, 20 de agosto de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00314 - 001007167170-4

Indiciado: I.B.B.P. => DESPACHO: 1) Salvo melhor Juízo, o feito foi encaminhado a este Juízo de forma incorreta
 2) Existem, conforme consulta ao SISCOM, na 4A Vara Criminal os feitos n.º 010.07.166904-7 e n.º 010.07.167120-9, referentes ao mesmo fato
 3) Assim, encaminho ao Douto Juízo da 4A Vara Criminal, com as homenagens deste Juízo
 4) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 24 de agosto de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00315 - 001007166730-6

Requerente: Élzio Pereira da Silva => DECISÃO: (...) Em face do exposto, com fulcro na Súmula n.º 607 do Supremo Tribunal Federal, não admito o pedido de liberdade provisória, sem análise da matéria de fundo - mérito da impetração (condições objetivas e subjetivas), mantendo a prisão processual da requerente ELZIO PEREIRA DA SILVA, na prisão onde se encontra. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 22 de agosto de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

PRISÃO EM FLAGRANTE

00316 - 001007167191-0

Autuado: Elivander Barbosa de Pinho => DECISÃO: (...) Em vista disso, a prisão foi efetuada legalmente e nos termos do inciso I do artigo 302 do Código de Processo Penal
 Por fim, a priori não existem vícios formais ou materiais que venham macular a peça, razão pela qual HOMOLOGO O AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO e mantenho a(s) prisão(ões) do(s) flagranteado(s): ELIVANDER BARBOSA DE PINHO
 Dar ciência ao ilustre membro do da Defensoria Pública do Estado (Artigo 306, parágrafo 1º do Código de Processo Penal, com redação determinada pela Lei Federal n.º 11.449/2007)
 Aguardar em cartório o encaminhamento dos autos principais, no prazo legal. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 16 de agosto de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00317 - 001007167222-3

Autuado: Hayklen dos Santos de Oliveira => DECISÃO: (...) Em vista disso, a prisão foi efetuada legalmente e nos termos do inciso I do artigo 302 do Código de Processo Penal
 Por fim, a priori não existem vícios formais ou materiais que venham macular a peça, razão pela qual HOMOLOGO O AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO e mantenho a(s) prisão(ões) do(s) flagranteado(s): HAYKLEN DOS SANTOS OLIVEIRA
 Dar ciência ao ilustre membro do da Defensoria Pública do Estado (Artigo 306, parágrafo 1º do Código de Processo Penal, com redação determinada pela Lei Federal n.º 11.449/2007)
 Aguardar em cartório o encaminhamento dos autos principais, no prazo legal. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 16 de agosto de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00318 - 001006136702-4

Autor: Fernando Peres-delegado de Polícia Federal => Aguarda providênciça com o escrivão. cumprimento de decisão Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00319 - 001007152762-5

Réu: Emerson Darlis Serrão Gameiro => DESPACHO: 1) Considerando a certidão de fls. 16, bem como a doura Cota Ministerial de fls. 16 verso, determino o arquivamento do presente feito
 2) Baixas necessárias
 3) Cumpra-se
 Boa Vista/RR, 20 de agosto de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00320 - 001007156010-5

Réu: Antonio Lourenço dos Santos => DESPACHO: 1)
 Considerando a certidão de fls. 12, bem como a douta Cota Ministerial de fls. 12 verso, determino o arquivamento do presente feito
 2) Baixas necessárias
 3) Cumpra-se
 Boa Vista/RR, 20 de agosto de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00321 - 001007159321-3

Réu: Luis Rodrigues de Aguiar => DESPACHO: 1) Vista ao representante do Ministério Público com assento nesta Vara Especializada, para manifestar acerca da petição de fls. 13
 2) Cumpra-se

Boa Vista/RR, 18 de julho de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3A VARA CRIMINAL

Expediente de 24/08/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Euclides Calil Filho
PROMOTOR(A):
Ricardo Fontanella
ESCRIVÃO(A):
Raimunda Maroly Silva Oliveira

PRECATÓRIA CRIME

00322 - 001006140586-5

Réu: Jaine Caetano Rosa => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 11/09/2007 às 10:05 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00323 - 001006150310-7

Réu: Antonio Nonato da Silva => Audiência REDESIGNADA para o dia 04/09/2007 às 09:45 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4A VARA CRIMINAL

Expediente de 24/08/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Jésus Rodrigues do Nascimento
PROMOTOR(A):
Carla Cristiane Pipa
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(A):
Maria do Perpétuo Socorro N de Queiroz

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00324 - 001002022234-4

Réu: Antônio José Nery do Vale => Intimação ordenado(a). "Defiro o pedido de vistas de fl.235 por cinco dias." Adv - Pedro de A. D. Cavalcante.

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00325 - 001005112619-0

Réu: Eberson Batista Silva => Intimação ordenado(a). A defesa fica intimada para apresentar Defesa Prévia no prazo Legal Adv - José Luciano Henriques de Menezes Melo.

00326 - 001007155026-2

Réu: Joaquim Jonatas Rolim Bem => Intimação ordenado(a). Audiência de interrogatório designada para 14/09/2007, às 10:50 horas. Adv - Gerson Coelho Guimarães.

5A VARA CRIMINAL

Expediente de 24/08/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Leonardo Pache de Faria Cupello
PROMOTOR(A):
Janaína Carneiro Costa Menezes
ESCRIVÃO(A):
Ronaldo Barroso Nogueira

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00327 - 001007167432-8

Indicado: R.E.V. e outros => FINAL DE SENTENÇA:
 "(...)Acolho, in totum a promoção ministerial, determino o arquivamento do feito, com as cautelas legais, ressalvando a possibilidade de desarquivamento, nos termos do art. 18, do Código de Processo Penal. Ocorrendo o trânsito em julgado desta SENTENÇA, arquive-se com as anotações e baixas de praxe.
 P.R.I.C." Boa Vista-RR, 24 de agosto de 2007. Dr. Leonardo Pache de Faria Cupello. Juiz de Direito Titular da 5A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE CARACARAÍ

JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 24/08/2007

012656PA =>00022
 000083RR-E =>00023
 000092RR-B =>00011
 000184RR =>00007, 00021
 000216RR-B =>00023
 000247RR-B =>00008
 000248RR-B =>00025, 00026
 000266RR-A =>00003, 00004
 000333RR =>00022
 000368RR =>00023;

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARACÍVEL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

CAUTELAR INOMINADA

00007 - 002007011182-6
 Requerente: Jose da Luz Pacheco Neto
 Requerido: Companhia de Aguas e Esgotos de Roraima - Caer => Distribuição por Sorteio em 24/08/2007. Valor da Causa: R 1.673,00. Adv - Jaime Brasil Filho.

EMBARGOS DEVEDOR

00008 - 002007011189-1

Embargante: Taurus Assistencia Financeira Ltda e outros
 Embargado: Julio Pereira de Freitas => Distribuição por Sorteio em 24/08/2007. Valor da Causa: R 4.950,00. Adv - Alexander Sena de Oliveira.

PRECATÓRIA CÍVEL

00009 - 002007011139-6

Requerente: Inst.bras.do Meio Amb.e Recursos Nat.renováveis-ibama
 Requerido: Mauricelio Pereira de Fonte => Distribuição por Sorteio em 24/08/2007. Valor da Causa: R 1.320,30. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 002007011173-5

Requerente: União
 Requerido: Francisco Manoel Maia => Distribuição por Sorteio em 24/08/2007. Valor da Causa: R 17.772,90. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 002007011188-3

Requerente: Charles Charley Marques da Silva

Requerido: Maria Lindalva da Silva => Distribuição por Sorteio em 24/08/2007. Valor da Causa: R 1.000,00. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

PROCEDIM. INV PATERNIDADE

00012 - 002007011136-2

Requerente: J.M.R.S. e outros

Requerido: J.S.C. => Distribuição por Sorteio em 24/08/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 002007011146-1

Requerente: L.G.D. e outros

Requerido: L.M.S. => Distribuição por Sorteio em 24/08/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 002007011147-9

Requerente: B.S.R. e outros

Requerido: H.F.S. => Distribuição por Sorteio em 24/08/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 002007011148-7

Requerente: R.S.R. e outros

Requerido: D.C. => Distribuição por Sorteio em 24/08/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 002007011149-5

Requerente: R.S.R. e outros

Requerido: D.C. => Distribuição por Sorteio em 24/08/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00017 - 002007011150-3

Requerente: G.B.C. e outros

Requerido: A.R.S. => Distribuição por Sorteio em 24/08/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00018 - 002007011151-1

Requerente: R.A.S. e outros

Requerido: D. => Distribuição por Sorteio em 24/08/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00019 - 002007011152-9

Requerente: G.J.B. e outros

Requerido: A.S.M.C. => Distribuição por Sorteio em 24/08/2007.

Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00020 - 002007011153-7

Requerente: R.L.S. e outros

Requerido: L.J. => Distribuição por Sorteio em 24/08/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REGISTRO CIVIL

00021 - 002007011183-4

Requerente: Ancelmo Barcelar de Abreu

Requerido: Jose Rodrigues de Abreu => Distribuição por Sorteio em 24/08/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Jaime Brasil Filho.

VARACRIMINAL

Juiz(iza): Marcelo Mazur

PRECATÓRIA CRIME

00005 - 002007011174-3

Réu: Jaramilton Mendonça Ribeiro => Distribuição por Sorteio em 24/08/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 002007011181-8

Autor: Ministerio Publico do Estado de Mato Grosso

Réu: Marco Antonio Bonome => Distribuição por Sorteio em 24/08/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(iza): Marcelo Mazur

ATO INFRACIONAL

00001 - 002007011184-2

Infrator: O.F.J. => Distribuição por Sorteio em 24/08/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 002007011185-9

Infrator: J.R.A. => Distribuição por Sorteio em 24/08/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

GUARDA E RESPONSABILIDADE

00003 - 002007011155-2

Requerente: M.A.F.L.

Requerido: A.L.M. e outros => Distribuição por Sorteio em 24/08/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Jeane Magalhães Xaud.

TUTELA

00004 - 002007011156-0

Tutelante: Maria Francivalda Lemos Ferreira

Tutelado: Francisca Lemos Ferreira e outros => Distribuição por Sorteio em 24/08/2007. Transferência Realizada em 24/08/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Jeane Magalhães Xaud.

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

VARACÍVEL

Expediente de 24/08/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Marcelo Mazur

PROMOTOR(A) :

Adriano ávila Pereira

Anedilson Nunes Moreira

Henrique Lacerda de Vasconcelos

José Rocha Neto

Madson Wellington Batista Carvalho

ESCRIVÃO(Á):

Iarly José Holanda de Souza

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00022 - 002005007931-6

Requerente: M.H.C.S. e outros

Requerido: A.A.S. => (...)À PARTES NOS TERMOS DO ARTIGO 35/24/08/2007;JUIZ MARCELO MAZUR (...) Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras, Damião José Bandeira do Nascimento.

ORDINÁRIA

00023 - 002005007973-8

Requerente: Iris Maria Santos de Jesus

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social - Inss => Intime-se a autora, por meio de seu advogado, via DPJ, a fim de que dê andamento ao processo, sob pena de extinção, sem resolução do mérito. Caracaraí-RR, 04 de outubro de 2006. JARBAS LACERDA DE MIRANDA - Juiz de Direito Adv - José Gervásio da Cunha, Jucie Ferreira de Medeiros, Winston Regis Valois Júnior.

VARACRIMINAL

Expediente de 24/08/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Marcelo Mazur

PROMOTOR(A) :

Adriano ávila Pereira

Anedilson Nunes Moreira

Henrique Lacerda de Vasconcelos

José Rocha Neto

Madson Wellington Batista Carvalho

ESCRIVÃO(Á):

Iarly José Holanda de Souza

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00024 - 002007011034-9

Réu: Gerson Macedo dos Santos => I- As providências requeridas em fls 48 não cabem a este juízo, mas à força pública. Desentranhem-se fls. 118, DIGO, 48 a 52 e devolva-se. II- Cumpram-se as ordens de fls. 02 IMEDIATAMENTE designando-se interrogatório para a próxima 4A feira! III- Cite-se. IV - Intime-se via DPJ (fls. 48). Audiência de INTERROGATÓRIO designada

para o dia 29/08/2007 às 14:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO PREVENTIVA

00025 - 002007010953-1

Requerido: Gerson Macedo dos Santos => Arquivamento efetivado(a). **AVERBADO** Adv - Francisco Jose Pinto de Macedo.

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00026 - 002007010999-4

Réu: Gerson Macedo dos Santos => (...) Diante do exposto, considero legal a segregação preventiva do Indicado GERSON MACEDO DOS SANTOS e indefiro seu requerimento de revogação da prisão preventiva. (...) Arquivamento efetivado(a). Adv - Francisco Jose Pinto de Macedo.

COMARCA DE MUCAJAI JUSTIÇACOMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 24/08/2007

000093RR-E =>00004

000112RR-B =>00004

000127RR =>00001

000153RR =>00001

000177RR-B =>00010

000231RR =>00001

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARACÍVEL

Expediente de 24/08/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Breno Jorge Portela S. Coutinho
Maria Aparecida Cury
PROMOTOR(A) :
Adriano ávila Pereira
André Paulo dos Santos Pereira
Anedilson Nunes Moreira
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Á) :
Felipe Arza Garcia
Francivaldo Galvão Soares

ALIMENTOS - PEDIDO

00001 - 003006006431-5

Requerente: M.B.M.

Requerido: R.G.P. => REQUERA a autora, por seu advogado, o que lhe parecer de direito, em 30 dias, SOB PENA DE EXTINÇÃO.
Adv - Nilter da Silva Pinho, Vincenzo Di Manso, Angela Di Manso.

00002 - 003007009924-4

Requerente: B.A.S.P. e outros

Requerido: M.O.S. => Aguarda apresentação de quesitos cls. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CAUTELAR INOMINADA

00003 - 003007009842-8

Requerente: Ministério Público do Estado de Roraima

Requerido: Mecias de Jesus => Aguarda apresentação de quesitos cls. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DECLARATÓRIA

00004 - 003005005216-3

Autor: M.C.G.

Réu: S.K.S.M. => À defesa para alegações finais. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio, Francisco Salismar Oliveira de Souza.

HABILITAÇÃO

00005 - 003007009907-9

Autor: Geraldo José da Silva e outros => (...) Diante do exposto, por tudo que dos autos consta, HOMOLOGO a presente Habilitação de Casamento, considerando terem sido satisfeitas as exigências legais. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Mucajai, 22/08/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 003007009908-7

Autor: Dario Fernando Ferrais Sousa e outros => (...) Diante do exposto, por tudo que dos autos consta, HOMOLOGO a presente Habilitação de Casamento, considerando terem sido satisfeitas as exigências legais. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Mucajai, 22/08/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 003007009951-7

Autor: José Maria Macedo da Silva e outros => (...) Diante do exposto, por tudo que dos autos consta, HOMOLOGO a presente Habilitação de Casamento, considerando terem sido satisfeitas as exigências legais. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Mucajai, 22/08/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 003007009952-5

Autor: Esperidião Pereira dos Anjos e outros => (...) Diante do exposto, por tudo que dos autos consta, HOMOLOGO a presente Habilitação de Casamento, considerando terem sido satisfeitas as exigências legais. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Mucajai, 22/08/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 003007009953-3

Autor: Altair Lopes da Costa e outros => (...) Diante do exposto, por tudo que dos autos consta, HOMOLOGO a presente Habilitação de Casamento, considerando terem sido satisfeitas as exigências legais. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Mucajai, 22/08/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ORDINÁRIA

00010 - 003007008709-0

Requerente: M.F.B.

Requerido: I.N.S.S. => Diga o autor em réplica. 25/06/07. Adv - Dário Quaresma de Araújo.

VARACRIMINAL

Expediente de 24/08/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Breno Jorge Portela S. Coutinho
Maria Aparecida Cury
PROMOTOR(A) :
Adriano ávila Pereira
André Paulo dos Santos Pereira
Anedilson Nunes Moreira
ESCRIVÃO(Á) :
Felipe Arza Garcia
Francivaldo Galvão Soares

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00011 - 003007009754-5

Indicado: R.M. e outros => DECISÃO: Prisão Relaxamento concedido(a). Audiência de TESTEMUNHA de DENÚNCIA designada para o dia 24/09/2007 às 09:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00012 - 003002000488-0

Réu: Messias Carvalho Gomes => Autos remetidos a 3 vc cr Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CRIME

00013 - 003007009812-1

Autor: Leônidas Gomes da Rocha => Conflito de competência suscitado. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE MUCAJAI JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 24/08/2007

Não existem advogados para compor o índice.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

JUIZADO CÍVEL

Expediente de 24/08/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Breno Jorge Portela S. Coutinho
Maria Aparecida Cury
PROMOTOR(A):
Adriano ávila Pereira
André Paulo dos Santos Pereira
Anedilson Nunes Moreira
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Â):
Felipe Arza Garcia
Francivaldo Galvão Soares

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 003007008768-6

Autor: Leonice da Conceição

Réu: Gladis Renata Muniz Alves => SENTENÇA Amparado na certidão supra, bem como no art. 267, VIII, do CPC, extinguindo o feito sem resolução do mérito. Publique-se, tão só. Após, arquive-se, com baixa. Mucajá, 24/08/2007. Juiz BRENO COUTINHO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 24/08/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Breno Jorge Portela S. Coutinho
Maria Aparecida Cury
PROMOTOR(A):
Adriano ávila Pereira
André Paulo dos Santos Pereira
Anedilson Nunes Moreira
ESCRIVÃO(Â):
Felipe Arza Garcia
Francivaldo Galvão Soares

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00002 - 003006006366-3

Indicado: J.B.S. e outros => ... Do exposto, declaro extinta a punibilidade de MARIA DE FÁTIMA PEREIRA, para que surta jurídicos efeitos, com esteio no art. 84 parágrafo único, da Lei n.º 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intime-se a DPE. Mucajá, quinta-feira, 23 de agosto de 2007. Juiz BRENO COUTINHO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE RORAINÓPOLIS JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 24/08/2007

003313AM =>00005
003477AM =>00005
004008AM =>00005
004973AM =>00004
005093AM =>00004
000005RR-B =>00004

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARACÍVEL

Juiz(íza): Luiz Alberto de Morais Junior

ALIMENTOS - PEDIDO

00001 - 004707007371-4

Requerente: D.L.V.

Requerido: F.A.V. => Distribuição por Sorteio em 24/08/2007. Valor da Causa: R 190,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

HABILITAÇÃO DE PARTE

00002 - 004707007367-2

Requerente: Walber Martins Paz Landrin e outros => Distribuição por Sorteio em 24/08/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

HABILITAÇÃO DE PARTE

00003 - 004707007368-0

Requerente: Fernando Dias Soares e outros => Distribuição por Sorteio em 24/08/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARACÍVEL

Expediente de 24/08/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Luiz Alberto de Moraes Junior
PROMOTOR(A):
Ademir Teles Menezes
Adriano ávila Pereira
Erika Lima Gomes Michetti
Henrique Lacerda de Vasconcelos
Hevandro Cerutti
José Rocha Neto
Luiz Antônio Araújo de Souza
Marco Antônio Bordin de Azeredo
ESCRIVÃO(Â):
Pablo Raphael dos Santos Igreja

CAUTELAR INOMINADA

00004 - 004705005008-8

Requerente: Marcilene Barbosa Alencar

Requerido: Deusimar Rufino Rodrigues => Final de sentença:Dante do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art.267,inciso III,do Código de Processo Civil. Custas pelo autor.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.Rorainópolis, 21 de agosto de 2007.DR. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR, JUIZ DE DIREITO. Adv - José Menezes Pinheiro Junior, Virgilio Azevedo dos Santos, Alci da Rocha.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00005 - 004705004798-5

Requerente: J.A.S.

Requerido: R.C.S. => Final de sentença:Dante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art.267,inciso III, de Código de Processo Civil. Custas pelo autor.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e Publique-se.Registre-se.Cumpra-se. Rorainópolis, 21 de agosto de 2007. DR. LUZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. Adv - Maria do Perpétuo Socorro Lopes, Luce Elaine Bento de Andrade, Lana Kelly de Andrede Sampaio.

VARACRIMINAL

Expediente de 24/08/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Luiz Alberto de Moraes Junior
PROMOTOR(A):
Ademir Teles Menezes
Adriano ávila Pereira
Erika Lima Gomes Michetti

Henrique Lacerda de Vasconcelos
Hevandro Cerutti
José Rocha Neto
Luiz Antônio Araújo de Souza
Marco Antônio Bordin de Azeredo
ESCRIVÃO(Á) :
Pablo Raphael dos Santos Igreja

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00006 - 004706006014-3

Réu: Naiara Gomes de Viana => Audiência especial de interrogatório designada para o dia 31/10/2007 às 11:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 004707006676-7

Réu: Francisco Mendes Filho => Audiência especial de interrogatório designada para o dia 25/10/2007 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00008 - 004707006530-6

Réu: Raul Marques Perusso => Audiência especial de interrogatório designada para o dia 24/10/2007 às 11:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE RORAINÓPOLIS
JUIZADOS ESPECIAIS**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 24/08/2007

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**JUIZADO CRIMINAL**

Juiz(íza): Luiz Alberto de Moraes Junior

CRIME C/ PESSOA

00001 - 004707007372-2

Indicado: J.G.L.O. => Distribuição por Sorteio em 24/08/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 004707007373-0

Indicado: E.O.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 24/08/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE ALTO ALEGRE
JUSTIÇA COMUM**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 24/08/2007

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**VARACRIMINAL**

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

CRIME C/ COSTUMES

00001 - 000507003157-9

Indicado: D.C.S. => Distribuição por Sorteio em 24/08/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00002 - 000507003159-5

Distribuição por Sorteio em 24/08/2007. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00003 - 000507003160-3

Requerente: Edson Silvestre Figueira => Distribuição por Sorteio em 24/08/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE ALTO ALEGRE
JUIZADOS ESPECIAIS**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 24/08/2007

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**JUIZADO CÍVEL**

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

RESPONSABILIDADE CIVIL

00001 - 000507003158-7

Autor: Antonio Marcos de Sousa Santos
 Réu: Telemar-norte Leste S.a => Distribuição por Sorteio em 24/08/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE PACARAIMA
JUSTIÇACOMUM**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 24/08/2007

000239RR-A =>00001

000257RR =>00003

000264RR =>00002;

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS**VARACÍVEL**

Expediente de 24/08/2007

JUIZ(A) TITULAR:**Delcio Dias Feu****PROMOTOR(A) :****Ilaine Aparecida Paglianni****Luiz Antonio Araujo de Souza****Ulisses Moroni Junior****Valdir Aparecido de Oliveira****ESCRIVÃO(Á) :****Ingrid Gonçalves dos Santos****BUSCA E APREENSÃO**

00001 - 004506000010-1

Requerente: Fináustria Companhia de Crédito Financiamento e Investimento

Requerido: Joao Marcus Araujo Vieira => Diante do exposto, com fundamento no artigo 267, inciso III, do CPC, JULGO EXTINTO O RPOCESSO sem resolução de mérito. Custas pelo autor. P.R.I., observando-se as cautelas legais. Dê-se ciência ao MP. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais.
 Pacaraima(RR), 16 de agosto de 2007. DELCIO DIAS FEU JUIZ DE DIREITO Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00002 - 004507001567-7

Autor: Paulo Roberto de Matos Campos

Réu: Adelison Militao Gabriel => DECISÃO: Prazo Fixado Início.
 Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00003 - 004507001573-5

Requerente: Kelli Junior Silveira dos Santos => Isto posto, defiro o pleito do requerente, devendo ser expedido mandado ao Cartório Civil competente, para que se proceda a alteração, fls.03. Sem custas. Publique-se, registre-se e intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais. Boa Vista-RR, 20 de agosto de agosto de 2007. DÉLCIO DIAS FEU JUIZ DE DIREITO Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

VARA CRIMINAL

Expediente de 24/08/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Delcio Dias Feu

PROMOTOR(A) :

**Ilaine Aparecida Paglianni
Luiz Antonio Araujo de Souza
Ulisses Moroni Junior
Valdir Aparecido de Oliveira
ESCRIVÃO(Á) :
Ingrid Gonçalves dos Santos**

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00004 - 004506000962-3

Réu: Edevaldo da Silva Firmino => Isto posto, relaxo a prisão do réu, em razão do excesso de prazo na conclusão da instrução processual e sem possibilidade de o ser em prazo razoável, estando preso o acusado. Designe-se nova data e intime-se o acusado para nela comparecer, sob pena de novo encarceramento. Not.o M.P. Intime-se. Expeça-se alvará de soltura. Informe-se a Sociedade, através de seu representante popular local, tal o legislativo do Município de Amajari, o motivo da soltura. Informe-se a Sociedade, através de seu representante popular local, tal o Legislativo do Município de Amajari, o motivo da soltura. Oficie-se ao Conselho Penitenciário Nacional, ao Ministério da Justiça, ao Governador do Estado de Roraima para tomarem ciência da ocorrência. Pacaraima, 22 de agosto de 2007. DÉLCIO DIAS FEU JUIZ DE DIREITO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00005 - 004507001467-0

Requerente: José Ribamar da Conceição => Ante o exposto, acolho o parecer ministerial e mutatis mutandis concedo liberdade provisória ao acusado, mediante compromisso legal de comparecer mensalmente neste juízo a fim de comprovar sua permanência no Distrito da culpa, bem como de estar presente em todos os atos do processo, salvo autorização. Expeça-se Alvará de Soltura em favor do acusado, se por al não estiver preso. P.R.I. Pacaraima, 24 de julho de 2007. DÉLCIO DIAS FEU JUIZ DE DIREITO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE PACARAIMA

Portaria/Gabinete/N.^o 012/2007

O Dr. DÉLCIO DIAS FEU, MM. Juiz de Direito da Comarca de Pacaraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO o art. 93, da constituição Federal que prescreve que: "Os servidores receberão delegação para a prática de atos administrativo E atos de mero expediente sem caráter decisório";

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar o funcionamento dos serviços cartorários deste juízo, evitando burocracia interna;

RESOLVE:

Art. 1º) Determina que se cumpra imediatamente atos de mero expediente, como juntada de FAC, requisições, laudos e documentos atinentes ao processo que ainda não tenham sido juntados e solicitações de verificação de endereços relativos a processos.

Art. 2º) Nos pedidos de liberdade provisória e relaxamento de prisão deverá juntar FAC estadual e apensar aos principais, antes da conclusão.

Art. 3º) Determinar que nos feitos de réus soltos se proceda, de ordem, a reiteração de solicitação ou requisição de informações,

após o transcurso do prazo de 30 dias. No caso de não haver resposta após 30 dias da reiteração, reiterar uma vez mais, através de fax, reforçando com telefonema ao chefe do setor do qual a informação foi pedida ou requisitada.

Art. 4º) Determinar que nos casos de processos suspensos na forma do art. 366 do CPP, a cada ano se proceda a juntada da FAC atualizada, com abertura de vista ao MP, afim de que este se pronuncie, fazendo depois conclusão dos autos.

Art. 5º) Determinar que designem, de pronto, as audiências de testemunhas, quando da apresentação da defesa prévia ou localização de endereços. Caso o endereço não tenha sido localizado, ou a pessoa não tenha sido encontrada, dê-se ciência à parte pertinente. Os autos somente deverão vir para análise judicial em caso de pedido a ser apreciado.

Art. 6º) Determina a intimação das partes para fase do art. 499 do CPP, bem como para alegações finais, salvo se houver diligências a ser cumprida.

Art. 7º) Determinar que após a juntada de documentos, dê ciência ao MP e a DPE, ou a ambos, conforme a situação, salvo se houver pedido a ser apreciado.

Art. 8º) Determinar que os inquéritos policiais de indiciado solto, abra-se vista ao MP, imediatamente ao seu recebimento em cartório.

Art. 10º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação até ulterior deliberação.

Publique-se e Registre-se.

Boa vista/RR, 23 de agosto de 2007.

**DÉLCIO DIAS FEU
JUIZ DE DIREITO**

3ª VARA CÍVEL

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS
Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, s/n.^o - CEP: 69.301-970 – Fone/Fax: (0XX95) 3621-2734 – Boa Vista/RR

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)

De ordem do MM. Juiz de Direito desta 3^a Vara Cível, Dr. Jefferson Fernandes da Silva

Proc. n^o 1001 004842-8

Ação: Falência

Requerente: Francisco Waldiná Lima dos Santos

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DOS INTERESSADOS, para tomarem conhecimento da Decisão de fl. 278, e, para requererem, no prazo de 10 (dez) dias, o que for a bem dos seus direitos, sob consequência de encerramento da falência. Boa Vista/RR, 14/08/2007, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito.

SEDE DO JUÍZO: Fórum Adv. Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, s/n.^o, Centro – CEP: 69.301-970, Fone/Fax: (0XX95) 3621-2734, Boa Vista/RR.

Boa Vista - RR, 27 de agosto de 2007

**Josefa C. de Abreu
Escrivã Judicial**

(OSP)

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)

MM. Juiz de Direito da 3^a Vara Cível, Dr. Jefferson Fernandes da Silva

Ação: Indenização - Proc. n^o 1004 096390-1

Requerente: Newton Cesar Monteiro da Silva

Requerido(a): Aflânio Pereira de Alencar

Objeto: INTIMAÇÃO do Requerido AFLÂNIO PEREIRA DE ALENCAR para proceder ao pagamento das custas processuais, no valor de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais), referentes ao processo acima.. Boa Vista/RR, 16/08/2007, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito.

SEDE DO JUÍZO: Fórum Adv. Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, s/n., Centro – CEP: 69.301-970, Fone/Fax: (0XX95) 3621-2734, Boa Vista/RR.

Boa Vista - RR, 27 de agosto de 2007

Josefa C. de Abreu
Escrivã Judicial

(OSP)

7ª VARA CÍVEL

MM. Juiz de Direito Titular
PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

Escrivã Judicial
MARIA DAS GRAÇAS BARROSO DE SOUZA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O JUIZ DE DIREITO PAULO CEZAR DIAS MENEZES - TITULAR DA 7.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: RAIMUNDO DE OLIVEIRA FLORÊNCIO, brasileiro, casado, motorista, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: A(s) pessoa(s) acima deverá(ão) tomar(em) conhecimento dos termos dos autos n.º 0010 04 085199-9 – **Investigação de Paternidade / Alimentos**, em que é parte Requerente(s) J.Y.O. e Requerido(a) R.O.F., e ciência do ônus de comparecer a **Conciliação**, designada para o **dia 23 de outubro de 2007, às 11h10min**, na sala de audiências deste Juízo, acompanhado de Advogado(a), sob as penas da lei. A partir da data da audiência correrá o **prazo de 15 (quinze) dias** para apresentar contestação, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) da inicial.

SEDE DO JUÍZO: 7.ª Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) **vinte e três** dias do mês de **agosto** do ano de dois mil e **sete**. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, Escrivã Judicial, assino de ordem.

Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O JUIZ DE DIREITO PAULO CEZAR DIAS MENEZES - TITULAR DA 7.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: JOSÉ AUGUSTO DUARTE DOS SANTOS, brasileiro, garimpeiro, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: A(s) pessoa(s) acima deverá(ão) tomar(em) conhecimento dos termos dos autos n.º 0010 07 165769-5 – **Guarda de Menor**, em que é parte Requerente(s) F.C.S.S. e Requerido(a) J.A.D.S., e ciência do ônus de comparecer a **Conciliação**, designada para o **dia 22 de outubro de 2007, às 09h30min**, na sala de audiências deste Juízo, acompanhado de Advogado(a), sob as penas da lei. A partir da data da audiência correrá o **prazo de 15 (quinze) dias** para apresentar contestação, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) da inicial.

SEDE DO JUÍZO: 7.ª Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) **vinte e três** dias do mês de **agosto** do ano de dois mil e **sete**. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, Escrivã Judicial, assino de ordem.

Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã Judicial

EDITAL DE PUBLICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE CUSTAS COM PRAZO DE 30 DIAS

O JUIZ DE DIREITO PAULO CEZAR DIAS MENEZES - TITULAR DA 7.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

INTIMAÇÃO DE: JOSÉ MILAMAR DA SILVA, brasileiro, casado, chefe de Posto da Funai, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para, no prazo de **20 (vinte) dias**, recolher as custas finais no valor de **R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)**, referente aos autos n.º 0010 05 101131-9 – **Investigação de Paternidade / Alimentos**, em que são parte requerente W.P.L. e requerido J.M.S., sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

SEDE DO JUÍZO: 7.ª Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) **vinte e três** dias do mês de **agosto** do ano de dois mil e **sete**. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, escrivã judicial, assino de ordem.

Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O JUIZ DE DIREITO PAULO CEZAR DIAS MENEZES - TITULAR DA 7.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

INTIMAÇÃO DE: EDSON DE SOUSA SANTOS, brasileiro, solteiro, lavrador, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, dar andamento no feito, sob pena de arquivamento e comparecer neste Cartório a fim de receber o Termo de Curatela Definitiva e apresentar cópia da Certidão de Casamento do(a) interditado(a), referente aos autos n.º 0010 05 102743-0 – **Curatela / Interdição**, em que é parte requerente E.S.S e interditado(a) E.F.S.S..

SEDE DO JUÍZO: 7.ª Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) **vinte e três** dias do mês de **agosto** do ano de dois mil e **sete**. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, escrivã judicial, assino de ordem.

Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O JUIZ DE DIREITO PAULO CEZAR DIAS MENEZES - TITULAR DA 7.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

INTIMAÇÃO DE: JOSÉ RAIMUNDO MESQUITA, brasileiro, solteiro, agricultor, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, dar andamento nos autos n.º **0010 03 068237-0 – Revisional de Alimentos**, em que é parte requerente **J.R.M.** e requerido(a) **R.F.M.**, sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO: 7.ª Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) **vinte e três** dias do mês de **agosto** do ano de dois mil e **sete**. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, escrivã judicial, assino de ordem.

Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O JUIZ DE DIREITO PAULO CEZAR DIAS MENEZES - TITULAR DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/ RR

INTIMAÇÃO DE: M.V.S., menor impúbere, representado por **TARCYCLEI VIEIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, do lar, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, dar andamento nos autos n.º **0010 04 094142-8 – Investigação de Paternidade / Alimentos**, em que é parte requerente **M.V.S.** e requerido(a) **C.R.C.**, sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO: 7.ª Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) **vinte e três** dias do mês de **agosto** do ano de dois mil e **sete**. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, escrivã judicial, assino de ordem.

Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O JUIZ DE DIREITO PAULO CEZAR DIAS MENEZES - TITULAR DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/ RR

INTIMAÇÃO DE: R.H.M.L., menor impúbere, representado por **MARIA DO SOCORRO MARQUES LIMA**, brasileira, solteira, do lar, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, dar andamento nos autos n.º **0010 01 000618-6 – Investigação de Paternidade**, em que é parte requerente **R.H.M.L.** e requerido(a) **F.J.R.**, sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO: 7.ª Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) **vinte e três** dias do mês de **agosto** do ano de dois mil e **sete**. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, escrivã judicial, assino de ordem.

Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O JUIZ DE DIREITO PAULO CEZAR DIAS MENEZES - TITULAR DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/ RR

INTIMAÇÃO DE: L.B.S., menor impúbere, representado por **ANDRÉIA BRUM DA SILVA**, brasileira, solteira, do lar, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, dar andamento nos autos n.º **0010 06 133273-9 – Investigação de Paternidade / Alimentos**, em que é parte requerente **L.B.S.** e requerido(a) **F.R.S.**, sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO: 7.ª Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) **vinte e três** dias do mês de **agosto** do ano de dois mil e **sete**. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, escrivã judicial, assino de ordem.

Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã Judicial

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O JUIZ DE DIREITO PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - TITULAR DA 7.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos n.º **0010 06 144066-4 – Curatela / Interdição**, em que é parte requerente **Elisângela Herento Monção Zambonin** e interditado(a) **Aquides Rodrigues Monção**, o MM Juiz decretou a Interdição deste(a), por ser o(a) mesmo(a) portador(a) de deficiência mental, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: "... **POSTO ISSO**, em consonância com o douto parecer ministerial, **DECRETO a interdição** do Sr. **AQUIDES RODRIGUES MONÇÃO**, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inciso II, do novo Código Civil Brasileiro, e, de acordo com o art. 1.775, § 1º, do mesmo diploma legal, nomeando-lhe, definitivamente, curadora a Sra. **ELISANGELA HERENTO MONÇÃO ZAMBONIN**. Intime-se a Requerente, para prestar compromisso legal, nos termos do artigo 1.187, do Código de Processo Civil. Em obediência ao disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e no art. 09, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se, após o trânsito em julgado, ao e. Tribunal Regional Eleitoral, enviando-se cópia deste *decisum*. Sem custas, face ao deferimento da Justiça Gratuita. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista-RR, 27 de julho de 2007. **Paulo Cézar Dias Menezes** – Juiz de Direito Titular da 7.ª Vara Cível." E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos **vinte e três** dias do mês de **agosto** do ano de dois mil e **sete**. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei.

Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã Judicial

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O JUIZ DE DIREITO PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - TITULAR DA 7.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos n.º **0010 06 147233-7 – Curatela / Interdição**, em que é

parte requerente **Adalgisa Brito de Menezes Lima** e interditado(a) **José Hilmar de Menezes Lima**, o MM Juiz decretou a Interdição deste(a), por ser o(a) mesmo(a) portador(a) de deficiência mental, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: “...**POSTO ISSO**, em consonância com o douto parecer ministerial, **DECRETO A INTERDIÇÃO** do Sr. **JOSÉ HILMAR DE MENEZES LIMA**, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inciso II, do novo Código Civil Brasileiro, e, de acordo com o art. 1.775, § 1º, do mesmo diploma legal, nomeando-lhe, definitivamente, curadora a Sra.

ADALGISA BRITO DE MENEZES LIMA. Intime-se a
Requerente, para prestar compromisso legal, nos termos do artigo 1.187, do Código de Processo Civil. Em obediência ao disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e no art. 09, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se, após o trânsito em julgado, ao e. Tribunal Regional Eleitoral, enviando-se cópia deste *decisum*. Sem custas, face ao deferimento da Justiça Gratuita. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista-RR, 23 de julho de 2007. **Paulo Cézar Dias Menezes** – Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.” E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos **vinte e três** dias do mês de **agosto** do ano de dois mil e **sete**. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei.

Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/ RR, MANDA PROCEDER A:

INTIMAÇÃO DE: FRANCISCO DE ASSIS DE ALMEIDA NERY, brasileiro, solteiro, autônomo, filho de Ana de Almeida Nery e André Vercidino Nery, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Intimação da parte acima qualificado(a), para em 48 horas, para dar andamento no Processo nº 010 01 008437-3 – **Inventário**, em que é parte requerente: Francisco de Assis de Almeida Nery e Requerido: “de cuius” Ana de Almeida Nery, sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO: 7.^a Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/ RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) **vinte e três** dia(s) do mês de **agosto** do ano de dois mil e **sete**. Eu, e.m.m.o (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, escrivã judicial, assino de ordem.

Maria das Graças Barroso Souza
Escrivã-Judicial

MM. Juiz de Direito
Paulo Cézar Dias Menezes

Escrivã-Judicial
Maria das Graças Barroso de Souza

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/ RR, MANDA PROCEDER A:

INTIMAÇÃO DE: BYRON DE SOUZA PRADO, brasileiro, solteiro, comerciante, filho de José Dutra do Prado e de Irene Rodrigues de Souza, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Intimação da parte acima qualificado(a), para em 48 horas, para dar andamento no Processo nº 010 06 133257-2 – **ARROLAMENTO DE BENS**, em que é parte requerente: Byron

de Souza Prado e requerido(a): Espólio de José Dutra do Prado, sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO: 7.^a Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/ RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) **vinte e dois** dia(s) do mês de **agosto** do ano de dois mil e **sete**. Eu, e.m.m.o (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, escrivã judicial, assino de ordem.

Maria das Graças Barroso Souza
Escrivã-Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/ RR, MANDA PROCEDER A:

INTIMAÇÃO DE: SARA PEREIRA DE SOUZA, brasileira, divorciada, funcionária pública, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Intimação da parte acima qualificado(a), para em 48 horas, para dar andamento no Processo nº 010 06 139428-3 – **ARROLAMENTO/INVENTÁRIO**, em que é parte requerente: Sara Pereira de Sousa e requerido(a): espólio de Alaide Pereira de Araújo, sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO: 7.^a Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/ RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) **vinte e dois** dia(s) do mês de **agosto** do ano de dois mil e **sete**. Eu, e.m.m.o (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, escrivã judicial, assino de ordem.

Maria das Graças Barroso Souza
Escrivã-Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/ RR

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: dos possíveis herdeiros do Sr. DEMI DOS SANTOS, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para tomar conhecimento dos termos dos processo n.º **0010 07 164325-7 – DIVÓRCIO LITIGIOSO**, em que são partes Requerente(s) **M.J.L.P** e Requerido(a)s **D.S.** e ciência do ônus de comparecer a **Audiência de Conciliação** designada para o **dia 07 DE NOVEMBRO DE 2007, às 10:00 horas**, na sala de audiências deste Juízo, acompanhado de advogado, sob as penas da lei. A partir da audiência ocorrerá prazo de **15 (quinze) dias** para apresentar contestação, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelos autores da inicial.

SEDE DO JUÍZO: 7.^a Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/ RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos **vinte e quatro** dias do mês de **agosto** do ano de dois mil e **sete**. Eu, e.m.m.o. (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, Escrivã Judicial, assino de ordem.

Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã-Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/ RR

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: ZUZU PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, filho (a) de ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA E DE ALEXANDRINA PEREIRA DE SOUZA, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para tomar conhecimento dos termos dos processo n.^o **0010 07 166125-9 – DIVÓRCIO LITIGIOSO**, em que são partes Requerente(s) I.A.S e Requerido(a)(s) Z.P.S. e ciência do ônus de comparecer a **Audiência de Conciliação** designada para o dia **19 DE NOVEMBRO DE 2007, às 09:30:00 horas**, na sala de audiências deste Juízo, acompanhado de advogado, sob as penas da lei. A partir da audiência ocorrerá prazo de **15 (quinze) dias** para apresentar contestação, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelos autores da inicial.

SEDE DO JUÍZO: 7.^a Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/ RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos **vinte e quatro** dias do mês de **agosto** do ano de dois mil e **sete**. Eu, e.m.m.o. (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, Escrivã Judicial, assino de ordem.

Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã-Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/ RR

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: CÍCERO AZEVEDO DE SOUZA, brasileiro, casado, filho (a) de ABEL BATISTA DE SOUZA E DE MARIA FLORISA DE ASEVEDO, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para tomar conhecimento dos termos dos processo n.^o **0010 07 166826-2 – DIVÓRCIO LITIGIOSO**, em que são partes Requerente(s) M.C.N.S e Requerido(a)(s) C.A.S. e ciência do ônus de comparecer a **Audiência de Conciliação** designada para o dia **06 DE NOVEMBRO DE 2007, às 09:30:00 horas**, na sala de audiências deste Juízo, acompanhado de advogado, sob as penas da lei. A partir da audiência ocorrerá prazo de **15 (quinze) dias** para apresentar contestação, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelos autores da inicial.

SEDE DO JUÍZO: 7.^a Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/ RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos **vinte e quatro** dias do mês de **agosto** do ano de dois mil e **sete**. Eu, e.m.m.o. (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, Escrivã Judicial, assino de ordem.

Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã-Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/ RR

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: ABDIEL PAIVA SILVA, brasileiro, casado, filho (a) de FRANCISCO CACIANO SILVA E MARIA MATILDES PAIVA SILVA, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para tomar conhecimento dos termos dos processo n.^o **0010 07 165926-1 – DIVÓRCIO LITIGIOSO**, em que são partes Requerente(s) M.A.S e Requerido(a)(s) A.P.S. e ciência do ônus de comparecer a **Audiência de Conciliação** designada para o dia **20 DE NOVEMBRO DE 2007, às 09:45 horas**, na sala de audiências deste Juízo, acompanhado de advogado, sob as penas da lei. A partir da audiência ocorrerá prazo de **15 (quinze) dias** para apresentar contestação, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelos autores da inicial.

SEDE DO JUÍZO: 7.^a Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/ RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos **vinte e quatro** dias do mês de **agosto** do ano de dois mil e **sete**. Eu, e.m.m.o. (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, Escrivã Judicial, assino de ordem.

Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã-Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/ RR

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: DIVA FERREIRA DE ALMEIDA, brasileira, casada, filho (a) de JOSÉ ALVES FERREIRA E DE LAURA MARIA DE LIMA, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para tomar conhecimento dos termos dos processo n.^o **0010 07 166670-4 – DIVÓRCIO LITIGIOSO**, em que são partes Requerente(s) C.A.A e Requerido(a)(s) D.F.A. e ciência do ônus de comparecer a **Audiência de Conciliação** designada para o dia **06 DE NOVEMBRO DE 2007, às 09:45 horas**, na sala de audiências deste Juízo, acompanhado de advogado, sob as penas da lei. A partir da audiência ocorrerá prazo de **15 (quinze) dias** para apresentar contestação, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelos autores da inicial.

SEDE DO JUÍZO: 7.^a Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/ RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos **vinte e quatro** dias do mês de **agosto** do ano de dois mil e **sete**. Eu, e.m.m.o. (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, Escrivã Judicial, assino de ordem.

Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã-Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/ RR

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: LUCIVONE DOS REIS LIMA PORTILHO, brasileira, casada, filho (a) de ERNANDES SOARES LIMA E DE LEONORA DOS REIS LIMA, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para tomar conhecimento dos termos dos processo n.º **0010 07 165933-7 – DIVÓRCIO LITIGIOSO**, em que são partes Requerente(s) M.N.P.C e Requerido(a)(s) L.R.L.P. e ciência do ônus de comparecer a **Audiência de Conciliação** designada para o dia **19 DE NOVEMBRO DE 2007, às 10:00 horas**, na sala de audiências deste Juízo, acompanhado de advogado, sob as penas da lei. A partir da audiência ocorrerá prazo de **15 (quinze) dias** para apresentar contestação, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelos autores da inicial.

SEDE DO JUÍZO: 7.ª Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos **vinte e quatro** dias do mês de **agosto** do ano de dois mil e **sete**. Eu, e.m.m.o. (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, Escrivã Judicial, assino de ordem.

Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã-Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: dos possíveis herdeiros do Sr. DEMI DOS SANTOS, filho de Manoel Alves dos Santos e de Rosalina Maria dos Santos, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para tomar conhecimento dos termos dos processo n.º **0010 07 164325-7 – DIVÓRCIO LITIGIOSO**, em que são partes Requerente(s) M.J.L.P e Requerido(a)(s) D.S. e ciência do ônus de comparecer a **Audiência de Conciliação** designada para o dia **07 DE NOVEMBRO DE 2007, às 10:00 horas**, na sala de audiências deste Juízo, acompanhado de advogado, sob as penas da lei. A partir da audiência ocorrerá prazo de **15 (quinze) dias** para apresentar contestação, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelos autores da inicial.

SEDE DO JUÍZO: 7.ª Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos **vinte e quatro** dias do mês de **agosto** do ano de dois mil e **sete**. Eu, e.m.m.o. (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, Escrivã Judicial, assino de ordem.

Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã-Judicial

8ª VARA CÍVEL

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)**

O Dr. CÉSAR HENRIQUE ALVES MM. Juiz de Direito 8ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da Lei, **MANDA.**

N.º do Processo: **0010 06 129000-2**

Espécie: **EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: **O MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

Advogado(a): **LÚCIA PINTO PEREIRA – OAB/RR 052**

Executado(s): **ANA ALMEIDA DA SILVA**.

Advogado(a): -

Valor da Dívida: **R\$ 391,70** (trezentos e noventa e um reais e setenta centavos).

FINALIDADE: CITAR o(s) senhor(es) **ANA ALMEIDA DA SILVA** para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem, ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não manifestação do(a) Executado(a) (s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo de Execução Fiscal acima descrito e, em caso de nomeação, penhora ou arresto, intimar-se, desde já, o(a)(s) executado(a)(s) para, querendo, oferecer embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da juntada do mandado de penhora/arresto devidamente cumprido.

Cumpre-se na forma da Lei. Para constar eu, **Francisco Firmino dos Santos**, Escrivão Substituto, mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assino.

SEDE DO JUIZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO, Praça do Centro Cívico, n.º 666, Centro, Boa Vista - RR.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete.

Francisco Firmino dos Santos
Escrivão Substituto

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)**

O Dr. CÉSAR HENRIQUE ALVES MM. Juiz de Direito 8ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da Lei, **MANDA.**

N.º do Processo: **0010 06 129309-7**

Espécie: **EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: **O MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

Advogado(a): **LÚCIA PINTO PEREIRA – OAB/RR 052**

Executado(s): **MAGNÓLIA BARBOSA DOS SANTOS**.

Advogado(a): -

Valor da Dívida: **R\$ 741,34** (setecentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

FINALIDADE: CITAR o(s) senhor(es) **MAGNÓLIA BARBOSA DOS SANTOS** para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem, ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não manifestação do(a) Executado(a) (s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo de Execução Fiscal acima descrito e, em caso de nomeação, penhora ou arresto, intimar-se, desde já, o(a)(s) executado(a)(s) para, querendo, oferecer embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da juntada do mandado de penhora/arresto devidamente cumprido.

Cumpre-se na forma da Lei. Para constar eu, **Francisco Firmino dos Santos**, Escrivão Substituto, mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assino.

SEDE DO JUIZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO, Praça do Centro Cívico, n.º 666, Centro, Boa Vista - RR.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete.

Francisco Firmino dos Santos
Escrivão Substituto

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)**

N.º do Processo: **0010 06 129000-2**

Espécie: **EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: **O MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

O Dr. CÉSAR HENRIQUE ALVES MM. Juiz de Direito 8ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da Lei, MANDA.

N.º do Processo: 0010 06 129296-7

Espécie: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Advogado(a): LÚCIA PINTO PEREIRA – OAB/RR 052

Executado(s): ITAMAR MARQUES DE SOUZA.

Advogado(a): -

Valor da Dívida: R\$ 470,28 (quatrocentos e setenta reais e vinte e oito centavos).

FINALIDADE: CITAR o(s) senhor(es) ITAMAR MARQUES DE SOUZA para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem, ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não manifestação do(a) Executado(a) (s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo de Execução Fiscal acima descrito e, em caso de nomeação, penhora ou arresto, intimar-se, desde já, o(a)(s) executado(a)(s) para, querendo, oferecer embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da juntada do mandado de penhora/arresto devidamente cumprido.

Cumpre-se na forma da Lei. Para constar eu, Francisco Firmino dos Santos, Escrivão Substituto, mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assino.

SEDE DO JUIZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO, Praça do Centro Cívico, n.º 666, Centro, Boa Vista - RR.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete.

Francisco Firmino dos Santos

Escrivão Substituto

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)**

O Dr. CÉSAR HENRIQUE ALVES MM. Juiz de Direito 8ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da Lei, MANDA.

N.º do Processo: 0010 06 128991-3

Espécie: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Advogado(a): LÚCIA PINTO PEREIRA – OAB/RR 052

Executado(s): MARIA DAS GRAÇAS FARIAS RODRIGUES.

Advogado(a): -

Valor da Dívida: R\$ 905,33 (novecentos e cinco reais e trinta e três centavos).

FINALIDADE: CITAR o(s) senhor(es) MARIA DAS GRAÇAS FARIAS RODRIGUES para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem, ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não manifestação do(a) Executado(a) (s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo de Execução Fiscal acima descrito e, em caso de nomeação, penhora ou arresto, intimar-se, desde já, o(a)(s) executado(a)(s) para, querendo, oferecer embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da juntada do mandado de penhora/arresto devidamente cumprido.

Cumpre-se na forma da Lei. Para constar eu, Francisco Firmino dos Santos, Escrivão Substituto, mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assino.

SEDE DO JUIZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO, Praça do Centro Cívico, n.º 666, Centro, Boa Vista - RR.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete.

Francisco Firmino dos Santos

Escrivão Substituto

JUÍZO DE DIREITO DA 4ª. VARA CRIMINAL

PORTRARIA – GAB. 4ª. CRIM. N.º 07/2007

O Dr. Jésus Rodrigues do Nascimento, Juiz de Direito da 4ª. Vara Criminal de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições,

Considerando a resolução TJ/RR 035/07, que estabelece normas sobre expediente forense;

Considerando a escala de serviço elaborada pela escrivanaria, resolve:

Estabelecer a seguinte escala de expediente dos servidores do cartório, lotados nesta 4ª. Vara Criminal da Comarca de Boa Vista-RR:

Servidor	Cargo	Horário
Bleicom Almeida Cavalcante	Técnico Judiciário	08h-13h e 15h-18h
Ducide das Graças Bezerra de Paiva	Técnico Judiciário/TJDF	08h-12h e 14h-18h
Gilmário Garcia de Menezes	Aux. Operacional/Federal	08h-12h e 14h-18h
José Augusto Rodrigues Nicácio	Assistente Judiciário	08h-12h e 14h-18h
Maria do P. Socorro N. de Queiroz	Escrivã Judicial	08h-13h e 15h-18h
Patrícia de Souza Wickert	Assistente Judiciário	08h-13h e 15h-18h
Rozeneide Oliveira dos Santos	Assistente Judiciário	08h-12h e 14h-18h
Valdenildo dos Santos	Assistente Judiciário	08h-11h e 13h-18h
Vânia Celeste Gonçalves de Castro	Técnico Judiciário	08h-13h e 15h-18h

Revogam-se as disposições em contrário, desta 4ª. Vara Criminal.

Publique-se. Registre-se.

Jésus Rodrigues do Nascimento
Juiz de Direito da 4ª. Vara Criminal

JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 15 DIAS)

O Dr. PARIMA DIAS VERAS, MM. Juiz Substituto do Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista.

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Ação de Adoção nº 010 07 162325-9

Requerente: E.S.C

Requerida: Patrícia da Silva

Como se encontra a requerida Patrícia da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, a partir de sua publicação, para a requerida no prazo de 10 (dez) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pela mesma como verdadeiros os fatos alegados pelos autores em sua petição inicial.

E para que chegue ao conhecimento da interessada e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

SEDE DO JUÍZO: RUA ALFERES PAULO SALDANHA, Nº 511, FONE 3621-2773, BAIRRO SÃO FRANCISCO, BOA VISTA-RR.

Boa Vista-RR, 27 de agosto de 2007.

Mário Targino Rego
Escrivão do Juizado
da Infância e da Juventude

JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

SETOR INTERPROFISSIONAL

MEMO Nº138/2007-SI/JIJ Boa Vista/RR
Em: 27 .08.07

MM. Juiz,

Em consonância com o disposto na Portaria CGJ/Nº 004/02, publicada no DPJ em 16.03.02 e, em resposta ao Memo Nº 014/02/Cart/JIJ, estamos encaminhando o número de **estudos técnicos e atendimentos** realizados no mês de **junho/07**, conforme segue.

ÁREA DAS EXECUÇÕES:

Atendimentos: Execução de Medida Sócio-Educativa:	Quantidade
Socioeducandos	05
Genitores	04
Outros familiares	-
Profissionais Envolvidos	-
Sub-Total	09

Atendimentos: Conselho Tutelar	Quantidade
Genitores	03
Criança/Adolescente	02
Outros Familiares	-
Sub-Total	05
Autorização Judicial	-

Total Geral de Atendimentos	19
Documentos Elaborados	Quantidade
Laudos Avaliatórios de Medida Socioeducativa	05
Relatórios Informativo/Circunstancial	04
Pareceres Técnicos / Estudos de Caso	05
Encaminhamentos	-
Viagem	-
Reuniões e Participantes	-
Total Geral de Documentos Elaborados	14

B) ÁREA CÍVEL – (Quadro anexo) Equipe I Marinaldo e Juvenila**QUADRO DEMONSTRATIVO DOS ATENDIMENTOS REALIZADOS NO MÊS DE JUNHO/2007**

VARA / COMARCA	QUANTIDADE / NATUREZA DOS PROCESSOS	Nº DE INTERVENÇÕES TÉCNICAS					TOTAL DE ATENDIMENTO
		FN	FS	C/A	VD	OT	
J.I.J	03 Adoção Estatutária	01	05	02	03	03	14
	01 Cadastro de Adotando	-	-	-	-	01	01
	05 Conselho tutelar	03	02	01	03	05	14
	01 Ação de Guarda e responsabilidade	02	-	03	02	01	08
SubTotal -----							37
COMARCA DE RORAINOPOLIS	01 Ação de Guarda e Responsabilidade	02	-	02	02	01	07
	01 Adoção Estatutária	01	02	-	01	01	05
	SubTotal -----						12
7ª VARA CÍVEL	01 Guarda e responsabilidade	02	-	-	02	02	06
	SubTotal -----						06

Total Geral 55

FN=Família Natural

FS=Família Substituta

C/A=Criança /Adolescente

VD=Visita Domiciliar

OT=Outros (Relatórios / Laudos)

Estatística mês junho/07

Equipe I – Marinaldo/Juvenila**B) ÁREA INFRACIONAL:****Atendimentos:****Comarca de Boa Vista/RR**

Ação Sócio-Educativa

-Adolescentes**-Genitores/Família Substituta** 04**-Laudos/Relatórios** 05**-Sub Total 13****TOTAL GERAL 13**

Estatística mês junho/07

Equipe II - Ilda e Jeanne**C) ÁREA INFRACIONAL:**

Ação Sócio-Educativa

COMARCA DE BOA VISTA-RR**-Adolescentes/Jovem****-Genitores/Família Substituta** 02**-Laudos/Relatórios** 03**-Sub Total 07****TOTAL GERAL 07**

**QUADRO DEMONSTRATIVO DOS ATENDIMENTOS REALIZADOS
NO MÊS DE JUNHO/2007**

Equipe II – Ilda e Jeanne

VARA / COMARCA J.I.J	QUANTIDADE / NATUREZA DOS PROCESSOS	Nº DE INTERVENÇÕES TÉCNICAS					TOTAL DE ATENDIMENTOS
		FN	FS	C/A	VD	OT	
	04 Adoção c/Guarda Dest .P. Poder	03	02	-	02	04	11
	01 Cadastro de Adotando	-	01	-	01	01	03
	02 Conselho tutelar	-	01	-	01	02	04
	SubTotal -----				17		

Total Geral 17**LEGENDA:**

FN=Família Natural

FS=Família Substituta

C/A=Criança /Adolescente

VD=Visita Domiciliar

OT=Outros (Relatórios / Laudos)

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL**ADNAN A. Y. NETO**
Escrivão da Turma Recursal**PUBLICAÇÃO DA PAUTA DE JULGAMENTO**

A Excelentíssima Senhora Presidente da Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado de Roraima, Elaine Cristina Bianchi, torna público para ciência dos interessados que na 34ª Sessão Ordinária da Turma Recursal, a realizar-se no dia **30 de agosto** do ano de dois mil e sete, quinta-feira, às 15:00 horas, ou nas sessões subseqüentes, serão julgados os processos a seguir:

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010 07 160867-2
 APELANTE: GOL TRANSPORTES AÉREOS S.A
 ADV. ª: ANGELA DI MANSO
 APELADA: MARGARETH MARIA COIMBRA DOS REIS MIRANDA
 ADV. : ROMMEL LUCENA
 RELATOR: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010 07 160889-6
 APELANTE: SUL AMÉRICA CIA NACIONAL DE SEGUROS
 ADV. ª: HELENA MAISE FRANÇA
 APELADA: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO F. CHAVES
 ADV. ª: DENISE ABREU CAVALCANTI
 RELATOR: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR**SECRETARIA JUDICIÁRIA**Expediente do dia **27 de agosto de 2007**, para ciência e intimação das partes.**PAUTAS DE JULGAMENTO**

A Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, em obediência ao que determina o artigo 32 do RI/TRE, torna público que, nas sessões ordinárias a seguir especificadas serão julgados os seguintes feitos:

11/09/2007:

PROCESSO N.º 143 – CLASSE XV
 ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE REINALDO PEREIRA DE MIRANDA REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PHS / RR- ELEIÇÕES 2006
 AUTOR: REINALDO PEREIRA DE MIRANDA
RELATOR: JUIZ FEDERAL ATANAIR NASSER

PROCESSO N.º 388 – CLASSE XV

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COMITÊ FINANCEIRO ÚNICO DO PARTIDO PRTB – ELEIÇÕES 2006
AUTOR: JOSÉ CARLOS ARANHA RODRIGUES
RELATOR: JUIZ FEDERAL ATANAIR NASSER

PROCESSO N.º 409 – CLASSE XV

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE IRACEMA ARALDI REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADA ESTADUAL PELO PRONA - ELEIÇÕES 2006
AUTOR: IRACEMA ARALDI
ADVOGADA: PAULA CRISTIANE ARALDI E OUTRO
RELATOR: JUIZ FEDERAL ATANAIR NASSER

12/09/2007:**PROCESSO N.º 247 – CLASSE XV**

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE JOSÉ FELISBERTO RABELO DOS SANTOS, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PHS - ELEIÇÕES 2006
AUTOR: JOSÉ FELISBERTO RABELO DOS SANTOS
RELATOR: JUIZ FEDERAL ATANAIR NASSER

PROCESSO N.º 389 CLASSE XV

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADEMAR DE OLIVEIRA LIRA, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PHS - ELEIÇÕES 2006
AUTOR: ADEMAR DE OLIVEIRA LIRA
RELATOR: JUIZ FEDERAL ATANAIR NASSER

PROCESSO N.º 148 – CLASSE XV

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SEBASTIÃO LECI DA SILVA, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PHS.
AUTOR: SEBASTIÃO LECI DA SILVA
RELATOR: JUIZ FEDERAL ATANAIR NASSER

18/09/2007:**PROCESSO N.º 108 – CLASSE XV**

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE EVANIL MENDES LOBO, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PDT - ELEIÇÕES 2006
AUTOR: EVANIL MENDES LOBO
RELATOR: JUIZ FEDERAL ATANAIR NASSER

PROCESSO N.º 313 – CLASSE XV

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RAIMUNDO SOUZA MACIEL, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PV - ELEIÇÕES 2006
AUTOR: RAIMUNDO SOUZA MACIEL
RELATOR: JUIZ FEDERAL ATANAIR NASSER

PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS:

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS FORAM PROFERIDOS OS SEGUINTES DESPACHOS / DECISÕES:

OUTROS PROCESSOS NÃO CLASSIFICADOS (PNC) N.º 1265 – CLASSE XI

ASSUNTO: PEDIDO DE CESSÃO DE URNAS ELETRÔNICAS, COM APOIO TÉCNICO, PARA REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
REQUERENTE: MARLUCE DE SOUZA CANTISANI - VICE-PRESIDENTE DO CMDCA-BV
RELATOR: JUIZ FEDERAL ATANAIR NASSER

DESPACHO

Oficie-se o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE para, até o dia 19.09.2007, sob pena de indeferimento, informar sobre a eleição e sobre os candidatos, nos termos do expediente de fls. 15/16.

Boa Vista, 23 de agosto de 2007.

Juiz ATANAIR NASSER
Relator

PROCESSO N.º 419 – CLASSE XV

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE AUGUSTO AFFONSO BOTELHO NETO, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE GOVERNADOR PELO PDT – ELEIÇÕES 2006.

AUTOR: AUGUSTO AFFONSO BOTELHO NETO
ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ PINTO DE MACEDO
RELATOR: JUIZ FEDERAL ATANAIR NASSER

DESPACHO

Confiro ao requerente prazo de 15 dias. Após, ouça-se o Controle Interno e o MPE.

Boa Vista, 24 de agosto de 2007.

Juiz ATANAIR NASSER
Relator

REPRESENTAÇÕES N.º 1161 – CLASSE VI

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO ELEITORAL EM FACE DE ANTÔNIO IDALINO DE MELO
REPRESENTANTE: JOAQUIM SANTOS SILVA
ADVOGADO: MARCO ANTÔNIO DA SILVA PINHEIRO
REPRESENTADO: ANTÔNIO IDALINO DE MELO
ADVOGADO: JEAN PIERRE MICHETTI E JOHN PABLO SOUTO SILVA
RELATOR: JUIZ FEDERAL ATANAIR NASSER

DESPACHO

Intimem-se as partes para requerimento de diligências complementares em 03 dias e, após as mesmas, o MPE pelo mesmo prazo.

Nada requerido, intimem-se para alegações finais, inclusive o MPE.

Boa Vista, 24 de agosto de 2007.

Juiz ATANAIR NASSER
Relator

AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO N.º 10 – CLASSE V

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO MANDATO ELETIVO DE N. R. C
REQUERENTE: PMDB
ADVOGADO: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE E FERNANDO LIMA
REQUERIDO: N.R.C
ADVOGADO: ALEXANDER LADISLAU MENEZES
RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

DESPACHO

Ao ilustre revisor, nos moldes do art. 27, I, do Regimento Interno desta Corte.

Boa Vista, 27 de agosto de 2007.

Juiz CHAGAS BATISTA
Relator

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO:**PROCESSO N.º 520 – CLASSE XV**

ASSUNTO: NÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PARTIDO DA CAUSA OPERÁRIA (PCO), REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006.
INTERESSADO: PARTIDO DA CAUSA OPERÁRIA (PCO)
RELATOR: JUIZ MOZARILDO CAVALCANTI

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS - PARTIDO POLÍTICO - EXERCÍCIO DE 2006 - Ausência de apresentação - Suspensão do repasse de cotas do fundo partidário enquanto permanecer a inadimplência - Tomada de contas especial.

A ausência de prestação de contas anual de partido político devidamente notificado gera a suspensão do repasse de novas cotas do fundo partidário enquanto permanecer a inadimplência e implica na tomada de contas especial, a teor do disposto nos arts. 34 e 37 da Lei n. 9.096/1995 e no § 1º do art. 18 da Resolução TSE n. 21.841/2004.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Juízes do e. Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, à unanimidade de votos, em declarar não prestadas as contas do PARTIDO DA CAUSA OPERÁRIA – PCO, exercício de 2006, nos termos do voto do Relator, que passa a integrar este julgado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, em 14 de agosto de 2007.

Des. Ricardo Oliveira
- Juiz Presidente do TRE-RR, em exercício -

Juiz Mozarildo Cavalcanti
- Relator -

Drª Ana Karízia Távora Teixeira
Procuradora Regional Eleitoral -

REPRESENTAÇÕES N.º 1172 – CLASSE VI

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO ELEITORAL AJUIZADA EM FACE DE FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES, CANDIDATO AO CARGO DE DEPUTADO FEDERAL NAS ELEIÇÕES DE 2006, ART. 39, § 8º DA LEI N.º 9.504/97

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
REPRESENTADO: FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES

RELATOR: JUIZ MOZARILDO CAVALCANTI
RELATOR PARA O ACÓRDÃO: JUIZ FEDERAL ATANAIR NASSER

EMENTA: PROPAGANDA IRREGULAR. PINTURA EM MUROS SUPERIOR A 4,2. EQUIPARAÇÃO A OUTDOOR . PROIBIÇÃO E MULTA DO ART. 39, § 8º, DA LEI 9.604/97. CONDENAÇÃO DO CANDIDATO. IMPROCEDÊNCIA EM FACE DA COLIGAÇÃO. EXAME DAS PROVAS.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos este autos, acordam os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, por maioria de votos, em julgar procedente o pedido de representação, em relação a Francisco de Assis Rodrigues, para retirar a propaganda irregular no prazo de dez dias e condená-lo ao pagamento de multa fixada em 8.000 UFIR, e acordam em julgar improcedente o pedido em relação à Coligação, na conformidade do voto relator designado para redigir o acórdão, Juiz Atanair Nasser, que passa a integrar esse julgado, vencidos o Juiz Mozarildo Cavalcanti e, em parte, a Juíza Dizanete Matias.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, aos 21 dias do mês de agosto de dois mil e sete.

Des. Ricardo Oliveira
- Juiz Presidente do TRE-RR -

Juiz Federal Atanair Nasser Ribeiro Lopes
- Relator para o Acórdão -

Drª Ana Karízia Távora Teixeira
Procuradora Regional Eleitoral -

MATÉRIA ADMINISTRATIVA N.º 307 – CLASSE XII

ASSUNTO: REQUISIÇÃO DA SERVIDORA HARIANE HENRIQUE DOS SANTOS PARA O CARTÓRIO DA 5ª ZONA ELEITORAL

INTERESSADO: PAULO CÉSAR DIAS MENEZES, JUIZ DA 5ª ZONA ELEITORAL

RELATORA: JUIZA DIZANETE MATIAS

ADMINISTRATIVO. SERVIDOR. REQUISIÇÃO PARA O CARTÓRIO DA 5.ª ZONA ELEITORAL. OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS. DEFERIMENTO.
Restando satisfeitos os requisitos estabelecidos na Lei n.º 6.999/82 e na Res./TSE n.º 20.753/00 e demonstrada a necessidade do serviço, defere-se a prorrogação da requisição.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, à unanimidade de votos, deferimento do pedido em comento para autorizar o Exmo. Sr. Presidente da Corte a requisitar a servidora HARIANE HENRIQUE DOS

SANTOS para o Cartório da 5ª Zona Eleitoral, pelo prazo de 01 (hum) ano, nos termos do voto do Relator, que integra este julgado.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, aos 27 dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete.

DES. ALMIRO PADILHA
PRESIDENTE

Juíza DIZANETE MATIAS
RelatorA

DR.ª ANA KARÍZIA TÁVORA
PROCURADORA REGIONAL ELEITORAL

PROCESSO N.º 519 – CLASSE XV

ASSUNTO: NÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA (PRTB), REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006

INTERESSADO: PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA(PRTB)

RELATORA: JUIZA DIZANETE MATIAS

EMENTA: AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – PARTIDO POLÍTICO – EXERCÍCIO 2006 – INÉRCIA APÓS NOTIFICAÇÃO – NÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS – SUSPENSÃO DO REPASSE DAS COTAS DO FUNDO PARTIDÁRIO PELO TEMPO EM QUE PERSISTIR A INADIMPLÊNCIA – ARTS. 28, III E 29, II, DA RES. TSE N.º 21.841/2004.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Juízes do e. Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, à unanimidade de votos e em sintonia com o parecer ministerial, em julgar não prestadas de contas do Partido Renovador Trabalhista Brasileiro (PRTB), referente ao exercício financeiro de 2006, nos termos do voto da Relatora, que passa a integrar este julgado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, em vinte e sete de agosto de 2007.

Juiz ALMIRO PADILHA
- Presidente do TRE-RR -

Juíza DIZANETE MATIAS
- Relatora -

Drª. ANA KARÍZIA TÁVORA
– Procuradora Regional Eleitoral –

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA 1ª ZONA ELEITORAL

Inquérito Policial n.º 060/2003

Indicado: Prejudicado

Incidência Penal: art. 299 do Código Eleitoral

DECISÃO

Vistos.

São os fatos. Decido.

Adoto como razão de decidir o parecer ministerial, relativamente a este Inquérito Policial, e determino o seu arquivamento, ressalvada a possibilidade de desarquivamento, nos termos do artigo 18 do CPP.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Após o trânsito em julgado, arquive-se.

Boa Vista, 15 de agosto de 2007.

EUCLYDES CALIL FILHO
Juiz Eleitoral da 1ª ZE/RR

Inquérito Policial n.º 479/2006

INDICIADOS: NÃO HÁ

INCIDÊNCIA PENAL: ARTIGOS 325 E 327, III, DA LEI N.º 4.737/65

DECISÃO

Vistos.

São os fatos. Decido.

Adoto como razão de decidir o parecer ministerial, consubstanciado no Relatório da ínclita Autoridade Policial, relativamente a este Inquérito Policial, eis que restou caracterizada a prescrição da pretensão punitiva. Assim, determino o arquivamento do presente feito, ressalvada a possibilidade de desarquivamento, nos termos do artigo 18 do CPP.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Após o trânsito em julgado desta, arquive-se.

Boa Vista, 15 de agosto de 2007.

Euclides Calil Filho
Juiz Eleitoral da 1ª ZE/RR

Processo n.º 003/2007

Assunto: Restabelecimento de Inscrição Eleitoral

Requerente: MÁRCIA ANDRÉIA PEREIRA DE MATOS

DECISÃO

Assim, em consonância com o Parecer Ministerial, defiro o requerimento de fl. 02 e determino ao Cartório que proceda a regularização cadastral da eleitora Márcia Andréia Pereira de Matos lançando o FASE de restabelecimento de inscrição eleitoral cancelada por equívoco.

Publique-se.

Registre-se.

Após o trânsito em julgado, arquive-se.

Boa Vista-RR, 24 de agosto de 2007

Euclides Calil Filho
Juiz da 1ª ZE/RR

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**PORTRARIA N° 708, DE 27 DE AGOSTO DE 2007**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento da servidora **CAPOY EMANON DE MELO E BRASIL**, no período de 28AGO a 2SET07, para participar do **11º Encontro Nacional de Cerimonialistas do Judiciário e do Ministério Público -11º ENCEJUMP**, a realizar-se na cidade de Recife/PE.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA N° 710, DE 27 DE AGOSTO DE 2007

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a Promotora de Justiça de Segunda Entrância, Drª **ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES**, Titular da Promotoria

de Justiça com atribuições junto aos 2º e 4º Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Boa Vista, para responder, cumulativamente, pela Promotoria de Defesa da Saúde, no período de 27AGO a 5SET07, durante as férias do titular.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Procurador-Geral de Justiça

DIRETORIA GERAL**PORTRARIA N° 709, DE 27 DE AGOSTO DE 2007**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 05 de 24 de maio de 2007,

RESOLVE:

Conceder à servidora **ANTÔNIA RUBENETE SILVA DA CRUZ**, 30 (trinta) dia de licença para tratamento de saúde, com efeitos a partir de 06AGO07.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO
Diretor-Geral



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1.ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA**

ÍNDICE POR ADVOGADOS

RR 079-A => 001

RR 160 => 002

1.ª VARA FEDERAL

Juíza Federal Substituta
ANA PAULA MARTINI TREMARIN
Diretor de Secretaria
FLÁVIO DIAS DE S. C. JÚNIOR

2ª VARA FEDERAL

Juiz Federal
ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES
Diretor de Secretaria em Exercício
DILMA ALVES GONÇALVES

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE AGOSTO DE 2007**AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO**

001 - 2003.42.00.002270-7
CLASSE : 4100 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : PRAIA PALACE HOTEL LTDA
ADV : MESSIAS GONÇALVES GARCIA OAB/RR 079-A
EXCDO : INSS
PROC : DARIO QUARESMA
Ato Ordinatório : Intime-se o autor para dar prosseguimento no feito, sob pena de arquivamento, no prazo de 05 (cinco) dias.

002 - 2004.42.00.001230-9
CLASSE : 4100 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : UNIMED – BOA VISTA
ADV : ROMMEL LUCENA OAB/RR 160
EXCDO : CRF/AM-RR – CONS. REG DE FARMÁCIA
PROC : NÃO CONSTA
Ato Ordinatório : Intime-se o advogado da exequente para que apresente comprovante de regularidade de seu CPF, a fim de que seja expedida a requisição de pequeno valor.

EDITAIS**TABELIONATO DE 2º OFICIO****EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem casar-se **ERIVELTON BELMONT DE SOUZA e ISANETE FRANCO DA SILVA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascido a 8 de agosto de 1985, de profissão: vendedor, residente a Rua: S-08, nº 2299, Bairro – Pintolândia, filho de **EDILBERTO LEONCIO DE SOUZA e de MARIA DAS GRAÇAS ALBUQUERQUE BELMONT**.

ELA é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascida a 20 de agosto de 1982, de profissão: do lar, residente a Rua: Vereador Waldemar Gomes, 2422, Bairro – Pintolândia, filha de **MANOEL CELSON DA SILVA e de DOARCI FRANCO SILVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 27 de agosto de 2007.
Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **FÁBIO RODRIGUES SOBRINHO e MÍKARLA LIANA COSTA DE ALMEIDA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Itaituba, Estado do Pará, nascido a 10 de setembro de 1983, de profissão: tec. judiciário residente a Rua: Dermario Bonates, nº 319, Bairro – Camará, filho de ** e de **ZENEIDE RODRIGUES SOBRINHO**.

ELA é natural de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, nascida a 18 de fevereiro de 1986, de profissão: autônoma, residente a Rua: Dermario Bonates, nº 319, Bairro – Camará, filha de **RAIMUNDO ANTONIO DE ALMEIDA e de ALVANIR COSTA DA SILVA DE ALMEIDA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 23 de agosto de 2007.
Wagner Mendes Coelho
Tabelião


**Justiça Especial Volante
JUSTIÇA NO TRANSITO**

Acidentes de trânsito no perímetro urbano de Boa Vista em que tenham ocorrido somente danos materiais, sem vítimas

- Atendimento 24h, todos os dias da semana
- (95) 9971-6700 – 3621 2657 Justiça no Trânsito
- 190 – Central de Operações da Polícia Militar – COPOM
- 194 – Central de Operações da Polícia Civil
- A equipe se deslocará ao local do acidente e um conciliador tentará promover a conciliação dos envolvidos para solução imediata da questão

Diário do Poder Júdiciário
Provimento Nº 001/1992

Des. Robério Nunes dos Anjos
Presidente

Des. Carlos Henriques Rodrigues
Vice-Presidente

Des. Lupercino de Sá Nogueira Filho
Corregedor Geral de Justiça

Des. José Pedro Fernandes
Des. Mauro José do Nascimento Campello
Des. Ricardo de Aguiar Oliveira
Des. Almiro José Mello Padilha
Membros

João Augusto Barbosa Monteiro
Diretor-Geral

Palácio da Justiça
Praça do Centro Cívico, s/n, Centro
Cep: 69301-380, Boa Vista, RR
(95) 3621-2675

JUSTIÇA MÓVEL
0800 280 8580



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Departamento de Informática

Em caso de problemas com:

- **SISCOM**
- **Equipamentos de Informática**
- **Softwares/Aplicativos**
- **Acesso ao Serviço de Redes**
- **Dúvidas e/ou solicitações na área de informática**

Entre em contato com:

Central de Atendimento

Ramal: 2670
(Palácio da Justiça e Fórum)

Externo: 3621-2670
(Juizado da Infância e Juventude e Comarcas)

e-mail: suporte@tj.rr.gov.br
Acesse a intranet: <http://intranet/>

Horário: 08:00 às 18:00

SAU Seção de Atendimento ao Usuário - DI

Serviço exclusivo ao Poder Judiciário do Estado de Roraima

**Corregedoria
Geral de Justiça**

Ouvidoria-Geral

Telefone

0800 2809551

e-mail:

ouvidoria@tj.rr.gov.br



Telefones Úteis

Plantão Judicial 1^a Instância

9971 5002

Plantão Judicial 2^a Instância

9959 8745

Ouvidoria

0800 280 9551

3623 3352

Vara da Justiça Itinerante

0800 280 8580

3624 2769

9971 4910

Justiça no Trânsito

9971 6700

**Assine o
DIÁRIO
DO PODER
JUDICIÁRIO**

3623-6108



**Assine o Diário do
Poder Judiciário**

Telefone: 3623-6108



**Assine o Diário do
Poder Judiciário**

Telefone: 3623-6108